

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Caraguatatuba



Ano VIII • nº 1750 • segunda-feira, 01 de dezembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba • www.caraguatatuba.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Balanco Orçamentário

01/12/2025

09:24:15

LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II

5º Bimestre de 2025

Recitas Orçamentárias	Previsão			Recitas Realizadas até o Bimestre	Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	Até o Bimestre		
RECEITAS CORRENTES	1.261.687.557,50	1.261.687.557,50	1.059.628.818,20	1.252.927.377,68	8.760.179,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.135.700,00	343.135.700,00	286.992.225,30	394.523.389,25	-51.387.689,25
Contribuições	46.882.022,00	46.882.022,00	39.068.351,80	42.179.872,31	4.702.149,69
Receita Patrimonial	25.542.599,00	25.542.599,00	23.817.199,60	69.158.149,75	-43.615.550,75
Receita de Serviços				99.200,00	-99.200,00
Transferência Correntes	824.465.189,50	824.465.189,50	691.254.429,30	723.684.075,11	100.781.114,39
Outras Receitas Correntes	21.662.047,00	21.662.047,00	18.496.612,20	23.282.691,26	-1.620.644,26
RECEITAS DE CAPITAL	77.755.604,00	77.755.604,00	65.484.853,40	30.155.610,44	47.599.993,56
Operações de Crédito	15.000.000,00	15.000.000,00	12.500.000,00		15.000.000,00
Alienação de Bens				2.176.630,00	-2.176.630,00
Transferências de Capital	62.755.604,00	62.755.604,00	52.984.853,40	27.978.980,44	34.776.623,56
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-82.185.626,50	-82.185.626,50	-59.086.152,20	-77.669.003,62	-4.516.622,88
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	58.923.088,00	58.923.088,00	49.103.406,50	47.041.191,61	11.881.896,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.316.180.623,00	1.316.180.623,00	1.115.130.925,90	1.252.455.176,11	63.725.446,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (II)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)					
DEFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)	1.316.180.623,00	1.316.180.623,00	1.115.130.925,90	1.252.455.176,11	63.725.446,89

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Estágios da Despesa até o Bimestre			Saldo		
				Empenhado	Liquidado	Pago	A Empenhar	A Liquidar	A Pagar
DESPESAS CORRENTES	1.097.361.226,00	57.644.706,23	1.155.005.932,23	997.240.687,41	852.304.808,87	838.705.018,78	157.765.244,82	144.935.878,54	13.599.790,09
Pessoal e Encargos Sociais	444.782.781,00	14.730.777,14	459.513.558,14	386.198.218,74	386.110.770,89	385.417.552,97	73.315.339,40	87.447,85	693.217,92
Juros e Encargos da Dívida	40.061.000,00	-3.850.000,00	36.211.000,00	36.063.725,27	30.357.155,88	28.947.229,75	147.274,73	5.706.569,39	1.409.926,13
Outras Despesas Correntes	612.517.445,00	46.763.929,09	659.281.374,09	574.978.743,40	435.836.882,10	424.340.236,06	84.302.630,69	139.111.861,30	11.496.646,04
DESPESAS DE CAPITAL	129.217.690,00	47.736.154,22	176.953.844,22	77.433.207,65	42.922.073,26	39.601.902,45	99.520.636,57	34.511.134,39	3.320.170,81
Investimentos	86.014.690,00	55.709.954,22	141.724.644,22	43.895.935,76	13.865.746,36	12.136.099,49	97.828.708,46	30.030.189,40	1.729.646,87
Amortização / Refinanciamento da Dívida	43.203.000,00	-7.973.800,00	35.229.200,00	33.573.271,89	29.056.326,90	27.465.802,96	1.691.928,11	4.480.944,99	1.590.523,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.790.000,00		27.790.000,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	61.811.707,00	-6.472.999,07	55.338.707,93	45.926.261,09	44.223.189,50	40.705.349,31	9.412.446,84	1.703.071,59	3.517.840,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.316.180.623,00	98.907.861,38	1.415.088.484,38	1.120.600.156,15	939.450.071,63	919.012.270,54	266.698.328,23	181.150.084,52	20.437.801,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (VII)									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)									
SUPERÁVIT (IX)									
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.316.180.623,00	98.907.861,38	1.415.088.484,38	1.120.600.156,15	939.450.071,63	919.012.270,54	266.698.328,23	181.150.084,52	20.437.801,09

GeoSIAP - PMCARAGUATATUBA - 29040-VANESSA

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção

01/12/2025

09:26:03

LRF, art. 52, inciso II, alínea "c"

5º Bimestre de 2025

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Estágios da Despesa até o Bimestre			Saldo		
				Empenhado	Liquidado	Pago	A Empenhar	A Liquidar	A Pagar
01 - Legislativa	33.553.400,00		33.553.400,00	25.617.305,45	22.295.881,41	22.295.801,41	7.936.094,55	3.321.424,04	80,00
031 - Ação Legislativa	32.291.400,00	642.845,18	32.934.245,18	25.502.305,45	22.180.881,41	22.180.801,41	7.431.939,73	3.321.424,04	80,00
061 - Ação Judiciária	760.000,00	-760.000,00					0,00	0,00	0,00
451 - Infra-estrutura Urbana	500.000,00	119.154,82	619.154,82	115.000,00	115.000,00	115.000,00	504.154,82	0,00	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	2.000,00	-2.000,00					0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	14.872.254,00	2.565.884,08	17.438.138,08	13.826.686,66	13.305.094,95	13.206.824,98	3.611.451,42	521.591,71	98.269,97
061 - Ação Judiciária	314.730,00	130.101,26	444.831,26	302.727,17	250.841,15	250.841,15	142.104,09	51.710,29	175,73
122 - Administração Geral	14.557.524,00	2.435.782,82	16.993.306,82	13.523.959,49	13.054.078,07	12.955.983,83	3.469.347,33	469.884,24	98.094,24
04 - Administração	94.377.781,00	12.228.519,89	106.606.300,89	96.528.606,62	80.803.876,93	78.817.784,11	10.077.697,27	15.724.729,69	1.986.029,82
121 - Planejamento e Orçamento	5.047.877,00	1.150.957,35	6.198.834,35	4.897.846,80	4.416.800,80	4.303.865,75	1.300.987,55	481.046,00	112.935,05
122 - Administração Geral	46.076.723,00	3.390.986,50	49.467.709,50	45.414.710,91	39.863.227,57	39.294.475,34	4.052.998,59	5.551.483,34	568.752,23
123 - Administração Financeira	28.756.167,00	8.120.701,89	36.876.868,89	33.814.752,04	30.057.666,51	28.903.146,77	3.062.116,85	3.757.085,53	1.154.519,74
124 - Controle Interno	426.567,00	-94.400,00	332.157,00	196.776,63	194.241,63	192.100,23	135.274,37	2.535,00	2.114,40
126 - Tecnologia da Informação	2.028.618,00	592.627,04	2.621.245,04	1.859.748,37	1.781.656,43	1.760.761,61	761.496,67	78.091,94	20.894,82
128 - Formação de Recursos Humanos	20.000,00		20.000,00				20.000,00	0,00	0,00
131 - Comunicação Social	10.897.373,00	-1.108.040,50	9.789.332,50	9.044.612,26	3.702.844,15	3.674.424,55	744.220,54	5.341.768,11	281.419,60
572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.124.472,00	175.687,61	1.300.159,61	1.300.159,61	787.439,84	689.009,86	0,00	512.719,77	98.429,98
06 - Segurança Pública	60.395.599,00	-319.708,88	60.075.890,12	54.027.658,74	37.433.475,63	35.362.188,85	6.048.231,28	16.594.183,11	2.071.286,78
122 - Administração Geral	9.674.900,00	1.018.615,00	10.693.515,00	9.146.225,22	9.043.934,24	8.960.388,62	1.546.690,44	102.290,98	83.545,62
127 - Ordenamento Territorial	42.111.980,00	2.590,30	42.114.570,30	39.679.696,60	24.068.067,57	22.111.955,06	2.438.973,07	15.619.629,03	1.956.112,51
181 - Policiamento	8.398.719,00	-1.390.314,84	7.008.404,16	5.105.176,04	4.270.899,53	4.239.424,84	1.903.228,12	834.276,51	31.474,69
182 - Defesa Civil	210.000,00	50.000,00	260.000,00	56.000,88	50.420,33	50.420,33	49.339,12	45.986,59	153,96
08 - Assistência Social	45.509.292,00	7.946.714,48	53.456.006,48	39.640.035,35	33.689.754,89	32.392.953,21	13.815.971,13	5.950.280,14	1.296.801,68
122 - Administração Geral	22.479.219,00	2.817.025,55	25.296.244,55	21.627.795,52	19.335.664,66	18.891.214,29	3.668.333,13	2.220.130,86	444.450,67
241 - Assistência à Pessoa Idosa	777.200,00	2.601.880,81	3.379.080,81	449.671,68	346.896,97	327.073,64	2.929.409,13	102.774,01	19.823,33
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	700,00	86.997,33	87.697,33	1.350,00			86.347,33	1.350,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	4.582.397,00	2.061.801,13	6.644.198,13	4.229.214,97	3.626.722,45	3.548.759,83	2.414.983,16	602.492,52	77.962,62
244 - Assistência Comunitária	11.520.285,00	-2.320.412,72	9.199.872,28	8.371.694,59	6.090.772,45	5.717.048,33	828.177,49	2.809.922,14	373.724,12
245 - Serviços Socioassistenciais	6.149.191,00	1.599.338,28	7.748.529,28	4.960.308,59	4.289.698,36	3.908.857,12	2.788.220,69	670.610,23	380.841,24
361 - Ensino Fundamental	100,00	700.000,00	700.100,00				700.100,00	0,00	0,00
365 - Educação Infantil	200,00	400.000,00	400.200,00				400.200,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	97.420.000,00		97.420.000,00	62.109.231,20	60.436.183,35	60.420.843,92	35.310.768,00	1.673.047,85	15.339,43
272 - Previdência do Regime Estatutário	97.420.000,00		97.420.000,00	62.109.231,20	60.436.183,35	60.420.843,92	35.310.768,00	1.673.047,85	15.339,43
10 - Saúde	280.026.464,00	35.507.851,98	315.534.315,98	275.698.724,55	228.634.660,53	226.140.244,80	39.835.591,43	47.064.062,02	2.494.415,73
122 - Administração Geral	66.923.166,00	5.008.783,13	72.131.949,13	62.415.409,25	56.366.668,17	55.357.499,73	9.716.539,88	6.048.741,08	1.009.168,44
301 - Atenção Básica	43.925.993,00								



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção

01/12/2025
09:26:03

LRF, art. 52, inciso II, alínea "c"

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Estágios da Despesa até o Bimestre			Saldo		
				Empenhado	Liquidado	Pago	A Empenhar	A Liquidar	A Pagar
361 - Ensino Fundamental	160.284.871,00	11.156.193,62	171.441.064,62	143.631.648,98	130.680.619,81	128.851.951,16	27.809.415,54	12.951.020,17	1.828.668,65
362 - Ensino Médio	1.200.000,00		1.200.000,00	845.372,76	699.837,64	678.907,64	354.627,24	145.535,12	20.930,00
364 - Ensino Superior	1.080.000,00	-1.080.000,00					0,00	0,00	0,00
365 - Educação Infantil	118.882.319,00	2.468.278,53	121.350.597,53	97.255.119,50	90.923.075,46	89.755.058,84	24.095.478,03	6.332.044,04	1.168.016,62
366 - Educação de Jovens e Adultos	1.636.405,00	-238.530,00	1.397.875,00	56.182,60	54.558,60	53.511,76	1.341.692,40	1.624,00	1.046,84
367 - Educação Especial	9.204.418,00	-1.420.209,06	7.784.208,94	2.777.329,25	2.286.011,05	2.286.011,05	5.006.879,69	491.318,20	0,00
13 - Cultura	10.081.491,00	5.329.419,43	15.410.910,43	11.104.803,31	9.636.609,98	9.488.349,12	4.306.107,12	1.468.193,33	148.260,86
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	75.500,00		75.500,00	32.326,07	23.476,07	19.967,00	43.173,93	8.850,00	3.509,07
392 - Difusão Cultural	10.005.991,00	5.329.419,43	15.335.410,43	11.072.477,24	9.613.133,91	9.468.382,12	4.262.933,19	1.459.343,33	144.751,79
14 - Direitos da Cidadania	5.656.151,00	3.040.115,14	8.696.266,14	8.308.668,96	6.815.588,40	6.134.029,56	387.597,18	1.493.080,56	681.558,84
244 - Assistência Comunitária	5.595.951,00	3.040.115,14	8.636.066,14	8.298.768,96	6.815.588,40	6.134.029,56	337.297,18	1.483.180,56	681.558,84
812 - Desporto Comunitário	60.200,00		9.900,00				50.300,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	168.368.838,00	20.544.625,45	188.913.463,45	128.013.419,84	85.187.768,59	81.587.125,98	60.900.043,61	42.825.651,25	3.600.642,61
122 - Administração Geral	14.853.789,00	-31.220,94	14.822.568,06	13.007.166,14	12.617.127,88	12.447.565,11	1.815.401,92	390.208,26	169.562,77
451 - Infra-estrutura Urbana	61.304.056,00	18.368.317,73	79.672.373,73	27.812.046,52	12.744.647,41	11.140.390,80	51.860.327,21	15.067.399,11	1.604.256,61
452 - Serviços Urbanos	92.210.993,00	2.207.528,66	94.418.521,66	87.194.207,18	59.825.993,30	57.999.170,07	7.224.314,48	27.368.213,88	1.826.823,23
16 - Habitação	2.005.724,00	984.496,14	2.990.220,14	2.375.683,01	2.249.184,52	2.224.879,31	614.537,13	126.498,49	24.305,21
122 - Administração Geral	1.902.324,00	984.496,14	2.886.820,14	2.374.683,01	2.249.144,35	2.224.839,14	512.137,13	125.538,66	24.305,21
482 - Habitação Urbana	103.400,00		103.400,00	1.000,00	40,17	40,17	102.400,00	959,83	0,00
17 - Saneamento	11.298.988,00	-428.412,82	10.870.575,18	3.158.066,37	2.670.892,44	1.853.775,28	7.712.508,81	487.173,93	817.117,16
512 - Saneamento Básico Urbano	11.298.988,00	-428.412,82	10.870.575,18	3.158.066,37	2.670.892,44	1.853.775,28	7.712.508,81	487.173,93	817.117,16
18 - Gestão Ambiental	5.231.661,00	1.026.072,28	6.257.733,28	3.258.742,75	3.038.598,50	2.997.389,13	2.998.990,53	220.144,25	41.209,37
122 - Administração Geral	2.789.472,00	876.398,28	3.665.870,28	3.111.774,77	2.979.188,36	2.944.852,99	554.095,51	132.586,41	34.335,37
451 - Infra-estrutura Urbana	300,00		300,00				300,00	0,00	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.963.789,00	549.674,00	2.513.463,00	125.190,58	43.060,98	43.060,98	2.388.272,42	82.129,60	0,00
542 - Controle Ambiental	71.000,00		71.000,00	20.076,00	14.791,76	7.917,76	50.924,00	5.284,24	6.874,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	407.100,00	-400.000,00	7.100,00	1.701,40	1.557,40	1.557,40	5.399,60	144,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	4.890.000,00	-711.985,25	4.178.014,75	2.729.240,96	2.126.430,96	2.126.430,96	1.448.773,79	602.810,00	0,00
183 - Informação e Inteligência	4.890.000,00	-711.985,25	4.178.014,75	2.729.240,96	2.126.430,96	2.126.430,96	1.448.773,79	602.810,00	0,00
20 - Agricultura	123.700,00		123.700,00	28.414,63	3.376,00	3.376,00	95.283,37	25.038,63	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	123.700,00		123.700,00	28.414,63	3.376,00	3.376,00	95.283,37	25.038,63	0,00
23 - Comércio e Serviços	7.488.409,00	3.410.420,90	10.898.829,90	9.568.464,77	8.704.179,47	8.478.273,34	1.330.365,13	864.285,30	225.906,13
334 - Fomento ao Trabalho	50.000,00	-50.000,00					0,00	0,00	0,00
691 - Promoção Comercial	250.000,00	213.084,39	463.084,39	213.040,00			250.044,39	213.040,00	0,00
695 - Turismo	7.188.409,00	3.247.336,51	10.435.745,51	9.355.424,77	8.704.179,47	8.478.273,34	1.080.320,74	651.245,30	225.906,13
27 - Desporto e Lazer	16.987.234,00	-4.245.679,16	12.741.554,84	10.172.695,41	9.424.138,71	9.184.044,86	2.568.859,43	748.556,70	240.093,85
122 - Administração Geral	5.925.234,00	-1.502.536,28	4.422.697,72	6.403.633,41	6.056.944,60	5.960.446,07	1.024.136,87	346.688,81	96.498,53
811 - Desporto de Rendimento	1.090.000,00	-140.000,00	950.000,00	627.210,48	381.164,20	307.964,20	322.789,52	246.046,28	73.200,00
812 - Desporto Comunitário	9.972.000,00	-5.608.215,44	4.363.784,56	3.141.851,52	2.986.029,91	2.915.634,59	1.221.933,04	155.821,61	70.395,32
28 - Encargos especiais	85.365.000,00	-11.823.800,00	73.541.200,00	72.182.462,25	60.094.947,87	57.094.497,80	1.358.737,15	12.087.514,38	3.000.450,07
843 - Serviço da Dívida Interna	81.765.000,00	-11.823.800,00	69.941.200,00	69.600.997,16	59.413.482,78	56.413.032,71	340.202,84	1.107.514,38	3.000.450,07
846 - Outros Encargos Especiais	3.600.000,00		3.600.000,00	2.581.465,09	681.465,09	681.465,09	1.018.534,91	9.000.000,00	0,00
99 - Reserva de Contingência	27.790.000,00		27.790.000,00				27.790.000,00	0,00	0,00
997 - Reserva de Contingência para o RPPS	21.190.000,00		21.190.000,00				21.190.000,00	0,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	6.600.000,00		6.600.000,00				6.600.000,00	0,00	0,00

GeoSIAP - PMCARAGUATUBA - 29040-VANESSA

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção

01/12/2025
09:26:03

LRF, art. 52, inciso II, alínea "c"

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Estágios da Despesa até o Bimestre			Saldo		
				Empenhado	Liquidado	Pago	A Empenhar	A Liquidar	A Pagar
TOTAL	1.316.180.623,00	98.907.861,38	1.415.088.484,38	1.120.600.156,15	939.450.071,63	919.012.270,54	294.488.328,23	181.150.084,52	20.437.801,09

GeoSIAP - PMCARAGUATUBA - 29040-VANESSA

Página 3 de 3



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - RCL

01/12/2025
09:27:13

LRF, artigo 53, inciso I

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (últimos 12 meses)
	nov/2024	dez/2024	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	
	5º Bimestre de 2025												
RECEITAS CORRENTES (I)	98.610.471,42	129.375.564,60	114.376.611,23	152.155.176,72	110.203.355,05	103.222.984,33	120.326.052,35	97.136.928,69	231.635.530,84	108.709.545,20	112.028.724,26	103.132.469,01	1.480.913.413,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.108.783,92	35.163.747,92	24.349.403,05	59.832.558,40	23.945.287,00	21.098.408,25	25.657.010,69	27.026.343,08	140.498.689,15	23.515.191,68	24.612.513,25	23.987.984,70	450.795.921,09
Contribuições	3.546.410,21	3.737.553,81	5.977.191,67	3.960.038,66	4.010.928,48	4.103.378,75	4.154.428,89	3.925.219,34	4.009.703,66	3.950.379,95	3.881.959,54	49.463.836,33	
Receita Patrimonial	8.694.386,16	1.601.633,59	2.691.658,03	10.405.880,64	7.592.372,61	2.943.945,01	17.220.290,95	2.321.149,48	4.025.628,16	12.889.066,72	4.881.605,78	4.186.552,37	79.454.169,50
Receita de Serviços							25.800,00	57.700,00		1.700,00	1.000,00	1.500,00	99.200,00
Transferências Correntes	63.241.334,69	85.342.402,00	79.133.235,78	76.138.410,44	73.060.055,91	73.476.074,33	71.202.015,03	60.940.113,43	80.523.194,19	66.203.143,01	76.398.683,12	66.709.149,87	872.267.811,80
Outras Receitas Correntes	2.010.556,44	3.530.227,28	2.225.122,70	1.818.288,58	1.594.701,05	1.601.177,99	2.014.292,33	2.637.159,81	3.653.310,00	2.090.740,13	2.284.542,16	4.365.323,53	28.832.474,78
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	98.610.471,42	129.375.564,60	114.376.611,23	152.155.176,72	110.203.355,05	103.222.984,33	120.326.052,35	97.136.928,69	231.635.530,84	108.709.545,20	112.028.724,26	103.132.469,01	1.480.913.413,70
DEDUÇÕES (II)	17.170.390,87	12.794.144,80	16.153.318,90	20.846.159,53	16.828.494,51	12.649.680,52	26.765.933,18	10.342.283,94	13.635.221,06	20.434.580,05	13.088.694,83	11.256.139,45	193.041.830,54
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	2.678.116,39	2.967.165,04	5.135.927,41	2.837.222,07	2.833.943,77	2.838.988,33							



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

01/12/2025
09:27:39

LRF, art. 53, inciso II

Receitas Previdenciárias	Previsão			5º Bimestre de 2025
	Inicial	Atualizada	Até o Bimestre	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	55.516.912,00	55.516.912,00	48.264.404,70	85.721.091,25
Receitas de Contribuições	35.860.000,00	35.860.000,00	29.883.333,40	31.357.314,23
Contribuição do Servidor Ativo Civil	33.990.000,00	33.990.000,00	28.325.000,20	29.709.344,33
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.770.000,00	1.770.000,00	1.475.000,00	1.567.864,27
Contribuição do Servidor Pensionista Civil	100.000,00	100.000,00	83.333,20	80.105,63
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	3.350.000,00	3.350.000,00	2.791.666,60	2.633.239,03
Receita Patrimonial	16.300.000,00	16.300.000,00	15.583.326,00	50.426.937,99
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	16.300.000,00	16.300.000,00	15.583.326,00	50.426.937,99
Outras Receitas Patrimoniais				
Outras Receitas Correntes	6.912,00	6.912,00	6.078,70	1.303.600,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)				43.400,00
Alienação de Bens				43.400,00
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	58.923.088,00	58.923.088,00	49.103.406,50	47.041.191,61
Contribuição Patronal do Exercício	43.736.000,00	43.736.000,00	36.446.666,60	38.199.313,51
Contribuição Patronal Ativo Civil	43.736.000,00	43.736.000,00	36.446.666,60	38.199.313,51
Contribuição Patronal Inativo Civil				
Contribuição Patronal Pensionista Civil				
Receita de Capital Intra-Orçamentária				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
Outras Receitas Intra-Orçamentária	15.187.088,00	15.187.088,00	12.656.739,90	8.841.878,10
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)				8.841.878,10
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	114.440.000,00	114.440.000,00	97.367.811,20	141.647.560,96

Despesas Previdenciárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas
ADMINISTRAÇÃO (VII)	13.550.000,00	13.550.000,00	7.085.043,96	5.422.452,59
Despesas Correntes	11.601.000,00	11.601.000,00	7.085.043,96	5.422.452,59
Despesas de Capital	1.949.000,00	1.949.000,00		
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	83.670.000,00	83.670.000,00	55.004.187,24	55.004.187,24
Aposentadorias	72.070.000,00	72.070.000,00	47.041.810,26	47.041.810,26
Pensões	11.600.000,00	11.600.000,00	7.962.376,98	7.962.376,98
Outras Despesas Previdenciárias	200.000,00	200.000,00	20.000,00	9.543,52
Compensação Previdenciária de Aposentadoria entre RPPS e RGPS	200.000,00	200.000,00	20.000,00	9.543,52
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	21.190.000,00	21.190.000,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII+VIII+IX)	118.610.000,00	118.610.000,00	62.109.231,20	60.436.183,35
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-4.170.000,00	-4.170.000,00	35.258.580,00	81.211.377,61

GeoSIAP - PMCARAGUATATUBA - 29040-VAINESSA

Página 1 de 1
01/12/2025
09:28:57



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo do Resultado Primário

LRF, art. 53, inciso III

Receitas Fiscais	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	5º Bimestre de 2025
			Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	1.237.456.808,50	1.237.456.808,50	1.184.870.083,25
Receita Tributária	343.135.700,00	343.135.700,00	394.523.389,25
Receita de Contribuição	46.882.022,00	46.882.022,00	42.179.872,31
Receita Previdenciária			
Outras Contribuições	46.882.022,00	46.882.022,00	42.179.872,31
Receita Patrimonial Líquida	1.311.850,00	1.311.850,00	1.100.855,32
Receita Patrimonial	25.542.599,00	25.542.599,00	69.158.149,75
(-) Aplicações Financeiras	24.230.749,00	24.230.749,00	68.057.294,43
Transferências Correntes	824.465.189,50	824.465.189,50	723.684.075,11
Demais Receitas Correntes	21.662.047,00	21.662.047,00	23.381.891,26
Diversas Receitas Correntes	21.662.047,00	21.662.047,00	23.381.891,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	77.755.604,00	77.755.604,00	30.155.610,44
Operações de Crédito (III)	15.000.000,00	15.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Ativos			2.176.630,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)			
Outras Alienações de Bens			2.176.630,00
Transferências de Capital	62.755.604,00	62.755.604,00	27.978.980,44
Convênios	62.755.604,00	62.755.604,00	27.978.980,44
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (II-III-IV-V-VI)	62.755.604,00	62.755.604,00	30.155.610,44
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	-82.185.626,50	-82.185.626,50	-77.669.003,62
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (I+VII-VIII)	1.218.026.786,00	1.218.026.786,00	1.137.356.690,07
Despesas Fiscais	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas
DESPESAS CORRENTES (X)	1.097.361.226,00	1.155.005.932,23	852.304.808,87
Pessoal e Encargos Sociais	444.782.781,00	459.513.558,14	386.110.770,89
Juros e Encargos da Dívida (XI)	40.061.000,00	36.211.000,00	30.357.155,88
Outras Despesas Correntes	612.517.445,00	659.281.374,09	435.836.882,10
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	1.057.300.226,00	1.118.794.932,23	821.947.652,99
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	129.217.690,00	176.953.844,22	42.922.073,26
Investimentos	86.014.690,00	141.724.644,22	13.865.746,36
Inversões Financeiras			
Concessão de Empréstimos (XIV)			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)			
Demais Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida (XVI)	43.203.000,00	35.229.200,00	29.056.326,90
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XIII-XIV-XV-XVI)	86.014.690,00	141.724.644,22	13.865.746,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	27.790.000,00	27.790.000,00	
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX) = (XII+XVII+XVIII)	1.171.104.916,00	1.288.309.576,45	835.813.399,35
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	46.921.870,00	-70.282.790,45	301.543.290,72
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			46.921.870,00

GeoSIAP - PMCARAGUATATUBA - 29040-VAINESSA

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão de Previdência

01/12/2025
09:29:42

LRF, art 53, inciso III

5º Bimestre de 2025

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2024 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	257.863.343,22	235.991.177,93	216.519.149,20
DEDUÇÕES (II)	45.457.274,09	274.954.526,59	276.028.986,17
Ativo Disponível	86.222.364,22	300.666.975,46	308.899.733,16
Haveres Financeiros	15.384.998,27	15.401.198,49	4.189.859,52
(-) Restos a Pagar Processados	39.229.214,05	13.461.510,44	9.331.387,60
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	16.920.874,35	27.652.136,92	27.729.218,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	212.406.069,13	-38.963.348,66	-59.509.836,97
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.371.612,08	1.245.612,08	1.245.612,08
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	211.034.457,05	-40.208.960,74	-60.755.449,05

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan até o Bimestre Atual (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-20.546.488,31	-271.789.906,10

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-22.755.572,97



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Restos a Pagar

01/12/2025
09:30:16

LRF, art. 53, inciso V

5º Bimestre de 2025

Poder/Órgão	Saldo de Exercícios Anteriores		Liquidações	Movimentação até o Bimestre				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre	
	Processados	Não Processados		Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
				Processados	Não Process.	Processados	Não Process.				
PODER EXECUTIVO	39.247.543,55	25.383.366,18	16.266.316,15	30.921.373,58	15.261.098,52	0,00	606.353,89	0,00	0,00	8.326.169,97	9.515.913,77
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA	39.210.667,80	24.611.419,03	15.574.553,87	30.884.497,83	14.569.336,24	0,00	595.932,20	0,00	0,00	8.326.169,97	9.446.150,59
01 100.0007 - Vale Refeição Aposentados e Pensionistas LEI 2.386/2017	1.662,50	0,00	0,00	1.662,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 100.0070 - RECURSOS PROCON	0,00	9.350,00	9.350,00	0,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 100.0071 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	2.240,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 100.0079 - RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 100.0108 - Assistência Judiciária	2.539,23	0,00	0,00	2.539,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 100.0110 - CV. F02 URB. RAIZ E MOLHE ENROC. JUQUERQUERÊ	0,00	214.751,53	214.751,53	0,00	214.751,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 100.0111 - CV. F05 VEÍCULO MEIO AMBIENTE - 949498/2023.	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 100.0112 - COSIP Contribuição Serviço de Iluminação Pública	0,00	161,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,79
01 110.0000 - Geral	17.640.799,45	4.443.737,73	2.571.037,50	11.757.078,70	2.566.558,97	0,00	87.253,75	0,00	0,00	5.883.720,75	1.789.925,01
01 120.0000 - Alienação de Bens	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
01 130.0000 - CIDE - Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Eco	0,00	17.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.550,00
01 140.0000 - Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	129.874,10	9.078.463,31	5.739.252,91	1.382.586,94	86.137,80	0,00	0,00	0,00	0,00	129.874,10	3.324.506,22
01 200.0001 - EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO	1.527.302,66	185.197,43	147.599,00	1.382.586,94	86.137,80	0,00	0,00	0,00	0,00	144.715,72	99.059,63
01 210.0000 - Ensino Infantil	2.818.076,83	0,00	0,00	2.818.076,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212.0000 - Educação Infantil - Creche	3.216.126,65	547.678,00	537.650,48	3.131.715,05	34.019,37	0,00	0,00	0,00	0,00	84.411,60	513.658,63
01 213.0000 - Educação Infantil - Pré-escola	1.277.029,37	142.614,98	141.362,94	1.134.907,93	812,70	0,00	0,00	0,00	0,00	142.121,44	141.802,28
01 220.0000 - Ensino Fundamental	7.023.572,90	621.339,54	534.237,27	5.487.466,49	239.140,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.536.106,41	382.198,82
01 240.0000 - Educação Especial	54.887,50	16.720,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.387,50	16.720,00
01 301.0000 - Atenção Básica	72.185,40	69.000,00	51.000,00	55.366,20	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.819,20	18.000,00
01 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hc	1.671.885,38	598.847,70	426.534,10	1.649.206,94	426.534,10	0,00	0,00	0,00	0,00	22.678,44	172.313,60
01 303.0000 - Vigilância em Saúde	0,00	28.776,45	12.516,00	0,00	12.516,00	0,00	16.260,44	0,00	0,00	0,00	0,01
01 310.0000 - Saúde - Geral	3.108.276,79	520.003,62	273.041,95	2.788.249,00	273.041,95	0,00	0,00	0,00	0,00	320.027,79	246.961,67
01 410.0000 - Trânsito - Sinalização	0,00	27.744,70	27.744,70	0,00	27.744,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 420.0000 - Trânsito - Engenharia de Trânsito	4.363,50	81.318,78	76.200,03	0,00	76.200,03	0,00	0,00	0,00	0,00	4.363,50	5.118,75
01 430.0000 - Trânsito - Engenharia de Campo	0,00	10.409,11	10.263,93	0,00	10.263,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,18
01 450.0000 - Trânsito - Fiscalização	0,00	616.004,56	592.105,10	0,00	592.105,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.899,46
01 510.0000 - Assistência Social - Geral	653.665,18	130.938,79	43.148,56	644.095,45	43.148,56	0,00	0,00	0,00	0,00	9.569,73	87.790,23
02 100.0006 - FEHIDRO 278/2019 BARRA DA LAGOA AZUL	0,00	121.125,00	121.125,00	0,00	121.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 100.0051 - CV. F02 INFRA URB GOLFINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 100.0054 - CV. F02 CENTRO ADM MIRANTE CAMAROEIRO	0,00	256.540,12	211.785,38	0,00	211.785,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.754,74
02 100.0074 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 220.0017 - ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ALUNOS - DELEI	0,00	2.962,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.962,47
02 260.7003 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União - VAAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 261.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da E:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 300.0014 - T.A. ESTADO	2.273,79	23.563,34	16.950,00	0,00	16.950,00	0,00	6.611,20	0,00	0,00	2.273,79	2,14
02 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hc	0,00	413.926,94	0,00	0,00	0,00	0,00	413.926,94	0,00	0,00	0,00	0,00
02 510.0000 - Assistência Social - Geral	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
02 801.0005 - E.I F02 LIVROS DE LIBRAS	0,00	99.981,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.981,54
05 100.0001 - Recursos LC 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100.0024 - CV F05 PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100.0111 - CV. F05 VEÍCULO MEIO AMBIENTE - 949498/2023.	0,00	568.000,00	568.000,00	0,00	568.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 110.0000 - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Restos a Pagar

01/12/2025
09:30:16

RRF, art. 53, inciso V

5º Bimestre de 2025

Poder/Órgão	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre						Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre	
	Processados	Não Processados	Liquidações	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	
				Processados	Não Process.	Processados	Não Process.					
05 200.0002 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	908.394,28	908.044,28	0,00	908.044,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
05 280.0000 - Recursos do Salário Educação - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 283.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0,00	87.513,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.513,21
05 284.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 285.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0,00	281.643,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.643,38
05 301.0000 - Atenção Básica	2.046,57	86.397,91	50.119,45	2.046,57	50.119,45	0,00	9.280,83	0,00	0,00	0,00	0,00	26.997,63
05 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hc	0,00	2.250.436,41	1.895.641,53	0,00	1.895.641,53	0,00	22.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.999,88
05 303.0000 - Vigilância em Saúde	0,00	15.980,00	15.980,00	0,00	15.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 360.0000 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	0,00	74.082,52	74.082,52	0,00	74.082,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 370.0000 - Grupo da Assistência Financeira Complementar para	0,00	110.443,97	85.344,11	0,00	85.344,11	0,00	25.099,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 510.0000 - Assistência Social - Geral	4.100,00	24.380,20	21.334,50	0,00	21.334,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	3.045,70
05 800.0019 - E.I FOS VEÍCULO CONSELHO TUTELAR	0,00	99.038,21	99.038,21	0,00	99.038,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 510.0000 - Assistência Social - Geral	0,00	24.291,61	24.291,61	0,00	24.291,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 100.0103 - Operação de Crédito_Desenvolve SP	0,00	174.858,55	62.781,28	0,00	62.781,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.077,27
07 100.0104 - Operação de Crédito_PEM BB	0,00	109.811,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.811,35
03 - INST DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA	18.329,50	53.266,00	53.266,00	18.329,50	53.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 690.0000 - RPPS - Taxa Administração	18.329,50	53.266,00	53.266,00	18.329,50	53.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - FUNDAÇAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA	18.546,25	718.681,15	638.496,28	18.546,25	638.496,28	0,00	10.421,69	0,00	0,00	0,00	0,00	69.763,18
01 110.0000 - Geral	18.546,25	553.067,68	473.913,68	18.546,25	473.913,68	0,00	10.421,68	0,00	0,00	0,00	0,00	68.732,32
04 110.0000 - Geral	0,00	165.613,47	164.582,60	0,00	164.582,60	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,86
05 110.0000 - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 110.0000 - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.247.543,55	25.383.366,18	16.266.316,15	30.921.373,58	15.261.098,52	0,00	606.353,89	0,00	0,00	8.326.169,97	9.515.913,77	

GeoSIAP - PMCARAGUATATUBA - 29040-VANESSA

Página 2 de 2



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Filtro: 5º Bimestre/2025

RECEITAS	PREVISÃO		ARRECADADO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	745.209.132,50	745.209.132,50	123.877.059,56	777.007.235,37
PRÓPRIOS	325.029.500,00	325.029.500,00	45.504.138,57	380.450.325,29
IMPOSTOS	289.970.300,00	289.970.300,00	40.227.826,47	236.464.939,95
1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	110.340.000,00	110.340.000,00	11.925.867,45	100.442.167,49
1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	32.340.300,00	32.340.300,00	8.511.598,43	34.121.700,74
1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	47.960.000,00	47.960.000,00	7.964.849,77	38.070.032,06
1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	17.030.000,00	17.030.000,00	1.361.322,61	6.609.991,75
1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	82.300.000,00	82.300.000,00	10.464.188,21	57.221.047,91
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	28.860.000,00	28.860.000,00	3.707.602,37	137.242.992,28
1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	25.360.000,00	25.360.000,00	3.445.485,25	135.658.060,17
1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	3.500.000,00	3.500.000,00	262.117,12	1.584.932,11
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	6.199.200,00	6.199.200,00	1.568.709,73	6.742.393,06
1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	350.400,00	350.400,00	81.366,85	270.667,64
1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.750.000,00	4.750.000,00	1.287.074,74	5.728.558,77
1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	411.000,00	411.000,00	104.976,06	323.413,75
1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	687.800,00	687.800,00	95.292,08	419.752,90
TRANSFERÊNCIAS	420.179.632,50	420.179.632,50	78.372.920,99	396.556.910,08
FEDERAIS	109.103.632,50	109.103.632,50	17.438.825,31	91.871.058,28
1.7.1.1.51.1.1.01 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	99.576.150,00	99.576.150,00	13.566.943,80	83.279.385,64
1.7.1.1.51.1.1.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota LC 198/23	262.207,50	262.207,50	55.108,14	338.276,14
1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	9.251.500,00	9.251.500,00	3.791.672,15	8.225.439,62
1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	13.775,00	13.775,00	25.101,22	27.956,88
ESTADUAIS	311.076.000,00	311.076.000,00	60.934.095,68	304.685.851,80
1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	271.688.000,00	271.688.000,00	57.409.111,14	266.526.139,39
1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	37.238.000,00	37.238.000,00	3.091.919,29	36.220.646,10
1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.150.000,00	2.150.000,00	433.065,25	1.939.066,31
VALOR DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	82.185.626,50	82.185.626,50	14.916.410,18	77.669.003,62
FEDERAIS	19.970.426,50	19.970.426,50	2.729.430,52	16.729.123,24
1.7.1.1.51.1.1.01 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.915.230,00	19.915.230,00	2.713.388,71	16.655.876,88
1.7.1.1.51.1.1.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota LC 198/23	52.441,50	52.441,50	11.021,60	67.655,10
1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.755,00	2.755,00	5.020,21	5.591,26
ESTADUAIS	62.215.200,00	62.215.200,00	12.186.979,66	60.939.880,38
1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	54.337.600,00	54.337.600,00	11.481.822,19	53.305.227,71
1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	7.447.600,00	7.447.600,00	618.544,40	7.246.839,34
1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	430.000,00	430.000,00	86.613,07	387.813,33
RECURSOS ADICIONAIS (100%)	195.875.894,00	195.875.894,00	31.066.526,28	157.601.277,61
RECURSOS VINCULADOS, EXCETO FUNDEB	37.875.887,00	37.875.887,00	3.782.977,05	17.344.615,19
RECEITAS	37.213.986,00	37.213.986,00	3.247.211,74	15.553.025,15
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	7.520.000,00	7.520.000,00	143.688,92	1.088.851,12
02 100.0000 - Geral Total	5.600.000,00	5.600.000,00		
02 100.0000 2.4.2.2.51.0.1.02 - Construção de CEI FDE	5.600.000,00	5.600.000,00		
02 220.0017 - ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ALUNOS - DELEGACIA ENSINO	1.920.000,00	1.920.000,00	143.688,92	1.088.851,12

PMCARAGUATATUBA | 29040-VANESSA

27/11/2025 11:54:23

Página 1 de 17



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Filtro: 5º Bimestre/2025

RECEITAS	PREVISÃO		ARRECADADO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO
02 220.0017 1.7.2.4.51.0.1.01 - Convênio de Transporte Escolar - Secretaria de Educação do Estado	1.920.000,00	1.920.000,00	143.688,92	1.088.851,12
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	29.693.986,00	29.693.986,00	3.103.522,82	14.464.174,03
05 200.0000 - Educação	23.229.986,00	23.229.986,00	3.092.322,58	14.411.773,53
05 200.0000 1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Do salário-Educação - Principal	12.370.744,00	12.370.744,00	1.953.100,29	10.419.097,24
05 200.0000 1.7.1.4.52.0.1.01 - FNDE - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.321.360,00	3.321.360,00	266.462,25	3.149.916,25
05 200.0000 1.7.1.4.99.0.1.02 - Programa Escola de Tempo Integral	1.800.000,00	1.800.000,00	872.760,04	872.760,04
05 200.0000 2.4.1.2.50.9.1.07 - Construção de CEI Proinfancia (ID 4024484)	5.737.882,00	5.737.882,00		
05 288.0000 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental	30.000,00	30.000,00	11.200,24	22.400,50
05 288.0000 1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	30.000,00	30.000,00	11.200,24	22.400,50
05 296.0001 - FNDE F.05 PAR GARDELIN	2.031.000,00	2.031.000,00		
05 296.0001 2.4.1.2.50.9.1.02 - PAR - Escola Gardelin	2.031.000,00	2.031.000,00		
05 296.0002 - FNDE F.05 PAR GERALDO DE LIMA	1.510.000,00	1.510.000,00		
05 296.0002 2.4.1.2.50.9.1.03 - PAR - Escola Geraldo de Lima	1.510.000,00	1.510.000,00		
05 296.0003 - FNDE F.05 PAR OSWALDO FERREIRA	781.000,00	781.000,00		
05 296.0003 2.4.1.2.50.9.1.04 - PAR - Escola Oswaldo Ferreira	781.000,00	781.000,00		
05 296.0004 - FNDE F.05 PAR BENEDITO INACIO	820.000,00	820.000,00		
05 296.0004 2.4.1.2.50.9.1.05 - PAR - Escola Benedito Inacio	820.000,00	820.000,00		
05 296.0005 - FNDE F.05 PAR ANTONIA RIBEIRO	1.292.000,00	1.292.000,00		
05 296.0005 2.4.1.2.50.9.1.06 - PAR - Escola Antônia Ribeiro	1.292.000,00	1.292.000,00		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	661.901,00	661.901,00	535.765,31	1.791.590,04
01 - Tesouro	147.700,00	147.700,00	499.701,28	1.511.994,53
01 200.0000 - Educação	147.700,00	147.700,00	499.701,28	1.511.994,53
01 200.0000 1.3.2.1.01.0.1.05 - Remuneração de Depósitos Bancários - Manutenção de Ensino	147.700,00	147.700,00	39.616,80	257.704,56
01 200.0000 1.3.2.1.01.0.1.37 - Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties (EDUCAÇÃO)			460.084,48	1.254.289,97
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	19.500,00	19.500,00	2.928,63	28.059,95
02 200.0000 - Educação	1.000,00	1.000,00		
02 200.0000 1.3.2.1.01.0.1.15 - Remuneração de Depósitos Bancários - Educação (FONTE 02)	1.000,00	1.000,00		
02 220.0017 - ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ALUNOS - DELEGACIA ENSINO	18.500,00	18.500,00	2.928,63	28.059,95
02 220.0017 1.3.2.1.01.0.1.14 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Transporte Escolar	18.500,00	18.500,00	2.928,63	28.059,95
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	494.701,00	494.701,00	33.135,40	251.535,56
05 200.0000 - Educação	494.701,00	494.701,00	33.135,40	251.535,56
05 200.0000 1.3.2.1.01.0.1.12 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	78.000,00	78.000,00	11.087,31	109.078,04
05 200.0000 1.3.2.1.01.0.1.13 - Remuneração de Depósitos Bancários - Educação (FONTE 05)	416.701,00	416.701,00	22.048,09	142.457,52
RECURSOS DO FUNDEB	158.000.007,00	158.000.007,00	27.283.549,23	140.256.662,42
TRANSFERÊNCIAS	158.000.007,00	158.000.007,00	27.172.731,78	139.635.621,54
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	158.000.007,00	158.000.007,00	27.172.731,78	139.635.621,54
02 260.0000 - Educação - FUNDEB	154.400.006,00	154.400.006,00	27.172.731,78	139.635.621,54
02 260.0000 1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	154.400.006,00	154.400.006,00	27.172.731,78	139.635.621,54
02 260.7003 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.600.001,00	3.600.001,00		
02 260.7003 1.7.1.5.52.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	3.600.001,00	3.600.001,00		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			110.817,45	621.040,88
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados			110.817,45	621.040,88
02 263.0000 - Educação - FUNDEB - Remuneração de Aplicações Financeiras			110.817,45	621.040,88
02 263.0000 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb			110.817,45	621.040,88



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Filtro: 5º Bimestre/2025

RECEITAS DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		RENDIMENTOS DE APLIC. FINANCEIRAS	
	NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF				
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT				
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR				



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Filtro: 5º Bimestre/2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
DESPESAS GERAIS COM ENSINO	343.989.553,00	368.163.464,98	58.405.735,82	201.951.207,08	59.086.176,40	272.824.631,65	60.755.832,98	269.128.661,07
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO COM SUBFUNÇÕES TÍPICAS DO ENSINO	292.288.013,00	303.173.746,09	51.183.684,38	244.565.653,09	47.695.193,74	224.644.102,56	48.913.254,96	221.625.440,45
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	57.706.398,00	68.624.061,62	16.361.655,24	57.835.590,47	10.697.994,72	44.959.419,40	10.976.078,13	44.007.437,97
361 - Ensino Fundamental	57.249.035,00	68.405.228,62	16.356.707,66	57.779.407,87	10.693.047,14	44.904.860,80	10.971.316,97	43.953.926,21
01 - Tesouro	57.249.035,00	68.405.228,62	16.356.707,66	57.779.407,87	10.693.047,14	44.904.860,80	10.971.316,97	43.953.926,21
000.0000	57.249.035,00	68.405.228,62						
12 361 01 000.0000 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		100,00						
12 361 01 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	26.720.550,00	26.527.550,00						
12 361 01 000.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		18.581,00						
12 361 01 000.0000 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	4.295.965,00	4.295.965,00						
12 361 01 000.0000 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	695.841,00	777.813,00						
12 361 01 000.0000 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	9.641,00	23.265,00						
12 361 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.484.381,00	1.819.381,00						
12 361 01 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	480.000,00	480.000,00						
12 361 01 000.0000 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.482.754,00	3.126.254,00						
12 361 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.446.879,00	10.750.799,66						
12 361 01 000.0000 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.000.974,00	861.661,33						
12 361 01 000.0000 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	7.102.097,00	7.102.097,00						
12 361 01 000.0000 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte	450.720,00	338.770,00						
12 361 01 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		11.999.500,00						
12 361 01 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	60.552,00	270.552,00						
220.0000 - Ensino Fundamental			16.356.707,66	57.779.407,87	10.693.047,14	44.904.860,80	10.971.316,97	43.953.926,21
12 361 01 220.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários			3.487.087,24	15.145.382,75	3.487.087,24	15.066.115,86	3.490.090,48	15.066.115,86
12 361 01 220.0000 3.1.90.11.02 - Férias Convertidas em Pecúnia			10.943,20	116.060,35	18.466,68	116.060,35	15.228,83	112.822,50
12 361 01 220.0000 3.1.90.11.05 - Incorporações			546.767,45	1.533.951,50	546.767,45	1.533.951,50	546.767,45	1.533.951,50
12 361 01 220.0000 3.1.90.11.07 - Abono de Permanência			74.500,69	144.222,91	74.500,69	144.222,91	74.500,69	144.222,91
12 361 01 220.0000 3.1.90.11.33 - Gratificação por Exercício de Funções			383.405,79	1.364.189,23	383.405,79	1.364.189,23	383.405,79	1.364.189,23
12 361 01 220.0000 3.1.90.11.37 - Gratificação por Tempo de Serviço			839.972,80	2.816.540,82	839.972,80	2.816.540,82	840.031,37	2.816.540,82
12 361 01 220.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário			153.158,09	821.776,96	153.158,09	821.776,96	153.179,38	821.776,96
12 361 01 220.0000 3.1.90.11.44 - Férias - Abono Pecuniário			70.148,18	484.062,27	70.148,18	484.062,27	72.393,36	484.062,27
12 361 01 220.0000 3.1.90.11.45 - Férias - Abono Constitucional			24.938,98	209.464,09	24.938,98	209.464,09	25.687,37	209.464,09
12 361 01 220.0000 3.1.90.13.01 - FGTS			1.204,56	6.223,57	1.204,56	6.223,57	1.204,56	5.621,29
12 361 01 220.0000 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS			4.081,26	16.398,57	4.081,26	16.398,57	4.081,26	14.357,94
12 361 01 220.0000 3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais								
12 361 01 220.0000 3.1.91.13.08 - Contribuições Previdenciárias - Rpps - Pessoal Ativo - Plano			731.047,73	3.383.305,81	731.047,73	3.383.305,81	812.805,88	2.964.103,60
12 361 01 220.0000 3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - INTRA OFSS				1.151,34		1.151,34		1.151,34
12 361 01 220.0000 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais				723.018,86	238.326,00	723.018,86	238.326,00	723.018,86
12 361 01 220.0000 3.3.90.08.56 - Salário-Família			4.875,00	16.315,00	4.875,00	16.315,00	4.875,00	16.315,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.08.99 - Outros Benefícios Assistenciais								
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.04 - Gás Engarrafado			65.250,00	65.250,00	56.115,00	56.115,00	35.670,00	35.670,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo				78.188,88		31.316,70		31.316,70
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.16 - Material de Expediente			29.731,92	213.338,55		183.578,29	55.913,76	183.578,29
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higieneização			157.188,80	558.357,70	106.661,24	428.250,30	139.667,10	386.792,76
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviaamentos			73.404,92	112.632,82	44.129,90	83.357,80	44.129,90	83.357,80



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Filtro: 5º Bimestre/2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis			27.895,00	31.807,88	6.065,00	6.667,83	6.065,00	6.667,83
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.39 - Material p/ Manutenção de Veículos				3.614,80	3.614,80	3.614,80	3.614,80	3.614,80
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.44 - Material de Sinalização Visual e Afins				36.100,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.60 - Material Didático			6.095,76	6.095,76	6.095,76	6.095,76	6.095,76	6.095,76
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo			15.052,62	15.052,62	15.052,62	15.052,62	15.052,62	15.052,62
12 361 01 220.0000 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita				480.000,00	101.890,00	353.280,00	121.210,00	353.280,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.36.07 - Estagiários			483.107,18	2.319.774,86	483.107,18	2.319.774,86	483.107,18	2.319.774,86
12 361 01 220.0000 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Pessoa Física								
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.01 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades			300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.14 - Locação Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis				104.620,32	35.543,55	35.543,55	670,11	670,11
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			39.445,75	162.068,48				
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos			44.400,00	48.030,09	25.260,00	28.630,09	260,00	3.630,09
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica				1.240.000,00	168.201,73	907.923,18	168.201,73	907.923,18
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto				2.722.196,00	643.001,79	2.427.351,07	560.085,69	2.066.085,69
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais				2.628,01		2.628,01		2.628,01
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos			3.150,00	3.150,00				
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.65 - Serviços de Apoio ao Ensino								
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.72 - Vale-Transporte				54.485,00	9.831,26	22.899,67	8.752,46	21.820,87
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação				5.948.020,86	992.367,13	4.414.938,31	1.269.280,89	4.414.938,31
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			51.104,10	259.608,44	57.686,00	240.190,34	48.950,00	231.454,34
12 361 01 220.0000 3.3.90.40.01 - Locação De Equipamentos De Tecnologia Da Informação E				386.134,56	98.980,38	287.153,82	65.986,92	254.160,36
12 361 01 220.0000 3.3.90.40.16 - Locação de Software				107.536,00		68.692,00		68.692,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.40.24 - Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados			25.830,00		20.692,42	101.651,77	33.984,70	101.651,77
12 361 01 220.0000 3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ				181.381,68	68.672,16	136.294,56	68.672,16	136.294,56
12 361 01 220.0000 3.3.90.46.01 - Indenização Auxílio Alimentação			458.557,00	7.100.121,00	1.063.106,00	5.746.792,00	1.063.836,00	5.746.792,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.49.01 - Indenização Auxílio Transporte			58.736,77	244.015,33	58.736,77	244.015,33	58.736,77	244.015,33
12 361 01 220.0000 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento				8.361.783,64				
12 361 01 220.0000 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				14.756,00	14.756,00	14.756,00	14.756,00	14.756,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	457.363,00	218.833,00	4.947,58	56.182,60	4.947,58	54.558,60	4.761,16	53.511,76
01 - Tesouro	457.363,00	218.833,00	4.947,58	56.182,60	4.947,58	54.558,60	4.761,16	53.511,76
000.0000	457.363,00	218.833,00						
12 366 01 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			371.719,00	133.189,00				
12 366 01 000.0000 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário			45.801,00	45.801,00				
12 366 01 000.0000 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar			100,00	100,00				
12 366 01 000.0000 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação			39.743,00	39.743,00				
220.0000 - Ensino Fundamental					4.947,58	54.558,60	4.761,16	53.511,76
12 366 01 220.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários				2.230,71	38.718,81	2.230,71	38.718,81	38.718,81
12 366 01 220.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário			1.195,03	3.585,08	1.195,03	3.585,08	1.195,03	3.585,08
12 366 0								



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Filtro: 5º Bimestre/2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
12 365 01 000.0000	48.860,048,00	51.328.326,53						
12 365 01 000.0000 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.604.874,00	4.780.019,00						
12 365 01 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	19.181.079,00	13.014.728,59						
12 365 01 000.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	200,00	200,00						
12 365 01 000.0000 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	3.288.353,00	2.492.022,85						
12 365 01 000.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.575.366,00	4.637.636,66						
12 365 01 000.0000 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	352.184,00	370.400,00						
12 365 01 000.0000 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	69.162,00	32.935,90						
12 365 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.905.000,00	1.764.000,00						
12 365 01 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200,00	200,00						
12 365 01 000.0000 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	198.864,00	166.593,31						
12 365 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.710.450,00	11.113.195,50						
12 365 01 000.0000 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	331.134,00	375.007,45						
12 365 01 000.0000 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	8.582.982,00	7.303.187,27						
12 365 01 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	60.000,00	4.910.000,00						
12 365 01 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	200,00	368.200,00						
210.0000 - Ensino Infantil			5.529.683,56	20.510.517,67	5.523.241,98	20.504.076,09	5.264.549,57	20.062.506,32
12 365 01 210.0000 3.1.90.04.16 - Obrigações Patronais - Inss - Contrato Temporário	111.578,67	404.139,01	111.578,67	404.139,01	111.578,67	404.139,01	108.002,73	349.075,43
12 365 01 210.0000 3.1.90.04.99 - Outras Contratações por Tempo Determinado	794.343,83	2.955.507,63	794.343,83	2.955.507,63	794.343,83	2.955.507,63	797.231,92	2.955.507,63
12 365 01 210.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	2.809.851,17	10.056.362,72	2.809.851,17	10.056.362,72	2.809.851,17	10.056.362,72	2.811.107,81	10.056.362,72
12 365 01 210.0000 3.1.90.11.02 - Férias Convertidas em Pecúnia	7.618,81	47.817,68	7.618,81	47.817,68	1.177,23	41.376,10	308,38	40.507,25
12 365 01 210.0000 3.1.90.11.05 - Incorporações	38.444,48	157.833,05	38.444,48	157.833,05	38.444,48	157.833,05	38.444,48	157.833,05
12 365 01 210.0000 3.1.90.11.07 - Abono de Permanência		278,04		278,04		278,04		278,04
12 365 01 210.0000 3.1.90.11.33 - Gratificação por Exercício de Funções	171.089,73	423.999,86	171.089,73	423.999,86	171.089,73	423.999,86	171.089,73	423.999,86
12 365 01 210.0000 3.1.90.11.37 - Gratificação por Tempo de Serviço	198.011,54	818.661,69	198.011,54	818.661,69	198.011,54	818.661,69	198.039,72	818.661,69
12 365 01 210.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário	130.970,87	508.650,88	130.970,87	508.650,88	130.970,87	508.650,88	131.340,68	508.650,88
12 365 01 210.0000 3.1.90.11.44 - Férias - Abono Pecuniário	51.608,31	300.641,21	51.608,31	300.641,21	51.608,31	300.641,21	55.162,06	300.641,21
12 365 01 210.0000 3.1.90.11.45 - Férias - Abono Constitucional	10.957,26	217.573,01	10.957,26	217.573,01	10.957,26	217.573,01	12.313,27	217.573,01
12 365 01 210.0000 3.1.91.13.08 - Contribuições Previdenciárias - Rpps - Pessoal Ativo - Plano	498.984,89	1.872.999,89	498.984,89	1.872.999,89	498.984,89	1.872.999,89	235.094,79	1.487.362,55
12 365 01 210.0000 3.3.90.08.56 - Salário-Família	1.690,00	6.500,00	1.690,00	6.500,00	1.690,00	6.500,00		6.500,00
12 365 01 210.0000 3.3.90.46.01 - Indenização Auxílio Alimentação	704.534,00	2.739.553,00	704.534,00	2.739.553,00	704.534,00	2.739.553,00	704.724,00	2.739.553,00
212.0000 - Educação Infantil - Creche			2.002.991,14	19.231.497,11	2.836.819,40	13.669.406,02	3.478.510,86	13.520.285,15
12 365 01 212.0000 3.1.90.04.11 - Salários - Contrato Temporário								
12 365 01 212.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários								
12 365 01 212.0000 3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - INTRA OFSS								
12 365 01 212.0000 3.3.50.39.01 - Termo De Colaboração	770.704,80	4.320.275,88	770.704,80	4.320.275,88	512.486,89	3.676.281,07	639.508,88	3.676.281,07
12 365 01 212.0000 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					344.048,38	344.048,38	123.777,00	344.048,38
12 365 01 212.0000 3.3.90.08.99 - Outros Benefícios Assistenciais								
12 365 01 212.0000 3.3.90.30.04 - Gás Engarrafado	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00				
12 365 01 212.0000 3.3.90.30.16 - Material de Expediente	26.847,48	87.056,88	26.847,48	87.056,88		60.170,87	15.975,36	60.170,87
12 365 01 212.0000 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização	79.311,95	305.964,28	79.311,95	305.964,28	31.532,06	235.312,38	63.281,91	228.919,18
12 365 01 212.0000 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos		39.660,04		39.660,04	39.660,04	39.660,04	39.660,04	39.660,04
12 365 01 212.0000 3.3.90.30.24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis		1.568,15		1.568,15		1.568,15		1.568,15
12 365 01 212.0000 3.3.90.30.44 - Material de Sinalização Visual e Afins		53.000,00		53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Filtro: 5º Bimestre/2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
12 365 01 212.0000 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo				315.997,51		315.997,51	10.800,00	315.997,51
12 365 01 212.0000 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis				165.966,12		19.567,86	119.460,49	19.567,86
12 365 01 212.0000 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			13.194,00	158.053,17		1.441,00	14.103,71	1.441,00
12 365 01 212.0000 3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica				685.000,00		93.115,63	487.044,62	93.115,63
12 365 01 212.0000 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto				1.160.000,00		238.585,03	1.016.849,53	202.210,08
12 365 01 212.0000 3.3.90.39.72 - Vale-Transporte				27.070,00		7.891,17	25.254,59	7.891,17
12 365 01 212.0000 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação			135.106,69	6.237.004,17		1.048.375,03	4.616.787,20	1.539.496,82
12 365 01 212.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			5.333,10	8.383,10		3.050,00		3.050,00
12 365 01 212.0000 3.3.90.40.01 - Locação De Equipamentos De Tecnologia Da Informação E				91.936,80		23.566,74	68.369,94	15.711,16
12 365 01 212.0000 3.3.90.40.16 - Locação de Software				10.452,00		8.008,00		8.008,00
12 365 01 212.0000 3.3.90.40.24 - Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados			18.900,00	103.117,67		11.370,71	54.410,04	20.623,71
12 365 01 212.0000 3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ				97.541,28		20.262,24	43.889,94	20.262,24
12 365 01 212.0000 3.3.90.46.01 - Indenização Auxílio Alimentação				4.051.251,00		612.188,00	2.471.582,00	612.188,00
12 365 01 212.0000 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento			859.527,10	859.527,10				
12 365 01 212.0000 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações								
12 365 01 212.0000 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos			72.316,02	86.873,58			14.557,56	14.557,56
12 365 01 212.0000 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral								
213.0000 - Educação Infantil - Pré-escola			90.144,89	2.979.308,47	563.158,08	2.251.365,10	723.927,54	2.194.359,64
12 365 01 213.0000 3.1.90.04.16 - Obrigações Patronais - Inss - Contrato Temporário				9,89		9,89		9,89
12 365 01 213.0000 3.1.90.04.99 - Outras Contratações por Tempo Determinado				70,44		70,44		70,44
12 365 01 213.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários								
12 365 01 213.0000 3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - INTRA OFSS								
12 365 01 213.0000 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais				15.111,05		8.072,00	15.111,05	8.072,00
12 365 01 213.0000 3.3.90.08.99 - Outros Benefícios Assistenciais								
12 365 01 213.0000 3.3.90.30.04 - Gás Engarrafado			43.500,00	43.500,00				
12 365 01 213.0000 3.3.90.30.16 - Material de Expediente			1.775,04	52.938,92		51.095,77	12.425,28	51.095,77
12 365 01 213.0000 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização			10.921,70	152.922,68		24.103,45	96.999,72	25.894,89
12 365 01 213.0000 3.3.90.30.24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis				1.639,60		1.639,60	1.639,60	1.639,60
12 365 01 213.0000 3.3.90.30.44 - Material de Sinalização Visual e Afins				2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00
12 365 01 213.0000 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				36.346,00				
12 365 01 213.0000 3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica				68.000,00		11.000,87	51.678,12	11.000,87
12 365 01 213.0000 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto				480.000,00		98.552,33	390.658,13	102.339,66
12 365 01 213.0000 3.3.90.39.72 - Vale-Transporte				4.671,00				
12 365 01 213.0000 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação			19.453,85	1.730.195,21		289.534,22	1.298.209,02	429.854,73
12 365 01 213.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica				12.604,30				
12 365 01 213.0000 3.3.90.40.16 - Locação de Software				1.300,00			728,00	728,00
12 365 01 213.0000 3.3.90.40.24 - Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados			1.890,00	9.833,90		979,13	4.616,82	1.784,43
12 365 01 213.0000 3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ				8.880,48		2.848,08	5.625,54	2.848,08
12 365 01 213.0000 3.3.90.46.01 - Indenização Auxílio Alimentação				359.285,00		126.068,00	332.923,00	126.068,00
12 365 01 213.0000 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos								
367 - Educação Especial	4.500.203,00	3.079.993,94	11.311,88	2.777.329,25	242.425,16	2.286.011,05	479.428,32	2.286.011,05
01 - Tesouro								



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Filtro: 5º Bimestre/2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
12 367 01 000.0000 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		213.161,00						
12 367 01 000.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.644.828,00		2.987.793,94				
12 367 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		56.000,00		56.000,00				
12 367 01 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		6.000,00		6.000,00				
12 367 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		30.100,00		30.100,00				
12 367 01 000.0000 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação		114.848,00						
12 367 01 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		100,00		100,00				
12 367 01 240.0000 3.3.50.39.01 - Termo De Colaboração			11.311,88	2.777.329,25	242.425,16	2.286.011,05	479.428,32	2.286.011,05
12 367 01 240.0000 3.3.50.39.99 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				847.701,32		847.701,32		847.701,32
12 367 01 240.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				1.896.025,28	237.003,16	1.422.018,96	474.006,32	1.422.018,96
12 367 01 240.0000 3.3.90.30.16 - Material de Expediente			3.550,08	8.149,65		4.599,57		4.599,57
12 367 01 240.0000 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higieneização			7.761,80	7.761,80				
12 367 01 240.0000 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo				5.422,00	5.422,00	5.422,00	5.422,00	5.422,00
12 367 01 240.0000 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita				6.000,00				
12 367 01 240.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos				1.800,00		1.800,00		1.800,00
12 367 01 240.0000 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação				4.469,20		4.469,20		4.469,20
APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - exceto VAAR	125.950.123,00	125.950.123,00	25.599.142,91	130.535.799,97	25.599.142,91	130.535.799,97	25.773.239,36	129.160.470,24
361 - Ensino Fundamental	76.142.691,00	76.142.691,00	15.140.482,63	80.366.181,16	15.140.482,63	80.366.181,16	15.074.510,13	79.511.171,95
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	76.142.691,00	76.142.691,00	15.140.482,63	80.366.181,16	15.140.482,63	80.366.181,16	15.074.510,13	79.511.171,95
000.0000								
12 361 02 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		76.142.691,00						
261.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação			15.140.482,63	80.366.181,16	15.140.482,63	80.366.181,16	15.074.510,13	79.511.171,95
12 361 02 261.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários			8.806.843,84	43.365.085,98	8.806.843,84	43.365.085,98	8.806.843,84	43.365.085,98
12 361 02 261.0000 3.1.90.11.05 - Incorporações			1.143.000,09	6.827.449,11	1.143.000,09	6.827.449,11	1.143.000,09	6.827.449,11
12 361 02 261.0000 3.1.90.11.07 - Abono de Permanência			73.622,49	377.889,54	73.622,49	377.889,54	73.622,49	377.889,54
12 361 02 261.0000 3.1.90.11.33 - Gratificação por Exercício de Funções			1.158.190,35	5.505.541,44	1.158.190,35	5.505.541,44	1.158.190,35	5.505.541,44
12 361 02 261.0000 3.1.90.11.37 - Gratificação por Tempo de Serviço			1.594.753,64	8.836.137,46	1.594.753,64	8.836.137,46	1.594.753,64	8.836.137,46
12 361 02 261.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário			419.791,63	2.475.884,44	419.791,63	2.475.884,44	419.791,63	2.475.884,44
12 361 02 261.0000 3.1.90.11.44 - Férias - Abono Pecuniário			116.962,29	471.853,60	116.962,29	471.853,60	116.962,29	471.853,60
12 361 02 261.0000 3.1.90.11.45 - Férias - Abono Constitucional			18.673,78	2.990.863,97	18.673,78	2.990.863,97	18.673,78	2.990.863,97
12 361 02 261.0000 3.1.91.13.08 - Contribuições Previdenciárias - Rpps - Pessoal Ativo - Plano			1.808.644,52	9.515.475,62	1.808.644,52	9.515.475,62	1.742.672,02	8.660.466,41
12 361 02 261.0000 3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - INTRA OFSS								
365 - Educação Infantil	44.964.162,00	44.964.162,00	10.458.660,28	50.169.618,81	10.458.660,28	50.169.618,81	10.698.729,23	49.649.298,29
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	44.964.162,00	44.964.162,00	10.458.660,28	50.169.618,81	10.458.660,28	50.169.618,81	10.698.729,23	49.649.298,29
000.0000								
12 365 02 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		44.964.162,00						
271.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação			6.473.580,34	35.939.086,21	6.473.580,34	35.939.086,21	6.744.735,87	35.666.207,88
12 365 02 271.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários			4.014.548,78	22.373.983,73	4.014.548,78	22.373.983,73	4.014.548,78	22.373.983,73
12 365 02 271.0000 3.1.90.11.05 - Incorporações			323.213,59	1.721.770,25	323.213,59	1.721.770,25	323.213,59	1.721.770,25
12 365 02 271.0000 3.1.90.11.07 - Abono de Permanência			3.600,24	18.001,20	3.600,24	18.001,20	3.600,24	18.001,20
12 365 02 271.0000 3.1.90.11.33 - Gratificação por Exercício de Funções			503.018,27	2.327.920,24	503.018,27	2.327.920,24	503.018,27	2.327.920,24
12 365 02 271.0000 3.1.90.11.37 - Gratificação por Tempo de Serviço			558.599,08	2.948.782,53	558.599,08	2.948.782,53	558.599,08	2.948.782,53
12 365 02 271.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário			214.558,28	1.089.411,56	214.558,28	1.089.411,56	214.558,28	1.089.411,56
12 365 02 271.0000 3.1.90.11.44 - Férias - Abono Pecuniário			47.327,37	245.301,30	47.327,37	245.301,30	47.327,37	245.301,30



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Filtro: 5º Bimestre/2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
12 365 02 271.0000 3.1.90.11.45 - Férias - Abono Constitucional			9.574,40	696.485,95	9.574,40	696.485,95	9.574,40	696.485,95
12 365 02 271.0000 3.1.91.13.08 - Contribuições Previdenciárias - Rpps - Pessoal Ativo - Plano			799.140,33	4.517.429,45	799.140,33	4.517.429,45	1.070.295,86	4.244.551,12
12 365 02 271.0000 3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - INTRA OFSS								
272.0000 - Educação - FUNDEB - Magistério - Pré-escola			3.985.079,94	14.230.532,60	3.985.079,94	14.230.532,60	3.953.993,36	13.983.090,41
12 365 02 272.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários			2.267.045,69	7.156.353,15	2.267.045,69	7.156.353,15	2.267.045,69	7.156.353,15
12 365 02 272.0000 3.1.90.11.05 - Incorporações			320.241,16	1.379.699,04	320.241,16	1.379.699,04	320.241,16	1.379.699,04
12 365 02 272.0000 3.1.90.11.07 - Abono de Permanência			5.803,56	48.715,60	5.803,56	48.715,60	5.803,56	48.715,60
12 365 02 272.0000 3.1.90.11.33 - Gratificação por Exercício de Funções			341.897,32	1.101.738,51	341.897,32	1.101.738,51	341.897,32	1.101.738,51
12 365 02 272.0000 3.1.90.11.37 - Gratificação por Tempo de Serviço			438.862,70	1.869.875,96	438.862,70	1.869.875,96	438.862,70	1.869.875,96
12 365 02 272.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário			98.382,47	456.300,89	98.382,47	456.300,89	98.382,47	456.300,89
12 365 02 272.0000 3.1.90.11.44 - Férias - Abono Pecuniário			16.105,02	97.721,98	16.105,02	97.721,98	16.105,02	97.721,98
12 365 02 272.0000 3.1.90.11.45 - Férias - Abono Constitucional			1.618,32	382.142,84	1.618,32	382.142,84	1.618,32	382.142,84
12 365 02 272.0000 3.1.91.13.08 - Contribuições Previdenciárias - Rpps - Pessoal Ativo - Plano			495.123,70	1.737.984,63	495.123,70	1.737.984,63	464.037,12	1.490.542,44
12 365 02 272.0000 3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - INTRA OFSS								
366 - Educação de Jovens e Adultos	996.254,00	996.254,00						
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	996.254,00	996.254,00						
000.0000								
12 366 02 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		996.254,00						
367 - Educação Especial	3.847.016,00	3.847.016,00						
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	3.847.016,00	3.847.016,00						
000.0000								
12 367 02 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		3.847.016,00						
OUTRAS APLICAÇÕES NO ENSINO	55.271.241,00	54.191.241,00	1.588.754,76	10.695.610,15	2.232.411,49	10.438.024,93	2.217.521,18	10.394.370,08
361 - Ensino Fundamental	26.893.145,00	26.893.145,00	1.028.777,00	5.486.059,95	1.051.058,85	5.409.577,85	1.029.728,54	5.386.853,00
01 - Tesouro				165.509,16		118.133,16		118.133,16
220.0000 - Ensino Fundamental				165.509,16		118.133,16		118.133,16
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação				165.509,16		118.133,16		118.133,16
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	18.609.645,00	18.609.645,00	1.005.240,00	5.293.261,79	1.026.221,85	5.264.155,69	1.004.891,54	5.241.430,84
000.0000								
12 361 02 000.0000 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		11.226.796,00						
12 361 02 000.0000 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais								
12 361 02 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		239.500,00						
12 361 02 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		500.000,00						
12 361 02 000.0000 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação		6.643.349,00						
220.0017 - ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ALUNOS - DELEGACIA			14.800,00	576.866,79	35.781,85	547.760,69	14.451,54	525.035,84
12 361 02 220.0017 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				98.333,33	22.724,85	82.627,23	1.394,54	59.902,38
12 361 02 220.0017 3.3.90.30.39 - Material p/ Manutenção de Veículos			1.400,00	15.647,80	12.407,00	15.647,80	12.407,00	15.647,80
12 361 02 220.0017 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo				74.630,94		74.630,94		74.630,94
12 361 02 220.0017 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos			13.400,00	15.100,00	650,00	1.700,00	650,00	1.700,00
12 361 02 220.0017 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terce								



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Filtro: 5º Bimestre /2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
12 361 05 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		933.500,00		918.500,00				
12 361 05 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		916.000,00		931.000,00				
12 361 05 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		6.434.000,00		6.434.000,00				
12 361 05 288.0000 3.3.90.30.39 - Material p/ Manutenção de Veículos			23.537,00	27.289,00	24.837,00	27.289,00	24.837,00	27.289,00
12 361 05 288.0000 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos				2.452,00	24.837,00	24.837,00	24.837,00	24.837,00
362 - Ensino Médio	1.200.000,00	1.200.000,00	-354.627,24	845.372,76	266.747,64	699.837,64	273.187,64	678.907,64
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	1.200.000,00	1.200.000,00	-354.627,24	845.372,76	266.747,64	699.837,64	273.187,64	678.907,64
12 362 02 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.200.000,00	1.200.000,00						
220.0017 - ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ALUNOS - DELEGACIA			-354.627,24	845.372,76	266.747,64	699.837,64	273.187,64	678.907,64
12 362 02 220.0017 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita			-354.627,24	845.372,76	266.747,64	699.837,64	273.187,64	678.907,64
364 - Ensino Superior	1.080.000,00	1.080.000,00						
01 - Tesouro	1.080.000,00	1.080.000,00						
12 364 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.080.000,00	1.080.000,00						
110.0000 - Geral								
12 364 01 110.0000 3.3.90.39.14 - Locação Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis								
365 - Educação Infantil	25.058.109,00	25.058.109,00	914.605,00	4.364.177,44	914.605,00	4.328.609,44	914.605,00	4.328.609,44
01 - Tesouro				37.597,44		2.029,44		2.029,44
212.0000 - Educação Infantil - Creche				37.597,44		2.029,44		2.029,44
12 365 01 212.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação				37.597,44		2.029,44		2.029,44
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	19.320.227,00	19.320.227,00	914.605,00	4.326.580,00	914.605,00	4.326.580,00	914.605,00	4.326.580,00
000.0000	19.320.227,00	19.320.227,00						
12 365 02 000.0000 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário								
12 365 02 000.0000 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação		6.985.005,00		6.985.005,00				
12 365 02 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		5.600.000,00		5.600.000,00				
273.0000 - Educação - FUNDEB - Outros - Creche			617.610,00	3.496.285,00	617.610,00	3.496.285,00	617.610,00	3.496.285,00
12 365 02 273.0000 3.3.90.46.01 - Indenização Auxílio Alimentação			617.610,00	3.496.285,00	617.610,00	3.496.285,00	617.610,00	3.496.285,00
274.0000 - Educação - FUNDEB - Outros - Pré-escola			296.995,00	830.295,00	296.995,00	830.295,00	296.995,00	830.295,00
12 365 02 274.0000 3.3.90.46.01 - Indenização Auxílio Alimentação			296.995,00	830.295,00	296.995,00	830.295,00	296.995,00	830.295,00
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	5.737.882,00	5.737.882,00						
000.0000	5.737.882,00	5.737.882,00						
12 365 05 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	5.737.882,00	5.737.882,00						
294.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Creche								
12 365 05 294.0000 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações								
366 - Educação de Jovens e Adultos	182.788,00	182.788,00						
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	182.788,00	182.788,00						
000.0000	182.788,00	182.788,00						
12 366 02 000.0000 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		119.695,00		119.695,00				
12 366 02 000.0000 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação		63.093,00		63.093,00				
367 - Educação Especial	857.199,00	857.199,00						
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	857.199,00	857.199,00						
000.0000	857.199,00	857.199,00						



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Filtro: 5º Bimestre /2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
12 367 02 000.0000 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		557.062,00		557.062,00				
12 367 02 000.0000 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação		300.137,00		300.137,00				
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO COM SUBFUNÇÕES ATÍPICAS DO ENSINO	51.701.540,00	64.989.718,89	7.222.051,44	57.385.553,99	11.390.982,66	48.180.529,09	11.842.578,02	47.503.220,62
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS PRÓPRIOS	22.550.597,00	35.381.581,54	6.358.919,93	28.342.457,70	4.005.604,19	24.146.975,46	4.061.198,11	23.858.196,08
122 - Administração Geral	22.550.597,00	35.381.581,54	6.358.919,93	28.342.457,70	4.005.604,19	24.146.975,46	4.061.198,11	23.858.196,08
01 - Tesouro	22.550.597,00	35.381.581,54						
000.0000	22.550.597,00	35.381.581,54						
12 122 01 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		15.074.281,00		18.052.584,92				
12 122 01 000.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		59.761,00		252.761,00				
12 122 01 000.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		100.000,00		723.340,00				
12 122 01 000.0000 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		100,00		100,00				
12 122 01 000.0000 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		2.479.930,00		2.295.900,00				
12 122 01 000.0000 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		7.012,00		14.104,00				
12 122 01 000.0000 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil		30.000,00		130.000,00				
12 122 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		1.015.293,00		1.659.156,35				
12 122 01 000.0000 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		100,00		27.648,67				
12 122 01 000.0000 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.000,00		6.000,00				
12 122 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1.023.621,00		2.863.018,11				
12 122 01 000.0000 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		662.586,00		973.979,96				
12 122 01 000.0000 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação		2.091.713,00		2.513.788,53				
12 122 01 000.0000 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		100,00		100,00				
12 122 01 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				3.500.000,00				
12 122 01 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		100,00		2.369.100,00				
200.0001 - EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO			6.358.919,93	28.342.457,70	4.005.604,19	24.146.975,46	4.061.198,11	23.858.196,08
12 122 01 200.0001 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários		1.538.941,30	10.410.323,51	1.538.941,30	10.410.323,51	1.542.563,58	10.399.838,35	
12 122 01 200.0001 3.1.90.11.02 - Férias Convertidas em Pecúnia		4.025,23	35.346,38	4.025,23	35.346,38	2.621,10	33.942,25	
12 122 01 200.0001 3.1.90.11.05 - Incorporações		103.067,24	1.050.287,18	103.067,24	1.050.287,18	103.067,24	1.050.287,18	
12 122 01 200.0001 3.1.90.11.07 - Abono de Permanência		14.680,02	124.937,74	14.680,02	124.937,74	15.072,54	124.937,74	
12 122 01 200.0001 3.1.90.11.33 - Gratificação por Exercício de Funções		370.497,94	1.912.941,32	370.497,94	1.912.941,32	370.497,94	1.912.941,32	
12 122 01 200.0001 3.1.90.11.37 - Gratificação por Tempo de Serviço		310.629,73	2.131.815,01	310.629,73	2.131.815,01	310.950,77	2.131.681,17	
12 122 01 200.0001 3.1.90.11.43 - 13º Salário		102.654,52	662.422,84	102.654,52	662.422,84	104.955,17	660.568,28	
12 122 01 200.0001 3.1.90.11.44 - Férias - Abono Pecuniário		21.272,93	511.187,09	21.272,93	511.187,09	24.014,76	505.964,93	
12 122 01 200.0001 3.1.90.11.45 - Abono Constitucional		42.802,18	279.915,37	42.802,18	279.915,37	44.309,51	277.832,62	
12 122 01 200.0001 3.1.90.13.01 - FGTS		279,47	1.433,63	279,47	1.433,63	288,54	1.296,43	
12 122 01 200.0001 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS		38.915,60	185.388,92	38.915,60	185.388,92	36.374,37	165.963,01	
12 122 01 200.0001 3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais								
12 122 01 200.0001 3.1.90.16.44 - Serviços Extraordinários		127.721,47	546.084,40	127.721,47	546.084,40	127.721,47	542.584,34	
12 122 01 200.0001 3.1.90.16.99 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
12 122 01 200.0001 3.1.91.13.08 - Contribuições Previdenciárias - Rpps - Pessoal Ativo - Plano			273.783,58	1.723.554,04	273.783,58	1.723.554,04	272.524,31	1.585.619,46
12 122 01 200.0001 3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - INTRA OFSS								
12 122 01 200.0001 3.3.90.08.56 - Salário-Família			1.625,00	9.620,00	1.625,00	9.620,00	1.625,00	9.620,00
12 122 01 200.0001 3.3.90.08.99 - Outros Benefícios Assistenciais								
12 122 01 200.0001 3.3.90.14.14 - Diárias no País			26.611,92	55.419,62	21.990,92	50.798,62	22.100,92	50.798,62
12 122 01 200.0001 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				714.573,34		148.093,05	450.450,99	129.717,08



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Filtro: 5º Bimestre/2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	
12 122 01 200.0001 3.3.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo									
12 122 01 200.0001 3.3.90.30.16 - Material de Expediente			8.544,58	31.253,68	4.475,00	22.709,10	8.912,60	22.709,10	
12 122 01 200.0001 3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados			1.206,30	1.206,30	771,30	771,30			
12 122 01 200.0001 3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha				760,00	400,00	760,00	760,00	760,00	
12 122 01 200.0001 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização			171.920,29	370.565,15	26.346,39	203.511,11	28.620,50	200.356,87	
12 122 01 200.0001 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos									
12 122 01 200.0001 3.3.90.30.24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis			1.834,95	28.603,91	3.323,45	28.603,91	6.203,45	28.603,91	
12 122 01 200.0001 3.3.90.30.25 - Material p/ Manutenção de Bens Móveis				1.438,33		1.438,33		1.438,33	
12 122 01 200.0001 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico				1.728,70		1.728,70		1.728,70	
12 122 01 200.0001 3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança				23.519,93	10.772,51	23.519,93	10.772,51	23.519,93	
12 122 01 200.0001 3.3.90.30.39 - Material p/ Manutenção de Veículos			3.354,50	116.539,20	11.035,90	116.539,20	34.501,78	113.685,98	
12 122 01 200.0001 3.3.90.30.44 - Material de Sinalização Visual e Afins				3.960,00		3.960,00		3.960,00	
12 122 01 200.0001 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo			3.303,40	22.843,23	1.153,43	19.539,67	1.153,43	19.539,67	
12 122 01 200.0001 3.3.90.39.01 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades				11.241,00		11.241,00		11.241,00	
12 122 01 200.0001 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos			4.131,00	4.131,00	3.832,00	3.832,00	164,60	164,60	
12 122 01 200.0001 3.3.90.39.14 - Locação Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis				148.339,32	56.062,83	126.479,82	90.936,27	126.479,82	
12 122 01 200.0001 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			19.300,00	41.964,55		7.899,00		7.899,00	
12 122 01 200.0001 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos				39.886,80		39.886,80		39.886,80	
12 122 01 200.0001 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos			17.076,00	36.800,49	22.521,00	35.500,49	18.321,00	31.300,49	
12 122 01 200.0001 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências				13.000,00		13.000,00		13.000,00	
12 122 01 200.0001 3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica				140.000,00	15.781,54	92.143,11	15.781,54	92.143,11	
12 122 01 200.0001 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto				93.500,00	21.905,11	93.500,00	24.100,81	84.061,42	
12 122 01 200.0001 3.3.90.39.47 - Serviços de Comunicação em Geral				296,35		37,00		37,00	
12 122 01 200.0001 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento			9.000,00	20.500,00	9.000,00	20.428,00	9.000,00	20.428,00	
12 122 01 200.0001 3.3.90.39.50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais			16.498,12	96.502,75	4.814,29	84.818,92	4.814,29	84.818,92	
12 122 01 200.0001 3.3.90.39.64 - Serviços De Perícias Médicas/Odontológicas Para Benefícios				16.800,00		15.072,00		15.072,00	
12 122 01 200.0001 3.3.90.39.69 - Seguros em Geral				45.814,00		45.814,00		45.814,00	
12 122 01 200.0001 3.3.90.39.72 - Vale-Transporte				20.070,00	2.293,33	10.126,29	2.293,33	10.126,29	
12 122 01 200.0001 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação			18.503,00	724.050,28	118.239,53	538.760,76	175.244,73	538.760,76	
12 122 01 200.0001 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			361.680,30	420.963,99	15.062,99	53.948,05	17.994,65	53.948,05	
12 122 01 200.0001 3.3.90.40.01 - Locação De Equipamentos De Tecnologia Da Informação E				565.317,32	139.158,41	364.885,55	79.155,90	304.883,04	
12 122 01 200.0001 3.3.90.40.16 - Locação de Software				28.028,99		16.172,00		16.172,00	
12 122 01 200.0001 3.3.90.40.24 - Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados			10.429,32	38.310,95	3.704,72	16.851,99	3.704,72	16.851,99	
12 122 01 200.0001 3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ				122.804,77	14.782,96	81.365,51	20.610,38	81.365,51	
12 122 01 200.0001 3.3.90.46.01 - Indenização Auxílio Alimentação			222.966,32	2.170.267,60	339.972,32	1.891.793,60	340.532,32	1.891.443,60	
12 122 01 200.0001 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento			2.510.908,73	2.510.908,73					
12 122 01 200.0001 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos			754,99		55.255,00	55.255,00	55.255,00	55.255,00	
12 122 01 200.0001 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes				19.280,00		19.280,00		19.280,00	
OUTRAS APLICAÇÕES NO ENSINO			29.150.943,00	29.608.137,35	863.131,51	29.043.096,29	7.385.378,47	24.033.553,63	7.781.379,91
122 - Administração Geral				5.265,00	96.451,40	5.265,00	89.563,40	5.265,00	89.563,40
01 - Tesouro				5.265,00	96.451,40	5.265,00	89.563,40	5.265,00	89.563,40
110.0000 - Geral				5.265,00	96.451,40	5.265,00	89.563,40	5.265,00	89.563,40
12 122 01 110.0000 3.3.90.14.14 - Diárias no País				5.265,00	39.662,90	5.265,00	39.662,90	5.265,00	39.662,90
12 122 01 110.0000 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				5.265,00	39.662,90	5.265,00	39.662,90	5.265,00	39.662,90



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Filtro: 5º Bimestre/2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	
140.0000 - Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural									
12 122 01 140.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação									
12 122 01 140.0000 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização									
12 122 01 140.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos									
200.0001 - EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO					43.262,40	36.374,40		36.374,40	
12 122 01 200.0001 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação					43.262,40	36.374,40		36.374,40	
206.0000 - Royalties do Petróleo Destinados à Educação - Ensino					13.526,10	13.526,10		13.526,10	
12 122 01 206.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação					13.526,10	13.526,10		13.526,10	
306 - Alimentação e Nutrição			29.150.943,00	29.608.137,35	857.866,51	28.946.644,89	7.380.113,47	23.943.990,23	7.776.114,91
01 - Tesouro					12.983.638,00	13.440.832,35	681.999,92	12.790.522,32	3.488.644,05
000.0000					12.983.638,00	13.440.832,35		9.659.532,55	3.848.146,56
12 306 01 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			1.604.772,00	1.163.736,35					
12 306 01 000.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			189.387,00	22.398,00					
12 306 01 000.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil			32.786,00	32.786,00					
12 306 01 000.0000 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário			22.398,00	133.617,00					
12 306 01 000.0000 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar			2.630,00	2.630,00					
12 306 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			10.915.299,00	10.915.299,00					
12 306 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			1.895,00	955.895,00					
12 306 01 000.0000 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação			214.371,00	214.371,00					
12 306 01 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			100,00	100,00					
110.0000 - Geral					681.999,92	5.165.043,34	814.416,07	3.854.802,58	870.452,25
12 306 01 110.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários			131.142,45	541.984,74	131.142,45	541.984,74	131.142,45	541.984,74	
12 306 01 110.0000 3.1.90.11.05 - Incorporações			1.062,12	11.928,57	1.062,12	11.928,57	1.062,12	11.928,57	
12 306 01 110.0000 3.1.90.11.33 - Gratificação por Exercício de Funções			31.846,38	120.251,99	31.846,38	120.251,99	31.846,38	120.251,99	
12 306 01 110.0000 3.1.90.11.37 - Gratificação por Tempo de Serviço			9.709,93	61.788,77	9.709,93	61.788,77	9.709,93	61.788,77	
12 306 01 110.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário			7.547,96	25.812,04	7.547,96	25.812,04	7.547,96	25.812,04	
12 306 01 110.0000 3.1.90.11.44 - Férias - Abono Pecuniário			10.198,97	29.253,91	10.198,97	29.253,91	10.198,97	29.253,91	
12 306 01 110.0000 3.1.90.11.45 - Férias - Abono Constitucional			4.983,48	15.454,16	4.983,48	15.454,16	4.983,48	15.454,16	
12 306 01 110.0000 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS			4.536,68	13.610,04	4.536,68	13.610,04	4.536,68	13.610,04	
12 306 01 110.0000 3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
12 306 01 110.0000 3.1.90.16.44 - Serviços Extraordinários				5.094,23		5.094,23		5.094,23	
12 306 01 110.0000 3.1.91.13.08 - Contribuições Previdenciárias - Rpps - Pessoal Ativo - Plano			16.982,19	87.667,22	16.982,19	87.667,22	17.460,05	79.479,10	
12 306 01 110.0000 3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - INTRA OFSS									
12 306 01 110.0000 3.3.90.08.56 - Salário-Família			260,00	1.170,00		260,00		1.170,00	
12 306 01 110.0000 3.3.90.08.99 - Outros Benefícios Assistenciais									
12 306 01 110.0000 3.3.90.30.04 - Gás Engarrafado				261.000,00		130.500,00		130.500,00	
12 306 01 110.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação			441.159,76	2.882.552,83	432.155,91	2.424.858,85	487.714,23	2.402.476,27	
12 306 01 110.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos				3.230,00		3.230,00		3.230,00	
12 306 01 110.0000 3.3.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação				813.619,78					
12 306 01 110.0000 3.3.90.39.72 - Vale-Transporte				1.895,00					
12 306 01 110.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			1.340,00	107.767,06		470,00	106.897,06	470,00	
12 306 01 110.0000 3.3.90.46.01 - Indenização Auxílio Alimentação			21.230,00	180.963,00		33.020,00	144.801,00	33.020,00	
204.0000 - Royalties do Petróleo Destinados à Educação - Creche				2.433.639,75		904.603,81	1.896.989,89	956.21	



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Filtro: 5º Bimestre /2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
12 306 01 204.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação				2.327.499,75	904.603,81	1.790.849,89	956.210,21	1.776.419,09
205.0000 - Royalties do Petróleo Destinados à Educação - Pré-Escola				890.957,70	216.181,20	771.052,62	333.497,17	763.509,62
12 306 01 205.0000 3.3.90.30.04 - Gás Engarrafado				49.590,00		49.590,00	12.615,00	49.590,00
12 306 01 205.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação				841.367,70	216.181,20	721.462,62	320.882,17	713.919,62
206.0000 - Royalties do Petróleo Destinados à Educação - Ensino				4.300.881,53	1.553.442,97	3.136.687,46	1.687.986,93	3.055.527,40
12 306 01 206.0000 3.3.90.30.04 - Gás Engarrafado				235.770,00	42.630,00	235.770,00	74.820,00	235.770,00
12 306 01 206.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação				4.065.111,53	1.510.812,97	2.900.917,46	1.613.166,93	2.819.757,40
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	16.167.305,00	16.167.305,00	175.866,59	16.156.122,57	3.891.469,42	14.284.457,68	3.927.968,35	14.031.901,49
000.0000								
12 306 05 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		6.158.881,00						
12 306 05 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		10.008.424,00						
200.0002 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				12.359.585,59	2.336.295,26	10.510.553,74	2.303.264,86	10.433.864,14
12 306 05 200.0002 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação				2.351.161,59	506.175,72	2.316.570,03	473.145,32	2.239.880,43
12 306 05 200.0002 3.3.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação				10.008.424,00	1.830.119,54	8.193.983,71	1.830.119,54	8.193.983,71
283.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -			7.736,34	1.253.026,00	559.958,89	1.245.109,59	610.861,67	1.237.373,25
12 306 05 283.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação			7.736,34	1.253.026,00	559.958,89	1.245.109,59	610.861,67	1.237.373,25
284.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -				480.503,98	174.316,75	477.095,50	220.900,38	477.095,50
12 306 05 284.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação				480.503,98	174.316,75	477.095,50	220.900,38	477.095,50
285.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -			168.130,25	2.063.007,00	820.898,52	2.051.698,85	792.941,44	1.883.568,60
12 306 05 285.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação			168.130,25	2.063.007,00	820.898,52	2.051.698,85	792.941,44	1.883.568,60



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Filtro: 5º Bimestre /2025

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

RECEITAS DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO	APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	745.309.132,50	777.007.235,37	25% DO TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	186.302.283,13	194.251.808,84
PRÓPRIOS	325.029.500,00	380.450.325,29			
TRANSFERÊNCIAS	420.179.632,50	396.556.910,08			
(-) VALOR DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	82.185.626,50	77.669.003,62			
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	663.023.506,00	699.338.231,75			

DESPESAS PRÓPRIAS DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA		EMPENHADA				LIQUIDADA				PAGA ACUMULADO	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
DESPESAS BRUTAS APLICADAS NO ENSINO												
(A) TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NO ENSINO	240.599.590,13	32,29	45.271.116,82	36,55	209.345.704,29	26,94	38.785.653,71	31,31	185.486.256,74	23,87	183.597.799,83	23,63
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	68.624.061,62	9,21	16.361.655,24	13,21	57.835.590,47	7,44	10.697.994,72	8,64	44.959.419,40	5,79	44.007.437,97	5,66
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL	89.789.902,01	12,05	13.993.051,40	11,30	73.841.110,20	9,50	13.171.248,81	10,63	62.857.833,72	8,09	61.921.358,24	7,97
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	82.185.626,50	11,03	14.916.410,18	12,04	77.669.003,62	10,00	14.916.410,18	12,04	77.669.003,62	10,00	77.669.003,62	10,00
DEDUÇÕES DAS DESPESAS												
(B) (-) DEDUÇÃO DE GANHOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO ENSINO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ENSINO FUNDAMENTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ENSINO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NO ENSINO												
(C)=(A-B) DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NO ENSINO			45.271.116,82	36,55	209.345.704,29	26,94	38.785.653,71	31,31	185.486.256,74	23,87	183.597.799,83	23,63
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL			16.361.655,24	13,21	57.835.590,47	7,44	10.697.994,72	8,64	44.959.419,40	5,79	44.007.437,97	5,66
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL			13.993.051,40	11,30	73.841.110,20	9,50	13.171.248,81	10,63	62.857.833,72	8,09	61.921.358,24	7,97
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			14.916.410,18	12,04	77.669.003,62	10,00	14.916.410,18	12,04	77.669.003,62	10,00	77.669.003,62	10,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Filtro: 5º Bimestre /2025

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO	APURAÇÃO DO FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA	RETIDO ATÉ O PERÍODO
IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	158.000.007,00	139.635.621,54	TOTAL RETIDO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	82.185.626,50	77.669.003,62
IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		621.040,88			
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF					
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA					
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT					
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA					
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR					
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA					
TOTAL BRUTO DAS RECEITAS DO FUNDEB	158.000.007,00	140.256.662,42	APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB		
APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		139.635.621,54
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB (EXCETO VAAR)	158.000.007,00	140.256.662,42	TOTAL RETIDO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		77.669.003,62
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (70% DO TOTAL)	110.600.004,90	98.179.663,69	DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO) (GANHO)		61.966.617,92

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA		EMPENHADA				LIQUIDADADA				PAGA ACUMULADA	
	VALOR	%	NO PERÍODO		ACUMULADO		NO PERÍODO		ACUMULADO		VALOR	%
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		
DESPESAS BRUTAS COM FUNDEB												
(A) TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (mín 90%)	129.160.470,24	81,75	25.599.142,91	93,83	130.535.799,97	93,07	25.599.142,91	93,83	130.535.799,97	93,07	129.160.470,24	92,09
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - exceto VAAR	129.160.470,24	81,75	25.599.142,91	93,83	130.535.799,97	93,07	25.599.142,91	93,83	130.535.799,97	93,07	129.160.470,24	92,09
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS DESPESAS												
(B) (-) DEDUÇÕES DAS DESPESAS DO FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - exceto VAAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM INATIVOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM INATIVOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM INATIVOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS COM FUNDEB												
(C = A - B) DESPESAS LÍQUIDAS COM RECURSOS DO FUNDEB			25.599.142,91	93,83	130.535.799,97	93,07	25.599.142,91	93,83	130.535.799,97	93,07	129.160.470,24	92,09
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - exceto VAAR			25.599.142,91	93,83	130.535.799,97	93,07	25.599.142,91	93,83	130.535.799,97	93,07	129.160.470,24	92,09
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Filtro: 5º Bimestre /2025

RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - APLICAÇÃO EM DESPESAS DE CAPITAL - art. 27 Lei 14.113/2020					
TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT ARRECADADO					
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - DESPESA DE CAPITAL	15,00%	EMPENHADA ATÉ O PERÍODO	LIQUIDADADA ATÉ O PERÍODO	PAGA ATÉ O PERÍODO	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - DESPESAS DE CAPITAL		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - art. 28 Lei 14.113/2020					
TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT ARRECADADO					
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00%	EMPENHADA ATÉ O PERÍODO	LIQUIDADADA ATÉ O PERÍODO	PAGA ATÉ O PERÍODO	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos na Saúde

Filtro: 5º Bimestre/2025

RECEITAS	PREVISÃO		ARRECADADO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	735.957.632,50	735.957.632,50	120.085.387,41	768.781.795,75
PRÓPRIOS	325.029.500,00	325.029.500,00	45.504.138,57	380.450.325,29
IMPOSTOS	289.970.300,00	289.970.300,00	40.227.826,47	236.464.939,95
1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	110.340.000,00	110.340.000,00	11.925.867,45	100.442.167,49
1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	32.340.300,00	32.340.300,00	8.511.598,43	34.121.700,74
1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	47.960.000,00	47.960.000,00	7.964.849,77	38.070.032,06
1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	17.030.000,00	17.030.000,00	1.361.322,61	6.609.991,75
1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	82.300.000,00	82.300.000,00	10.464.188,21	57.221.047,91
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	28.860.000,00	28.860.000,00	3.707.602,37	137.242.992,28
1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	25.360.000,00	25.360.000,00	3.445.485,25	135.658.060,17
1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	3.500.000,00	3.500.000,00	262.117,12	1.584.932,11
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	6.199.200,00	6.199.200,00	1.568.709,73	6.742.393,06
1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	350.400,00	350.400,00	81.366,85	270.667,64
1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.750.000,00	4.750.000,00	1.287.074,74	5.728.558,77
1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	411.000,00	411.000,00	104.976,06	323.413,75
1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	687.800,00	687.800,00	95.292,08	419.752,90
TRANSFERÊNCIAS	410.928.132,50	410.928.132,50	74.581.248,84	388.331.470,46
FEDERAIS	99.852.132,50	99.852.132,50	13.647.153,16	83.645.618,66
1.7.1.1.51.1.1.01 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	99.576.150,00	99.576.150,00	13.566.943,80	83.279.385,64
1.7.1.1.51.1.1.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota LC 198/23	262.207,50	262.207,50	55.108,14	338.276,14
1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	13.775,00	13.775,00	25.101,22	27.956,88
ESTADUAIS	311.076.000,00	311.076.000,00	60.934.095,68	304.685.851,80
1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	271.688.000,00	271.688.000,00	57.409.111,14	266.526.139,39
1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	37.238.000,00	37.238.000,00	3.091.919,29	36.220.646,10
1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.150.000,00	2.150.000,00	433.065,25	1.939.066,31
RECURSOS ADICIONAIS (100%)	85.431.693,00	85.431.693,00	23.490.319,27	87.819.275,87
RECEITAS	84.508.809,00	84.508.809,00	22.482.767,15	84.543.450,27
01 - Tesouro			2.038.294,05	10.897.409,56
01 300.0000 - Saúde			1.903.302,88	10.437.657,54
01 300.0000 1.7.1.2.52.1.1.03 - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal - SESAU.			141.647,00	670.905,49
01 300.0000 1.7.1.2.52.2.1.01 - Cota-Parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, Artigo 49, I e II - Principal.				
01 300.0000 1.7.1.2.52.2.1.03 - Cota-Parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, Artigo 49, I e II - Principal - SESAU.			1.761.655,88	9.766.752,05
01 303.0000 - Vigilância em Saúde			122.433,85	431.203,59
01 303.0000 1.1.2.1.50.0.1.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal			121.512,67	427.747,53
01 303.0000 1.1.2.1.50.0.2.01 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros			921,18	3.456,06
01 320.0000 - Saúde - Taxas			12.557,32	28.548,43
01 320.0000 1.1.2.2.01.0.1.06 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais			12.244,68	28.154,02
01 320.0000 1.1.2.2.01.0.2.04 - Taxa de apreensão, depósito ou liberação de animais - Multas e Juros			312,64	394,41
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	19.066.194,00	19.066.194,00	3.531.949,29	17.280.173,79
02 300.0014 - T.A. ESTADO	18.879.194,00	18.879.194,00	3.531.949,29	17.280.173,79
02 300.0014 1.7.2.3.50.0.1.02 - Glicemia	72.480,00	72.480,00	17.635,50	68.098,00
02 300.0014 1.7.2.3.50.0.1.05 - DOSE CERTA	226.040,00	226.040,00	88.530,21	322.103,01
02 300.0014 1.7.2.3.50.0.1.12 - IGM SUS PAULISTA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA _ RES. SS 11 DE 30/01/2024	1.170.778,00	1.170.778,00	344.283,50	970.253,50



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos na Saúde

Filtro: 5º Bimestre/2025

RECEITAS	PREVISÃO		ARRECADADO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO
02 300.0014 1.7.2.3.50.0.1.14 - TABELA SUS PAULISTA GESTAO MUNICIPAL _ RES. SS 198 de 29/12/2023	17.209.896,00	17.209.896,00	3.081.500,08	15.606.734,28
02 300.0014 1.7.2.3.50.0.1.15 - AEDS AEGYPTI _ Res. SS 076 de 12/04/2024	200.000,00	200.000,00		312.988,00
02 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	187.000,00	187.000,00		
02 302.0000 1.7.2.3.50.0.1.09 - CIRURGIAS ELETTIVAS	187.000,00	187.000,00		
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	65.442.615,00	65.442.615,00	16.912.523,81	56.365.866,92
05 300.0000 - Saúde				
05 300.0000 1.7.1.3.50.4.1.01 - Assistência Farmacêutica	717.048,00	717.048,00	186.574,40	932.872,00
05 300.0005 - GESTÃO SUS - IMPLANTAÇÃO AÇÕES SERVIÇOS SAÚDE	717.048,00	717.048,00	186.574,40	932.872,00
05 300.0005 1.7.1.3.50.5.1.01 - Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN)	16.000,00	16.000,00	24.330,20	24.330,20
05 300.0007 - ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	5.504.681,00	5.504.681,00	24.330,20	24.330,20
05 300.0007 1.7.1.3.50.1.1.44 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	1.000.000,00		
05 300.0007 1.7.1.3.50.1.1.68 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.504.681,00	4.504.681,00		
05 300.0009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	648.700,00	648.700,00	101.664,24	576.547,42
05 300.0009 1.7.1.3.50.3.1.01 - Vigilância em Saúde - Hepatites Virais	148.820,00	148.820,00	38.087,24	171.392,58
05 300.0009 1.7.1.3.50.3.1.03 - Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	380.760,00	380.760,00	56.522,00	341.659,84
05 300.0009 1.7.1.3.50.3.1.04 - Inc. Financ. p/ Execução de Ações de Vigilância Sanitária	119.120,00	119.120,00	7.055,00	63.495,00
05 300.0011 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TETO MAC	1.448.972,00	1.448.972,00	202.475,00	1.012.375,00
05 300.0011 1.7.1.3.50.2.1.01 - Atenção Especializada - SAMU	1.448.972,00	1.448.972,00	202.475,00	1.012.375,00
05 300.0012 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAEC	10.256.472,00	10.256.472,00	2.405.870,88	8.016.544,33
05 300.0012 1.7.1.3.50.2.1.02 - Atenção Especializada - FAEC Nefrologia	10.256.472,00	10.256.472,00	2.405.870,88	8.016.544,33
05 301.0000 - Atenção Básica	11.327.214,00	11.327.214,00	8.525.948,98	15.849.636,69
05 301.0000 1.7.1.3.50.1.1.58 - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	1.161.165,00	1.161.165,00	334.058,38	1.705.190,15
05 301.0000 1.7.1.3.50.1.1.60 - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO PAB _ PORT. 3493 DE 10/04/2024			61.808,00	306.232,71
05 301.0000 1.7.1.3.50.1.1.61 - INCENTIVO FINANCEIRO APS _ EQUIPES ESF/EAP _ PORT. 3493 DE 10/04/2024	9.014.976,00	9.014.976,00	1.192.782,00	6.219.726,50
05 301.0000 1.7.1.3.50.1.1.62 - INCENTIVO FINANCEIRO APS _ COMPONENTE PER CAPTA DE BASE POPULACIONAL _ PORT. 3732 DE 07/05/2024	1.151.073,00	1.151.073,00	139.908,30	699.541,50
05 301.0000 1.7.1.3.50.1.1.69 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE			212.519,30	310.134,60
05 301.0000 1.7.1.3.50.1.1.70 - INCENTIVO FINANCEIRO APS _ EQUIPES PSE _ PORT. 7568 DE 14/07/2025.			23.938,23	23.938,23
05 301.0000 2.4.2.2.99.0.1.34 - F05 - Construção UBS Porto Novo - Portaria 3689/2025.			6.584.873,00	6.584.873,00
05 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	23.381.528,00	23.381.528,00	3.922.096,40	21.286.793,15
05 302.0000 1.7.1.3.50.1.1.56 - Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	23.381.528,00	23.381.528,00	3.892.871,40	21.134.623,84
05 302.0000 1.7.1.3.50.2.1.13 - FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE			29.225,00	90.060,00
05 302.0000 1.7.1.3.50.2.1.22 - FAEC - PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE)				52.011,00
05 302.0000 1.7.1.3.50.2.1.23 - FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)				10.098,31
05 313.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às	7.460.400,00	7.460.400,00	1.244.760,00	6.178.260,00
05 313.0000 1.7.1.3.50.1.1.39 - Atenção primária - Agente comunitário de Saúde	6.120.000,00	6.120.000,00	1.092.960,00	5.404.080,00
05 313.0000 1.7.1.3.50.3.1.02 - Vigilância em Saúde - Agentes de Combate a Endemias (ACE)	1.340.400,00	1.340.400,00	151.800,00	774.180,00
05 370.0000 - Grupo da Assistência Financeira Complementar para	4.681.600,00	4.681.600,00	298.803,71	2.488.508,13
05 370.0000 1.7.1.3.50.5.1.03 - Assistência Financeira _ Piso Enfermagem (Portaria 1.135 de 16/08/2023)	4.681.600,00	4.681.600,00	298.803,71	2.488.508,13
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	922.884,00	922.884,00	1.007.552,12	3.275.825,60
01 - Tesouro			387.364,58	1.377.502,67
01 300.0000 - Saúde				97.480,95
01 300.0000 1.3.2.1.01.0.1.38 - Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties (SAÚDE)				97.480,95
01 311.0000 - Remuneração de Aplicações Financeiras			387.364,58	1.280.021,72
01 311.0000 1.3.2.1.01.0.1.03 - Remuneração de Depósitos Bancários - Ações e Serviços Públicos de Saúde			387.364,58	1.280.021,72



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos na Saúde

Filtro: 5º Bimestre /2025

RECEITAS	PREVISÃO		ARRECADADO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	800,00	800,00	61.377,39	297.876,43
02 311.0000 - Saúde - Remuneração de Aplicações Financeiras	800,00	800,00	61.377,39	297.876,43
02 311.0000 1.3.2.1.01.01.07 - Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	800,00	800,00	61.377,39	297.876,43
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	922.084,00	922.084,00	558.810,15	1.600.446,50
05 311.0000 - Saúde - Remuneração de Aplicações Financeiras	922.084,00	922.084,00	558.810,15	1.600.446,50
05 311.0000 1.3.2.1.01.01.02 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo de Saúde	922.084,00	922.084,00	558.810,15	1.600.446,50



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos na Saúde

Filtro: 5º Bimestre /2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
DESPESAS GERAIS COM SAÚDE	280.026.464,00	315.534.315,98	31.407.601,10	275.698.724,55	47.292.003,74	228.634.660,53	46.952.811,19	226.140.244,80
FUNÇÃO 10 - SAÚDE COM SUBFUNÇÕES TÍPICAS	213.103.298,00	243.402.366,85	20.470.295,12	213.283.315,30	35.851.518,79	172.267.992,36	35.395.683,74	170.782.745,07
APLICAÇÃO NA SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS	121.734.405,00	143.054.127,43	12.508.620,84	130.169.981,02	22.118.436,43	107.802.834,95	22.016.075,31	106.998.321,79
301 - Atenção Básica	21.247.381,00	25.402.489,29	6.929.782,57	21.211.437,89	3.060.414,16	13.186.304,39	3.066.287,00	13.186.304,39
01 - Tesouro	21.247.381,00	25.402.489,29	6.929.782,57	21.211.437,89	3.060.414,16	13.186.304,39	3.066.287,00	13.186.304,39
000.0000	21.247.381,00	25.402.489,29						
10 301 01 000.0000 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	20.378.121,00	24.523.177,18						
10 301 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	100,00	100,00						
10 301 01 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	292.960,00	303.012,11						
10 301 01 000.0000 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	100,00						
10 301 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500,00	500,00						
10 301 01 000.0000 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	575.000,00	575.000,00						
10 301 01 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	100,00	100,00						
10 301 01 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00	500,00						
300.0018 - PARTILHA ROYALTIES - SAÚDE			17.863,70	186.168,84	28.716,00	117.515,14	34.588,84	117.515,14
10 301 01 300.0018 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita			17.863,70	186.168,84	28.716,00	117.515,14	34.588,84	117.515,14
301.0000 - Atenção Básica			6.911.918,87	21.025.269,05	3.031.698,16	13.068.789,25	3.031.698,16	13.068.789,25
10 301 01 301.0000 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão			6.908.918,82	20.378.121,00	2.932.498,16	12.560.281,25	2.932.498,16	12.560.281,25
10 301 01 301.0000 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita			5.800,05	76.548,05		57.908,00		57.908,00
10 301 01 301.0000 3.3.90.48.99 - Demais Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas			-2.800,00	570.600,00	99.200,00	450.600,00	99.200,00	450.600,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	91.551.704,00	101.365.698,70	5.039.680,28	92.969.339,27	16.391.282,39	79.487.950,92	15.897.007,00	78.852.466,90
01 - Tesouro	91.551.704,00	101.365.698,70	5.039.680,28	92.969.339,27	16.391.282,39	79.487.950,92	15.897.007,00	78.852.466,90
000.0000	91.551.704,00	101.365.698,70						
10 302 01 000.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.640.000,00	38.430.178,11						
10 302 01 000.0000 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	47.239.648,00	54.481.560,13						
10 302 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	100,00	100,00						
10 302 01 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00	100,00						
10 302 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.671.656,00	7.453.560,46						
10 302 01 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	100,00	1.000.100,00						
10 302 01 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100,00	100,00						
300.0018 - PARTILHA ROYALTIES - SAÚDE			38.200,00	38.200,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
10 302 01 300.0018 3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis			33.000,00	33.000,00				
10 302 01 300.0018 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos								
10 302 01 300.0018 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos			1.200,00	1.200,00				
10 302 01 300.0018 3.3.90.39.50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais								
10 302 01 300.0018 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			4.000,00	4.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			5.001.480,28	92.931.139,27	16.387.532,39	79.484.200,92	15.893.257,00	78.848.716,90
10 302 01 302.0000 3.3.50.39.06 - Convênio								
10 302 01 302.0000 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão			4.749.080,90	50.432.671,62	9.266.603,20	44.304.756,80	9.266.603,20	44.304.756,80
10 302 01 302.0000 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais					6.020,00	6.020,00		6.020,00
10 302 01 302.0000 3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis					207.757,50	83.103,00		55.402,00
10 302 01 302.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos					12.425,12	12.425,12		12.425,12
10 302 01 302.0000 3.3.90.39.50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais			220.199,38	3.840.814,92	1.151.966,97	3.110.387,55	655.391,58	2.502.604,53
10 302 01 302.0000 3.3.90.39.53 - Serviços de Assistência Social			32.200,00	32.200,00				



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos na Saúde

Filtro: 5º Bimestre/2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
10 302 01 302.0000 3.3.90.39.69 - Seguros em Geral				2.000,00		2.000,00		2.000,00
10 302 01 302.0000 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação				3.498,00	3.498,00	3.498,00	3.498,00	3.498,00
10 302 01 302.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica				6.000.000,00	14.467.737,62			
10 302 01 302.0000 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento				6.000.000,00	14.467.737,62			
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	6.000.000,00	14.467.737,62	452.270,72	14.383.701,10	2.503.954,69	13.797.958,30	2.792.469,82	13.657.125,26
01 - Tesouro	6.000.000,00	14.467.737,62	452.270,72	14.383.701,10	2.503.954,69	13.797.958,30	2.792.469,82	13.657.125,26
000.0000								
10 303 01 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000.000,00	14.467.737,62						
300.0018 - PARTILHA ROYALTIES - SAÚDE								
10 303 01 300.0018 3.3.90.32.02 - Medicamentos Para Uso Domiciliar			391.598,68	3.517.820,03	55.256,88	3.096.091,59	456.854,65	3.068.341,19
310.0000 - Saúde - Geral			391.598,68	3.517.820,03	55.256,88	3.096.091,59	456.854,65	3.068.341,19
10 303 01 310.0000 3.3.90.32.02 - Medicamentos Para Uso Domiciliar			60.672,04	10.865.881,07	2.448.697,81	10.701.866,71	2.335.615,17	10.588.784,07
303 01 310.0000 3.3.90.32.02 - Medicamentos Para Uso Domiciliar			60.672,04	10.865.881,07	2.448.697,81	10.701.866,71	2.335.615,17	10.588.784,07
304 - Vigilância Sanitária	1.210.980,00	1.243.861,82	57.880,81	1.035.787,21	148.668,09	775.813,29	204.833,09	761.744,29
01 - Tesouro	1.210.980,00	1.243.861,82	57.880,81	1.035.787,21	148.668,09	775.813,29	204.833,09	761.744,29
000.0000								
10 304 01 000.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	90.000,00	90.000,00						
10 304 01 000.0000 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	550,00	550,00						
10 304 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	366.170,00	362.251,44						
10 304 01 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00	100,00						
10 304 01 000.0000 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	100,00						
10 304 01 000.0000 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	100,00						
10 304 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	753.860,00	784.561,82						
10 304 01 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
10 304 01 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100,00	6.198,56						
300.0018 - PARTILHA ROYALTIES - SAÚDE								
10 304 01 300.0018 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem				1.517,92		1.517,92		1.517,92
10 304 01 300.0018 3.3.90.30.35 - Material Laboratorial				890,00		890,00		890,00
303.0000 - Vigilância em Saúde				627,92		627,92		627,92
10 304 01 303.0000 3.1.90.16.44 - Serviços Extraordinários			57.880,81	583.309,27	54.767,09	343.963,37	86.160,09	329.894,37
10 304 01 303.0000 3.3.90.14.14 - Diárias no País			22.634,13	45.066,45	22.634,13	45.066,45	22.634,13	45.066,45
10 304 01 303.0000 3.3.90.30.06 - Alimentos para Animais				550,00		550,00		550,00
10 304 01 303.0000 3.3.90.30.12 - Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico				134.072,40		134.072,40		134.072,40
10 304 01 303.0000 3.3.90.39.01 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades				70.500,00		70.500,00		70.500,00
10 304 01 303.0000 3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis				123,00		123,00		123,00
10 304 01 303.0000 3.3.90.39.14 - Locação Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis			33.346,68	94.546,68	21.906,56	79.506,56	14.506,56	72.106,56
10 304 01 303.0000 3.3.90.39.50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais				4.972,20		1.657,40		1.657,40
10 304 01 303.0000 3.3.90.39.69 - Seguros em Geral				225.479,98		6.669,00		6.669,00
10 304 01 303.0000 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos			1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00
304.0000 - Assistência Farmacêutica				6.098,56		3.918,56		3.918,56
10 304 01 304.0000 3.3.90.39.50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais				450.960,02		93.901,00		118.673,00
304.0000 - Assistência Farmacêutica				450.960,02		93.901,00		118.673,00
306 - Alimentação e Nutrição	1.724.340,00	574.340,00	29.006,46	569.715,55	14.117,10	554.808,05	55.478,40	540.690,95
01 - Tesouro	1.724.340,00	574.340,00	29.006,46	569.715,55	14.117,10	554.808,05	55.478,40	540.690,95
000.0000	1.724.340,00	574.340,00						
10 306 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	100,00	100,00						



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos na Saúde

Filtro: 5º Bimestre/2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
10 306 01 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.724.140,00	574.140,00						
10 306 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100,00	100,00						
300.0018 - PARTILHA ROYALTIES - SAÚDE								
10 306 01 300.0018 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita			29.006,46	475.309,54	14.117,10	460.402,04	51.450,00	446.284,94
310.0000 - Saúde - Geral			29.006,46	475.309,54	14.117,10	460.402,04	51.450,00	446.284,94
10 306 01 310.0000 3.3.90.32.02 - Medicamentos Para Uso Domiciliar				94.406,01		94.406,01		94.406,01
10 306 01 310.0000 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita				5.625,00		5.625,00		5.625,00
OUTRAS APLICAÇÕES NA SAÚDE	91.368.893,00	100.348.239,42	7.961.674,28	83.113.334,28	13.733.082,36	64.465.157,41	13.379.608,43	63.784.413,28
301 - Atenção Básica	22.678.612,00	24.800.606,24	2.238.898,11	18.663.476,79	3.192.480,52	14.834.135,77	3.015.075,63	14.502.570,20
01 - Tesouro								
140.0000 - Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural				29.741,16		29.741,16		29.741,16
10 301 01 140.0000 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita				29.741,16		29.741,16		29.741,16
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados				29.741,16		29.741,16		29.741,16
000.0000								
10 301 02 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.443.258,00	1.943.258,00	165.682,94	1.226.884,28	310.641,57	1.151.053,03	409.693,27	1.149.295,73
10 301 02 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.443.258,00	1.943.258,00						
10 301 02 000.0000 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.070.478,00	1.070.478,00						
10 301 02 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	372.480,00	872.480,00						
10 301 02 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100,00	100,00						
300.0014 - T.A. ESTADO								
10 301 02 300.0014 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico			165.682,94	1.226.884,28	310.641,57	1.151.053,03	409.693,27	1.149.295,73
10 301 02 300.0014 3.3.90.30.16 - Material de Expediente			5.900,00	5.900,00				
10 301 02 300.0014 3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha			5.580,74	130.050,54	49.923,00	124.469,80	49.923,00	124.469,80
10 301 02 300.0014 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização				9.316,50		9.316,50		9.316,50
10 301 02 300.0014 3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança				7.612,90		7.612,90		7.612,90
10 301 02 300.0014 3.3.90.30.35 - Material Laboratorial				590,00		590,00		590,00
10 301 02 300.0014 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar				166.237,00		166.237,00		166.237,00
10 301 02 300.0014 3.3.90.30.41 - Material p/ Utilização em Gráfica				367.535,62		170.276,57		365.778,32
10 301 02 300.0014 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita			26.508,00	39.468,00		12.960,00		12.960,00
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados			127.694,20	500.173,72	89.852,00	462.331,52	89.852,00	462.331,52
000.0000								
21.235.354,00	22.857.348,24	2.073.215,17	17.406.851,35	2.881.838,95	13.653.341,58	2.605.382,36	13.323.533,31	
10 301 05 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.108.000,00	6.108.000,00						
10 301 05 000.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	12.000,00	12.000,00						
10 301 05 000.0000 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	10.858.631,00	5.513.980,41						
10 301 05 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.069,00	2.753.544,45						
10 301 05 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	576.999,00	576.999,00						
10 301 05 000.0000 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	100,00						
10 301 05 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.823.879,00	2.086.390,08						
10 301 05 000.0000 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	147.576,00	147.576,00						
10 301 05 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				5.658.658,30				
10 301 05 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100,00	100,00						
301.0000 - Atenção Básica								
10 301 05 301.0000 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão			664.289,83	10.595.857,64	1.519.472,56	7.210.431,90	1.277.869,60	6.915.477,26
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.04 - Gás Engarrafado			368.672,08	3.850.283,77	748.000,00	3.481.611,69	748.000,00	3.481.611,69
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.04 - Gás Engarrafado			111.503,69	750.924,96	95.682,44	484.088,58	88.832,91	455.414,12



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos na Saúde

Filtro: 5º Bimestre/2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação				5.648,40		5.648,40		5.648,40
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.10 - Material Odontológico			78.832,53	292.600,07	83.930,96	236.078,54	83.930,96	236.078,54
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo								
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos			3.596,00	9.786,00		6.190,00		6.190,00
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis				44.363,47		44.363,47		44.363,47
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.25 - Material p/ Manutenção de Bens Móveis				28.543,52	28.543,52	28.543,52	28.543,52	28.543,52
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.30 - Material para Comunicações				4.674,00		4.674,00		4.674,00
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.35 - Material Laboratorial								
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar			22.475,40	606.000,83	109.202,98	605.444,83	107.953,66	603.601,03
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo			21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00		
10 301 05 301.0000 3.3.90.32.02 - Medicamentos Para Uso Domiciliar				220,00		220,00		220,00
10 301 05 301.0000 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita			1.890,00	568.583,90	20.085,00	567.377,90	19.401,00	566.693,90
10 301 05 301.0000 3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis								
10 301 05 301.0000 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos			-10.010,06	148.821,94	27.500,00	148.818,72	27.500,00	135.068,72
10 301 05 301.0000 3.3.90.39.14 - Locação Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis				55.467,68	12.534,36	18.801,54	18.801,54	18.801,54
10 301 05 301.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos			5.300,00	21.673,80	2.700,00	2.700,00		
10 301 05 301.0000 3.3.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação			13.694,00	13.694,00	701,00	701,00		
10 301 05 301.0000 3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica			75.000,00	435.000,00	43.660,99	321.214,81	19.628,32	297.182,14
10 301 05 301.0000 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto			-40.000,00	152.000,00	33.213,09	115.456,20	28.777,40	100.105,42
10 301 05 301.0000 3.3.90.39.47 - Serviços de Comunicação em Geral				192,00				
10 301 05 301.0000 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação			3.954,19	1.216.462,45	186.399,62	932.908,83	93.199,81	839.709,02
10 301 05 301.0000 3.3.90.40.16 - Locação de Software				39.416,00		26.208,00		26.208,00
10 301 05 301.0000 3.3.90.40.22 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tecnologia da			8.190,00	8.190,00				
10 301 05 301.0000 3.3.90.40.24 - Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados				85.555,48		62.375,32	5.763,97	57.827,24
10 301 05 301.0000 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações				2.236.755,37	96.006,55	96.006,55	7.536,51	7.536,51
313.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao			1.095.138,09	5.588.509,82	1.095.138,09	5.588.509,82	1.095.138,09	5.588.509,82
10 301 05 313.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários			970.827,87	4.904.174,17	970.827,87	4.904.174,17	970.827,87	4.904.174,17
10 301 05 313.0000 3.1.90.11.37 - Gratificação por Tempo de Serviço			70.742,85	351.827,78	70.742,85	351.827,78	70.742,85	351.827,78
10 301 05 313.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário			38.404,42	220.292,13	38.404,42	220.292,13	38.404,42	220.292,13
10 301 05 313.0000 3.1.90.11.44 - Férias - Abono Pecuniário			6.203,85	10.253,34	6.203,85	10.253,34	6.203,85	10.253,34
10 301 05 313.0000 3.1.90.11.45 - Férias - Abono Constitucional			8.959,10	101.962,40	8.959,10	101.962,40	8.959,10	101.962,40
370.0000 - Grupo da Assistência Financeira Complementar para			164.217,82	1.072.914,46	232.374,67	819.546,23	232.374,67	819.546,23
10 301 05 370.0000 3.3.90.85.00 - Contrato de Gestão			164.217,82	1.072.914,46	232.374,67	819.546,23	232.374,67	819.546,23
800.0070 - E.I FDS Incremento PAB - Custeio - Parl. Rodrigo Gambale			149.569,43	149.569,43	34.853,63	34.853,63		
10 301 05 800.0070 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação				24.460,00		24.460,00		
10 301 05 800.0070 3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados				644,40		644,40		
10 301 05 800.0070 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização								
10 301 05 800.0070 3.3.90.30.24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis				12.975,75		12.975,75		
10 301 05 800.0070 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar			101.039,28	101.039,28	34.853,63	34.853,63		
10 301 05 800.0070 3.3.90.30.39 - Material p/ Manutenção de Veículos								
10 301 05 800.0070 3.3.90.30.60 - Material Didático			10.450,00	10.450,00				
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.741.793,00	69.599.145,18	5.217.907,67	61.737.551,08	9.854.947,01	46.996.410,53	9.574.996,06	46.696.249,47
01 - Tesouro								
140.0000 - Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural				1.806.614,25	230.294,93	1.794.830,56	228.185,53	1.792.721,16
				1.806.614,25	230.294,93	1.794.830,56	228.185,53	1.792.721,16



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos na Saúde

Filtro: 5º Bimestre/2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
10 302 01 140.0000 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais				21.355,20	4.218,80	15.027,00	2.109,40	12.917,60
10 302 01 140.0000 3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis				5.455,49				
10 302 01 140.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos				13.950,00		13.950,00		13.950,00
10 302 01 140.0000 3.3.90.39.50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais				1.765.853,56	226.076,13	1.765.853,56	226.076,13	1.765.853,56
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	18.396.896,00	20.217.584,12	39,25	20.214.365,01	3.422.270,47	16.597.750,36	3.422.231,22	16.597.711,11
000.0000	18.396.896,00	20.217.584,12						
10 302 02 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				14.913.328,00		16.734.016,12		
10 302 02 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.483.568,00	3.483.568,00						
300.0014 - T.A. ESTADO			39,25	20.214.365,01	3.422.270,47	16.597.750,36	3.422.231,22	16.597.711,11
10 302 02 300.0014 3.3.90.39.06 - Convênio				16.733.157,76	2.983.493,90	13.520.039,80	2.983.493,90	13.520.039,80
10 302 02 300.0014 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos				60.000,00		60.000,00		60.000,00
10 302 02 300.0014 3.3.90.39.50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais				3.421.168,00	438.737,32	3.017.671,31	438.737,32	3.017.671,31
10 302 02 300.0014 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			39,25	39,25	39,25	39,25		
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	45.344.897,00	49.381.561,06	5.217.868,42	39.716.571,82	6.202.381,61	28.603.829,61	5.924.579,31	28.305.817,20
000.0000	45.344.897,00	49.381.561,06						
10 302 05 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil				100,00		100,00		
10 302 05 000.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil				179.600,00		179.600,00		
10 302 05 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				17.109.636,00		19.109.636,00		
10 302 05 000.0000 3.3.90.85.00 - Contrato de Gestão				9.416.200,00		11.760.850,59		
10 302 05 000.0000 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil				1.320,00		1.320,00		
10 302 05 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				647.972,00		647.972,00		
10 302 05 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				900.000,00		900.000,00		
10 302 05 000.0000 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00		2.000,00		
10 302 05 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				17.087.869,00		16.779.882,47		
10 302 05 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				100,00		100,00		
10 302 05 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				100,00		100,00		
302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					4.222.950,06	36.634.592,98	5.709.780,96	26.207.111,62
10 302 05 302.0000 3.1.90.16.44 - Serviços Extraordinários				40.981,99	64.414,68	40.981,99	64.414,68	40.981,99
10 302 05 302.0000 3.3.90.39.06 - Convênio				1.310.355,04	14.146.609,10	2.082.586,66	10.884.648,98	2.082.586,66
10 302 05 302.0000 3.3.90.85.00 - Contrato de Gestão				2.425.376,96	7.204.376,96	1.062.000,00	4.779.000,00	1.062.000,00
10 302 05 302.0000 3.3.90.14.14 - Diárias no País				1.225,00		1.225,00		
10 302 05 302.0000 3.3.90.30.04 - Gás Engarrafado				2.146,14	12.461,63	922,87	7.347,56	1.033,24
10 302 05 302.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação					136,80		136,80	
10 302 05 302.0000 3.3.90.30.16 - Material de Expediente				665,00		665,00		
10 302 05 302.0000 3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados				349,50		349,50		349,50
10 302 05 302.0000 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos				1.824,80	9.126,40	7.301,60	7.301,60	7.301,60
10 302 05 302.0000 3.3.90.30.35 - Material Laboratorial				730,00		730,00		
10 302 05 302.0000 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar				4.000,00	309.883,54	304.338,54	304.338,54	304.338,54
10 302 05 302.0000 3.3.90.30.39 - Material p/ Manutenção de Veículos				73.924,57		62.644,57		62.644,57
10 302 05 302.0000 3.3.90.30.41 - Material p/ Utilização em Gráfica				4.500,00		4.500,00		4.500,00
10 302 05 302.0000 3.3.90.30.44 - Material de Sinalização Visual e Afins				140,00		140,00		140,00
10 302 05 302.0000 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita				895.885,50	132.018,00	754.306,70	132.018,00	754.306,70
10 302 05 302.0000 3.3.90.39.01 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades				700,00		700,00		700,00
10 302 05 302.0000 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais				3.600,00	36.158,40	4.920,00	20.	



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos na Saúde

Filtro: 5º Bimestre/2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	
10 302 05 302.0000 3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis				132.109,05	11.301,87	98.203,39	22.603,74	98.203,39	
10 302 05 302.0000 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos			9.270,04	60.849,04	9.658,00	32.263,00	9.658,00	32.263,00	
10 302 05 302.0000 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis			16.033,49	87.088,49		42.255,00		42.255,00	
10 302 05 302.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos				137.459,57	21.858,04	89.023,79	15.041,71	82.207,46	
10 302 05 302.0000 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos			15.081,00	32.274,11	15.081,00	20.994,11		5.913,11	
10 302 05 302.0000 3.3.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação				243.100,00	30.346,85	196.549,50	17.708,60	183.911,25	
10 302 05 302.0000 3.3.90.39.50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais			393.615,60	13.163.985,66	2.297.753,30	8.811.467,10	2.045.294,12	8.550.927,92	
10 302 05 302.0000 3.3.90.39.69 - Seguros em Geral				21.563,80		21.494,36		21.494,36	
10 302 05 302.0000 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação				3.876,18	352,38	2.819,04	352,38	2.473,72	
10 302 05 370.0000 3.3.50.39.06 - Convênio			370.0000 - Grupo da Assistência Financeira Complementar para	994.918,36	3.081.978,84	492.600,65	2.396.717,99	492.600,65	2.396.717,99
10 302 05 370.0000 3.3.50.39.51 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados Em Unidades Hospitalares			924.487,87	2.800.467,89	492.600,65	2.185.637,53	492.600,65	2.185.637,53	
10 302 05 370.0000 3.3.90.39.50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais				70.430,49	248.680,38		178.249,89	178.249,89	
10 302 05 370.0000 3.3.90.39.51 - Serviços de Análises e Pesquisas Científicas					32.830,57		32.830,57	32.830,57	
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.943.088,00	2.443.088,00	244.640,79	1.292.677,22	394.479,82	1.272.117,21	495.864,13	1.242.669,71	
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	2.226.040,00	1.726.040,00	35.526,90	608.714,90	166.657,80	588.185,20	246.059,70	577.016,70	
000.0000	2.226.040,00	1.726.040,00							
10 303 02 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
300.0014 - T.A. ESTADO			35.526,90	608.714,90	166.657,80	588.185,20	246.059,70	577.016,70	
10 303 02 300.0014 3.3.90.32.02 - Medicamentos Para Uso Domociliar			35.526,90	608.714,90	166.657,80	588.185,20	246.059,70	577.016,70	
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	717.048,00	717.048,00	209.113,89	683.962,32	227.822,02	683.932,01	249.804,43	665.653,01	
000.0000	717.048,00	717.048,00							
10 303 05 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
310.0000 - Saúde - Geral			209.113,89	683.962,32	227.822,02	683.932,01	249.804,43	665.653,01	
10 303 05 310.0000 3.3.90.32.02 - Medicamentos Para Uso Domociliar			209.113,89	683.962,32	227.822,02	683.932,01	249.804,43	665.653,01	
304 - Vigilância Sanitária	1.989.200,00	3.489.200,00	260.271,00	1.403.887,89	291.175,01	1.346.752,60	288.147,81	1.327.182,60	
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	100,00	100,00							
000.0000	100,00	100,00							
10 304 02 000.0000 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	1.989.100,00	3.489.100,00	260.271,00	1.403.887,89	291.175,01	1.346.752,60	288.147,81	1.327.182,60	
000.0000	1.989.100,00	3.489.100,00							
10 304 05 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil									
10 304 05 000.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil									
10 304 05 000.0000 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil									
10 304 05 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
10 304 05 000.0000 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
10 304 05 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
10 304 05 000.0000 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
10 304 05 000.0000 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
10 304 05 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica									
10 304 05 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
303.0000 - Vigilância em Saúde			43.196,82	367.332,41	74.100,83	310.197,12	71.073,63	290.627,12	
10 304 05 303.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários									
10 304 05 303.0000 3.1.90.11.05 - Incorporações									



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos na Saúde

Filtro: 5º Bimestre/2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
10 304 05 303.0000 3.1.90.11.07 - Abono Permanência				904,37		904,37		904,37
10 304 05 303.0000 3.1.90.11.33 - Gratificação por Exercício de Funções				5.673,00		5.673,00		5.673,00
10 304 05 303.0000 3.1.90.11.37 - Gratificação por Tempo de Serviço				12.710,30		12.710,30		12.710,30
10 304 05 303.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário				3.229,90		3.229,90		3.229,90
10 304 05 303.0000 3.1.90.16.44 - Serviços Extraordinários			2.604,89	5.510,35	2.604,89	5.510,35	2.604,89	5.510,35
10 304 05 303.0000 3.3.90.14.14 - Diárias no País			254,00	2.048,00	254,00	2.048,00	144,00	1.938,00
10 304 05 303.0000 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				464,00		464,00		464,00
10 304 05 303.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação				9.575,80		9.575,80		9.575,80
10 304 05 303.0000 3.3.90.30.12 - Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico				3.782,50		3.782,50		3.782,50
10 304 05 303.0000 3.3.90.30.16 - Material de Expediente				4.405,00		4.405,00		4.405,00
10 304 05 303.0000 3.3.90.30.18 - Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário				16.167,44		16.167,44		16.167,44
10 304 05 303.0000 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higieneização				13.026,42		13.026,42		13.026,42
10 304 05 303.0000 3.3.90.30.24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis				960,00		960,00		960,00
10 304 05 303.0000 3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança			5.212,00	5.297,18		85,18		85,18
10 304 05 303.0000 3.3.90.30.35 - Material Laboratorial				20.639,30	19.114,30	19.114,30	19.114,30	19.114,30
10 304 05 303.0000 3.3.90.30.39 - Material p/ Manutenção de Veículos								
10 304 05 303.0000 3.3.90.30.41 - Material p/ Utilização em Gráfica				1.550,00		1.550,00		1.550,00
10 304 05 303.0000 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo				11.015,73		11.015,73		11.015,73
10 304 05 303.0000 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita			19.272,64	20.148,64	16.972,64	17.848,64	16.972,64	17.848,64
10 304 05 303.0000 3.3.90.33.99 - Outras Despesas com Locomoção			-285,00		-285,00		-285,00	
10 304 05 303.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos				197,00		197,00		197,00
10 304 05 303.0000 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências				12.657,29	22.367,29	3.480,00	9.710,00	6.230,00
10 304 05 303.0000 3.3.90.39.50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais				182.170,00	31.960,00	150.210,00	31.960,00	134.230,00
10 304 05 303.0000 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos				3.284,00		3.284,00		3.284,00
313.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao				217.074,18	1.036.555,48	217.074,18	1.036.555,48	217.074,18
10 304 05 313.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários			166.412,27	780.915,43	166.412,27	780.915,43	166.412,27	780.915,43
10 304 05 313.0000 3.1.90.11.33 - Gratificação por Exercício de Funções			8.587,10	37.297,72	8.587,10	37.297,72	8.587,10	37.297,72
10 304 05 313.0000 3.1.90.11.37 - Gratificação por Tempo de Serviço			30.823,91	143.530,63	30.823,91	143.530,63	30.823,91	143.530,63
10 304 05 313.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário			8.151,75	33.116,16	8.151,75	33.116,16	8.151,75	33.116,16
10 304 05 313.0000 3.1.90.11.44 - Férias - Abono Pecuniário			1.783,14	26.918,41	1.783,14	26.918,41	1.783,14	26.918,41
10 304 05 313.0000 3.1.90.11.45 - Férias - Abono Constitucional			1.316,01	14.777,13	1.316,01	14.777,13	1.316,01	14.777,13
306 - Alimentação e Nutrição	16.200,00	16.200,00	-43,29	15.741,30	15.741,30	15.741,30	5.524,80	15.741,30
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	16.200,00	16.200,00	-43,29	15.741,30	15.741,30	15.741,30	5.524,80	15.741,30
000.0000	16.200,00	16.200,00						
10 306 05 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
10 306 05 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								
10 306 05 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica								
310.0000 - Saúde - Geral								
10 306 05 310.0000 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita			-43,29	15.741,30		15.741,30	5.524,80	15.741,30
			-43,29	15.741,30		15.741,30	5.524,80	15.741,30
FUNÇÃO 10 - SAÚDE COM SUBFUNÇÕES ATÍPICAS	66.923.166,00	72.131.949,13	10.937.305,98	62.415.409,25	11.440.484,95	56.366.668,17	11.557.127,45	55.357.499,73
APLICAÇÃO NA SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS	64.859.866,00	68.068.649,13	10.850.178,33	62.236.636,80	11.432.228,11	56.270.096,53	11.548.870,61	55.260.928,09
122 - Administração Geral	64.859.866,00	68.068.649,13	10.850.178,33	62.236.636,80	11.432.228,11	56.270.096,53	11.548.870,61	55.260.928,09
01 - Tesouro	64.859.866,00	68.068.649,13	10.850.178,33	62.236.636,80	11.432.228,11	56.270.096,53	11.548.870,61	55.260.928,09



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos na Saúde

Filtro: 5º Bimestre/2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
10 122 01 000.0000		64.859.866,00		68.068.649,13				
10 122 01 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		38.565.605,00		39.286.110,95				
10 122 01 000.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		1.493.396,00		1.991.826,00				
10 122 01 000.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		500.000,00		2.299.785,12				
10 122 01 000.0000 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		5.349.500,00		5.149.500,00				
10 122 01 000.0000 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão		1.309.506,00		1.790.095,36				
10 122 01 000.0000 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil		431.100,00		431.100,00				
10 122 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		2.020.000,00		2.017.352,00				
10 122 01 000.0000 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.100,00		2.100,00				
10 122 01 000.0000 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		254.160,00		350.730,00				
10 122 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		5.390.875,00		5.207.922,89				
10 122 01 000.0000 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		3.107.888,00		3.171.932,33				
10 122 01 000.0000 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação		6.380.356,00		6.094.236,00				
10 122 01 000.0000 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		100,00		100,00				
10 122 01 000.0000 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		33.000,00		33.000,00				
10 122 01 000.0000 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte		22.080,00		30.188,59				
10 122 01 000.0000 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		100,00		209.921,89				
10 122 01 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
10 122 01 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		100,00		2.748,00				
300.0018 - PARTILHA ROYALTIES - SAÚDE			568.213,01	1.961.215,95	389.264,93	637.420,25	476.034,24	578.425,62
10 122 01 300.0018 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				7.411,00		7.411,00		7.411,00
10 122 01 300.0018 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação				177,30		177,30		177,30
10 122 01 300.0018 3.3.90.30.16 - Material de Expediente								
10 122 01 300.0018 3.3.90.30.39 - Material p/ Manutenção de Veículos			14.340,19	50.720,19	19.880,00	36.380,00	36.380,00	36.380,00
10 122 01 300.0018 3.3.90.39.14 - Locação Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis			553.872,82	1.361.610,14	193.961,68	313.596,10	254.783,99	313.596,10
10 122 01 300.0018 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos				9.447,00		9.447,00		9.447,00
10 122 01 300.0018 3.3.90.39.47 - Serviços de Comunicação em Geral				10.555,72		3.718,31	3.718,31	6.671,66
10 122 01 300.0018 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação				521.294,60		171.704,94	263.737,19	171.704,94
310.0000 - Saúde - Geral			10.281.965,32	60.275.420,85	11.042.963,18	55.632.676,28	11.072.836,37	54.684.502,47
10 122 01 310.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários			4.446.113,48	21.943.352,42	4.446.113,48	21.943.352,42	4.470.964,65	21.943.352,42
10 122 01 310.0000 3.1.90.11.02 - Férias Convertidas em Pecúnia			59.217,04	194.547,09	57.478,32	192.808,37	12.376,41	135.886,09
10 122 01 310.0000 3.1.90.11.05 - Incorporações			138.918,84	657.250,53	138.918,84	657.250,53	138.918,84	657.250,53
10 122 01 310.0000 3.1.90.11.07 - Abono de Permanência			11.289,26	84.535,40	11.289,26	84.535,40	12.143,29	84.535,40
10 122 01 310.0000 3.1.90.11.31 - Gratificações por Exercício de Cargo			10.105,20	50.526,00	10.105,20	50.526,00	10.105,20	50.526,00
10 122 01 310.0000 3.1.90.11.33 - Gratificação por Exercício de Funções			1.125.822,11	4.984.663,50	1.125.822,11	4.984.663,50	1.126.832,34	4.984.663,50
10 122 01 310.0000 3.1.90.11.37 - Gratificação por Tempo de Serviço			1.173.778,60	5.701.620,10	1.173.778,60	5.701.620,10	1.175.426,55	5.701.620,10
10 122 01 310.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário			264.262,34	1.335.634,34	264.262,34	1.335.634,34	272.069,16	1.335.013,96
10 122 01 310.0000 3.1.90.11.44 - Férias - Abono Pecuniário			85.521,28	1.086.258,27	85.521,28	1.086.258,27	97.701,49	1.085.133,63
10 122 01 310.0000 3.1.90.11.45 - Férias - Abono Constitucional			174.403,48	849.194,09	174.403,48	849.194,09	178.499,98	848.677,10
10 122 01 310.0000 3.1.90.13.01 - FGTS			120.058,61	585.975,47	120.058,61	585.975,47	120.561,07	525.539,55
10 122 01 310.0000 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS			252.954,04	1.211.830,65	252.954,04	1.211.830,65	248.966,37	1.085.031,14
10 122 01 310.0000 3.1.90.16.44 - Serviços Extraordinários			281.190,64	1.689.724,62	281.190,64	1.689.724,62	281.190,64	1.689.724,62
10 122 01 310.0000 3.1.91.13.08 - Contribuições Previdenciárias - Rpps - Pessoal Ativo - Plano			872.501,48	4.188.706,70	872.501,48	4.188.706,70	860.318,63	3.748.330,01
10 122 01 310.0000 3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - INTRA OFSS			1.452,88	1.452,88	1.452,88	1.452,88	1.452,88	1.452,88



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos na Saúde

Filtro: 5º Bimestre/2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	
10 122 01 310.0000 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão			519.528,14	1.475.331,29	212.400,70	866.766,75	212.400,70	866.766,75	
10 122 01 310.0000 3.3.90.14.14 - Diárias no País			68.205,40	347.355,80	65.785,40	340.590,80	81.206,60	327.962,00	
10 122 01 310.0000 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos			850,25	1.807.471,02	276.668,30	1.321.960,57	295.028,16	1.246.473,02	
10 122 01 310.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação				28.944,00		28.944,00	28.944,00	28.944,00	
10 122 01 310.0000 3.3.90.30.16 - Material de Expediente				6.340,00		5.952,00		5.952,00	
10 122 01 310.0000 3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados				2.100,00		2.100,00		2.100,00	
10 122 01 310.0000 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higieneização				327,00		327,00		327,00	
10 122 01 310.0000 3.3.90.30.24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis				2.175,66		465,92	465,92	1.633,58	
10 122 01 310.0000 3.3.90.30.30 - Material para Comunicações				252,00		252,00		252,00	
10 122 01 310.0000 3.3.90.30.39 - Material p/ Manutenção de Veículos				40.255,38		40.255,38		40.255,38	
10 122 01 310.0000 3.3.90.30.44 - Material de Sinalização Visual e Afins				524,00		524,00		524,00	
10 122 01 310.0000 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo			861,35	2.620,95	861,35	2.620,95	361,35	2.120,95	
10 122 01 310.0000 3.3.90.33.01 - Passagens para o País									
10 122 01 310.0000 3.3.90.33.99 - Outras Despesas com Locomoção			122,40	1.646,22	122,40	1.646,22	86,20	1.610,02	
10 122 01 310.0000 3.3.90.36.07 - Estagiários			56.658,20	264.748,26	56.658,20	264.748,26	56.658,20	264.748,26	
10 122 01 310.0000 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais				65.250,00		60.000,00		60.000,00	
10 122 01 310.0000 3.3.90.39.14 - Locação Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis				633.218,62		629.226,61		629.226,61	
10 122 01 310.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos				600,00		600,00		600,00	
10 122 01 310.0000 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências									
10 122 01 310.0000 3.3.90.39.36 - Multas Indutivas - Empresas			8.828,69	29.398,07	3.380,46	17.819,24	4.115,12	17.556,32	
10 122 01 310.0000 3.3.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação				21.000,00		21.000,00		21.000,00	
10 122 01 310.0000 3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica				1.020.000,00		113.679,61	727.375,39	53.080,10	
10 122 01 310.0000 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto				450.000,00		81.266,39	323.979,99	78.570,22	
10 122 01 310.0000 3.3.90.39.47 - Serviços de Comunicação em Geral			-150.000,00	7.539,80		7.539,80		7.539,80	
10 122 01 310.0000 3.3.90.39.50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais				29.740,26		29.740,26		29.740,26	
10 122 01 310.0000 3.3.90.39.72 - Vale-Transporte				5.823,00		1.266,88	4.917,10	4.917,08	
10 122 01 310.0000 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação				573.387,09		573.387,09		517.309,30	
10 122 01 310.0000 3.3.90.39.89 - Serviços Decorrentes De Decisão Judicial				1.500,00		1.500,00		1.500,00	
10 122 01 310.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			855,70	343.379,81	32.211,26	262.488,68	62.738,14	261.701,04	
10 122 01 310.0000 3.3.90.40.01 - Locação De Equipamentos De Tecnologia Da Informação E				17.037,12					
10 122 01 310.0000 3.3.90.40.16 - Locação de Software				2.258.652,42		11.752,00		11.752,00	
10 122 01 310.0000 3.3.90.40.24 - Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados			843,59	234.016,73	28.707,77	159.417,73	39.982,32	149.470,08	
10 122 01 310.0000 3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ				148.145,39		31.571,28	88.754,64	88.754,64	
10 122 01 310.0000 3.3.90.46.01 - Indenização Auxílio Alimentação			729.970,00	5.722.902,50	1.111.234,50	5.102.966,50	1.112.011,50	5.102.966,50	
10 122 01 310.0000 3.3.90.48.99 - Demais Auxílios Financeiros A Pessoas Fisicas			4.120,00	4.120,00		4.010,00			
10 122 01 310.0000 3.3.90.49.01 - Indenização Auxílio Transporte			6.495,20	26.032,24	6.495,20	26.032,24	6.495,20	26.032,24	
10 122 01 310.0000 3.3.90.93.01 - Indenizações				121.233,59		121.233,59		121.233,59	
10 122 01 310.0000 3.3.90.93.99 - Diversas Indenizações e Restituições				14.432,57		14.432,57		14.432,57	
10 122 01 310.0000 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos				2.648,00		2.648,00		2.648,00	
OUTRAS APLICAÇÕES NA SAÚDE		2.063.300,00	4.063.300,00	87.127,65	178.772,45	8.256,84	96.571,64	8.256,84	96.571,64
122 - Administração Geral		2.063.300,00	4.063.300,00	87.127,65	178.772,45	8.256,84	96.571,64	8.256,84	96.571,64
01 - Tesouro		500,00	500,00						



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos na Saúde

Filtro: 5º Bimestre/2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
140.0000 - Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural			17.610,81	24.736,21	2.229,00	6.024,40	2.229,00	6.024,40
10 122 01 140.0000 3.3.90.30.16 - Material de Expediente				281,10		281,10		281,10
10 122 01 140.0000 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem				2.137,05		2.137,05		2.137,05
10 122 01 140.0000 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos				1.377,25		1.377,25		1.377,25
10 122 01 140.0000 3.3.90.30.39 - Material p/ Manutenção de Veículos			17.610,81	17.610,81				
10 122 01 140.0000 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo				3.205,00	2.229,00	2.229,00	2.229,00	2.229,00
10 122 01 140.0000 3.3.90.39.01 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades				125,00				
10 122 01 140.0000 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação								
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados		700,00		700,00				
000.0000		700,00		700,00				
10 122 02 000.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100,00		100,00				
10 122 02 000.0000 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão		100,00		100,00				
10 122 02 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		100,00		100,00				
10 122 02 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		100,00		100,00				
10 122 02 000.0000 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		100,00		100,00				
10 122 02 000.0000 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		100,00		100,00				
10 122 02 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		100,00		100,00				
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados		2.062.100,00	4.062.100,00	69.516,84	154.036,24	6.027,84	90.547,24	6.027,84
000.0000		2.062.100,00	4.062.100,00					
10 122 05 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		61.600,00	61.600,00					
10 122 05 000.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100,00	100,00					
10 122 05 000.0000 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão		100,00	100,00					
10 122 05 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		100,00	100,00					
10 122 05 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		100,00	100,00					
10 122 05 000.0000 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		100,00	100,00					
10 122 05 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		2.000.000,00	4.000.000,00					
310.0000 - Saúde - Geral				63.489,00		63.489,00		
10 122 05 310.0000 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico,				63.489,00		63.489,00		
10 122 05 310.0000 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos								
360.0000 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde						55.900,00		55.900,00
10 122 05 360.0000 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico,						55.900,00		55.900,00
370.0000 - Grupo da Assistência Financeira Complementar para				6.027,84	34.647,24	6.027,84	34.647,24	6.027,84
10 122 05 370.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários				6.027,84	34.647,24	6.027,84	34.647,24	6.027,84



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos na Saúde

Filtro: 5º Bimestre/2025

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS NO QUADRO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE									
RECEITAS DE IMPOSTOS	ARRECADAÇÃO		APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL				VALOR A APLICAR		
	NO PERÍODO	ACUMULADO	15% DO TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS		NO PERÍODO	ACUMULADO			
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	120.085.387,41	768.781.795,75	15% DO TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS				18.012.808,11	115.317.269,36	
PRÓPRIOS	45.504.138,57	380.450.325,29							
TRANSFERÊNCIAS	74.581.248,84	388.331.470,46							

DESPESAS PRÓPRIAS DA SAÚDE	EMPENHADA				LIQUIDADA				PAGA	
	NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO		
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
DESPESAS BRUTAS APLICADAS NA SAÚDE										
(A) TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE	23.358.799,17	19,45	192.406.617,82	25,03	33.550.664,54	27,94	164.072.931,48	21,34	162.259.259,88	21,11
DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE	23.358.799,17	19,45	192.406.617,82	25,03	33.550.664,54	27,94	164.072.931,48	21,34	162.259.259,88	21,11
DEDUÇÕES DAS DESPESAS										
(B) (-) DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NA SAÚDE										
(C)=(A-B) TOTAL DAS DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NA SAÚDE	23.358.799,17	19,45	192.406.617,82	25,03	33.550.664,54	27,94	164.072.931,48	21,34	162.259.259,88	21,11
DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NA SAÚDE	23.358.799,17	19,45	192.406.617,82	25,03	33.550.664,54	27,94	164.072.931,48	21,34	162.259.259,88	21,11

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 254/2022 - INX Nº 161/2022 - PI Nº 32769/2022

Objeto: Contratação de empresa para Serviços Ambulatoriais de Alta Complexidade de Terapia Renal Substitutiva - TRS aos Municípios de Caraguatuba, São Sebastião, Ilhabela e Ubatuba.

Contratada: **DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA CARAGUATATUBA LTDA** – CNPJ nº **04.666.985/0002-20**
Aditamento nº 32: Autorização de repasse à contratada, destinado ao custeio dos valores do complemento do piso Salarial dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteras.

Valor global: R\$ 16.688,14

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 31.276/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 580/2025 - CONTRATO Nº 105/2025 - Objeto:

QUALIFICAÇÃO VIÁRIA COM REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA REGIÃO SUL, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA/SP - Contratada: ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 65.035.222/0001-95 - Valor global de R\$ 4.343.255,42 - Prazo: 06 meses - Assinatura: 28/11/2025. Gilson Mendes de Souza – Secretário Municipal de Obras Públicas.

CONCURSOS PÚBLICOS
E PROCESSOS SELETIVOS**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 16607/2025, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (02, 03 E 04/12) IMPROPRORRIGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA VITAL BRASIL, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NOS HORÁRIOS, DAS **09h00 ÀS 10h30** E DAS **12h30 ÀS 16h30**, A FIM DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
A PARTIR DO 4º SEMESTRE - ABRIL 2025

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO GONCALVES PRUDENTE	460.216.758-60	3º

SERVIÇOS SOCIAIS - ABRIL 2025

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
BÁRBARA CHRISTINE SOARES DA CRUZ	442.373.568-76	8º
RAQUEL LUCIA TEIXEIRA SILVA	524.229.838-39	9º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - ABRIL 2025

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO GUSTAVO BARROSO PINHEIRO	478.406.778-78	21º
GUILHERME HIDEKI ODA RAMOS	498.166.828-77	22º

CARAGUATATUBA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

FLÁVIA OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 16607/2025 COMPLEMENTAR, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (02, 03 E 04/12) IMPROPRORRIGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA VITAL BRASIL, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NOS HORÁRIOS, DAS **09h00 ÀS 10h30** E DAS **12h30 ÀS 16h30**, A FIM DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO - OUTUBRO 2025

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS HENRIQUE SENATORE	32.358.598-10	1º
RENATA CRISTINE MARQUES DOS SANTOS	319.793.808-99	2º
LUCIELENA AMARAL FELIX SILVA	427.296.208-69	3º
LETICIA CHRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	387.260.108-36	4º
JESSICA DE SOUZA CASTILHO	521.353.928-98	5º
DJALMA PACHECO DE MORAIS NETO	115.326.784-52	6º
GABRIELA BATISTA SILVEIRA	589.646.128-33	7º
MARYA CLARA DE OLIVEIRA VENTURA	472.066.818-67	8º
KEILA DE MACEDO SOUSA	329.803.928-47	9º
NATALIA RODRIGUES LOPES QUINTANILHA	431.434.258-73	10º
PRISCILA NOGUEIRA	476.727.078-25	11º
TAYNA APARECIDA GAIA BARNABE	489.878.968-46	12º

JORNALISMO - OUTUBRO 2025

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELLA NOGUEIRA VARELLA	522.998.068-06	4º

CARAGUATATUBA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

FLÁVIA OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 164, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 082/2025. *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sra. Cristiane de Paula Avila Moura, matrícula funcional n.º 7.049 e CPF. n.º xxx.xxx.xx8-94 e PIS/PASEP n.º xxx.xxxxx.57-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de dezembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 165, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 081/2025. *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição em Magistério, a servidora Sra. Angelita de Carvalho Mendes do Amaral, matrícula funcional n.º 6.088 e CPF. n.º xxx.xxx.xx8-71 e PIS/PASEP n.º xxx.xxxxx.70-6, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de dezembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 166, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 080/2025; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição em Magistério, a servidora Sra. Cassia Regina Coelho de Azevedo, matrícula funcional n.º 4.578 e CPF. n.º XXX.XXX.XX8-07 e PIS/PASEP n.º XXX.XXXXX.56-1, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3.º - Esta Portaria entra

em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de dezembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 167, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 083/2025; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, a servidora Sra. Raquel dos Santos, matrícula funcional n.º 15.462, CPF. n.º xxx.xxx.xx8-40 e PIS/PASEP n.º xxx.xxxxx.24-6, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Aluno, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015. Art. 2.º – A servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 7.850 (sete mil oitocentos e cinquenta) dias, correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38, §1º e §2º da Lei Complementar n.º 59, 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de dezembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 168, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo n.º 060/2025. *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sra. Renata Aparecida de Siqueira, matrícula funcional n.º 6.758 e CPF. n.º XXX.XXX.XX8-80 e PIS/PASEP n.º XXX.XXXXX.57-2, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto II, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de dezembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 169, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 089/2025; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, a servidora Sra. Lidia Cunha, matrícula funcional n.º 12.554, CPF. n.º xxx.xxx.xx6-68 e PIS/PASEP n.º xxx.xxxxx.52-2, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - 1ª/5ª série, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015. Art. 2.º – A

servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 7.918 (sete mil novecentos e dezoito) dias, correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 59, de 05 novembro de 2015, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38, §1º e §2º da Lei Complementar nº 59, 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de dezembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 170, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo n.º 073/2025; R E S O L V E: Art. 1º. - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição em Magistério, a servidora Sra. Nagla José Awad, matrícula funcional n.º 6.872 e CPF. n.º XXX.XXX.XX9-87 e PIS/PASEP n.º XXX.XXXXX.32-1, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto II, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de dezembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 171, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo n.º 038/2025; R E S O L V E: Art. 1º. - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Elvia Carla Perroni, matrícula funcional n.º 17.562, CPF. n.º xxx.xxx.xx8-94 e PIS/PASEP n.º xxx.xxxxx.49-9, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Artística, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988 e artigo 22, da Lei Municipal Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. - A servidora receberá os proventos correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Municipal Complementar n.º 59/2015, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, da Lei Municipal Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de dezembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 172, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo n.º 072/2025; R E S O L V E: Art. 1º. - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Otilia Euredice Braga da Silva, matrícula funcional n.º 14.226, CPF. n.º xxx.xxx.xx8-09 e PIS/PASEP n.º xxx.xxx.xx4.48, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto I, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988 e artigo 22, da Lei Municipal Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. - A servidora receberá os proventos correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Municipal Complementar n.º 59/2015, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, da Lei Municipal Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de dezembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 173, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo n.º 095/2025; R E S O L V E: Art. 1º. - Fica concedida, a partir da data do falecimento, pensão por morte em benefício do Sr. Roberto Fernandes Mora, RG. n.º xx.xxx.x52-6, na condição de companheira e único dependente da aposentada falecida Sra. Maria Aparecida dos Santos, RG: xxx.xxx.811, falecida em 21 de setembro de 2025, matrícula 1143, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 2º. - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte será vitalícia conforme o Disposto no artigo 30, § 7º, inciso III alínea “f”, da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2025, data do óbito. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de dezembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – SOAPROC

Edital de Convocação

Eu, José Eduardo Bello Vinsentin, presidente da Associação de Amparo e Proteção à Criança e ao Adolescente – Creche Santo Antônio, situada no bairro do Tinga, no uso de minhas atribuições, convoco todos os sócios, diretores e conselheiros para reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 10/12/2025 para:

- 1 – Eleição dos membros da Entidade
- 2- Aprovação de demonstrações contábeis gerais.
- 3- Outros assuntos pertinentes a tratar.

Horário: 1ª chamada às 19h30.
2ª chamada às 20h.

Inscrições no local até às 17h.
Local: Sede da Entidade – Rua Elvira Perpétua de Santana, 75,

Tinga, Caraguatatuba.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO
CULTURAL DA FUNDACC**

CONVOCAÇÃO - LISTA 89
**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E
CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista nº 89 de Convocações do Edital nº 08/2025 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC**, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO
Dois Velinhos pelo Mundo	Julio Carlos Marques da Silva	02	Apresentação Musical	Música
Ricardo Magalhães	Ricardo Pinto Magalhães Junior	01	Locução	Música

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatatuba, 01 de dezembro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

**EDITAL Nº 50/2025 - COOPERAÇÃO CULTURAL
PARA ECONOMIA CRIATIVA NO EVENTO NATAL
PELA PAZ 2025**

RESULTADO PROVISÓRIO

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba -, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 4.10 deste edital, torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO de COOPERAÇÃO CULTURAL** para seleção de obras para a **1ª EXPOSIÇÃO E VENDAS DE PRODUTOS RELACIONADOS A ECONOMIA CRIATIVA COM FOCO NO PERÍODO NATALINO**, e abre prazo para recurso de até 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação do respectivo resultado (**de 28/11 a 12/12 de 2025**), de acordo com o edital.

Conforme item 9, o interessado poderá recorrer da habilitação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo I). O pedido de recurso poderá ser protocolado na FUNDACC, ou enviado para o email angela.nunes@fundacc.sp.gov.br. Conforme item 7.6. Serão habilitados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Conforme item 5.6, não são aceitos produtos fora da temática natalina, portanto, não se prosseguiu com a avaliação daqueles que não se enquadraram ao tema.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Nº	NOME CANDIDATO	MÉDIA FINAL	OBSERVAÇÃO
1	Silvania Virginia da Silva Lima	100	SELECIONADO
2	Aline Amaral Fida	99,2	SELECIONADO
3	Maria Aparecida dos Santos Rangel	86,6	SELECIONADO
4	Kawana Goulart Mukotaka	58,3	SELECIONADO
5	Selma Souza Frazão	53,3	SELECIONADO
6	Adriana da Costa	50,3	SELECIONADO
7	Samira Cipriano	30,6	NÃO SELECIONADO
8	Andressa Faiad Vaz de Oliveira	27,5	NÃO SELECIONADO
9	Evelise Alves Martinelli		NÃO SELECIONADO
10	Daielly Marques		NÃO SELECIONADO
11	Fernando Carlos Pains dos Santos Domingues		NÃO SELECIONADO
12	Akemy Modesto Hayashi		NÃO SELECIONADO

Caraguatatuba, 01 de dezembro de 2025

Adbailson Wellington Moreira dos Santos
Presidente

EDITAL Nº 56, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA AVANÇADA DA FUNDACC E COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES TEMPORADA 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados a abertura de inscrições para a seleção de até 28 (vinte e oito) músicos bolsistas interessados em compor a Banda Municipal Carlos Gomes durante a Temporada 2026, projeto integrante do Programa de Formação Artística Avançada da Fundacc, conforme o Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música 2026. A presente seleção será realizada dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital, em consonância com as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903/2024, que dispõe sobre o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. DAS DEFINIÇÕES:

1.1.1. Banda Municipal Carlos Gomes: Com mais de seis décadas de trajetória, a Banda Municipal Carlos Gomes é um corpo artístico estável da Fundacc. Instituída pela Lei Municipal nº 558/1964, consolidou-se como um dos mais importantes símbolos da cultura viva de Caraguatatuba. O projeto promove a formação de jovens músicos, contribuindo

para o aperfeiçoamento instrumental e para a inserção profissional. Além disso, desempenha papel fundamental na difusão da música instrumental, na formação de público e na democratização do acesso às programações artísticas de excelência. A Banda Municipal acolhe aprendizes oriundos das Oficinas Culturais da Fundacc, de programas parceiros como o Projeto Guri e as Bandas marciais e fanfaras da Secretaria Municipal de Educação, além de estudantes de instituições particulares. Observa-se, no entanto, que muitos desses jovens talentos encontram dificuldades para dar continuidade a estudos musicais mais aprofundados no município. Nesse cenário, a Banda Municipal Carlos Gomes se configura como um espaço de continuidade, aperfeiçoamento e inserção artística, reafirmando seu compromisso com a educação musical e com a valorização da cultura local. A continuidade da Banda Municipal Carlos Gomes é essencial não apenas como símbolo cultural da cidade, mas também como instrumento estratégico de desenvolvimento artístico e difusão cultural.

1.1.2. Bolsa Cultural: O Programa de Formação Avançada da Fundacc seleciona músicos para integrar a Banda Municipal Carlos Gomes, por meio de chamamentos públicos de concessões de bolsas culturais pela instituição. Os bolsistas participam ativamente de ações formativas que contemplam a realização de ensaios, apresentações e participações em projetos pedagógicos, ações essas que geram reflexos diretos na difusão musical e na formação cultural da comunidade como um todo. O programa tem como objetivos o aperfeiçoamento técnico, a formação profissional e a inserção de jovens talentos no cenário cultural, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc.

1.1.3. Plano de Trabalho 2026 da Assessoria Cultural de Música: O Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc articula programas e ações educacionais e artísticas voltados à promoção do acesso, da formação e da difusão musical no município, de maneira ampla, integrada e eficiente. A proposta busca alinhar as políticas públicas da área de música, integrando os aspectos educacionais e artísticos e contemplando os equipamentos culturais existentes, como as Oficinas Culturais, os Corpos Artísticos Estáveis e os projetos de difusão artística e cultural desenvolvidos pela Fundacc.

1.1.4. Termo de Bolsa Cultural: Instrumento legal que formaliza a parceria entre a administração pública e agentes culturais.

1.2. O Estatuto da Fundacc prevê como finalidades:

- a) o desenvolvimento de programas e projetos culturais;
- b) a manutenção da Banda Municipal (art. 2º, XIX, Decreto Municipal nº 152/2010);
- c) o estímulo à formação de grupos artísticos estáveis (art. 2º, IV, Decreto Municipal nº 152/2010);
- d) o desenvolvimento de atividades de educação profissional (art. 2º, XXII, Decreto Municipal nº 152/2010).

1.3. A justificativa também caminha de encontro às metas do Plano Municipal de Cultura, percorridas no Capítulo IV - Setorial - Música - Lei nº 2.768/2025, bem como no subitem 2.5, do Capítulo III, do Anexo Único da referida lei o qual descreve: Estabelecer uma escola técnica profissionalizante, reforçando assim o papel estratégico da Banda na formação artística e na ampliação do acesso cultural.

1.4. Ao garantir a manutenção da Banda, com a aplicação das bolsas e contratação de profissional especializado na função de Regente-Gestor, a Fundacc reafirma seu compromisso com a qualidade artística, a formação de público, a profissionalização de jovens talentos e o cumprimento das diretrizes legais e culturais do município.

1.5. A realização de Chamamento Público para a seleção de Bolsistas justifica-se pela necessidade de assegurar a participação de músicos em condição de contribuir para a

excelência técnica e artística da Banda Municipal Carlos Gomes.

1.6. A avaliação dos candidatos será conduzida por Banca de seleção e Banca de Audição, com base em critérios técnicos, laborais e artísticos, garantindo um processo seletivo transparente e que atenda às necessidades educacionais, artísticas e operacionais da Banda.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital de execução cultural tem por objetivos:

- a) Selecionar até 28 (vinte e oito) músicos Bolsistas para a composição da Banda Municipal Carlos Gomes de Caraguatatuba durante a Temporada 2026;
- b) Fortalecer a Banda Municipal Carlos Gomes, consolidando-a como corpo artístico de referência no município, integrando prioritariamente em seu núcleo músicos bolsistas oriundos do Programa de Formação Artística Avançada da Fundacc, além de possibilitar o preenchimento de vagas por instrumentistas profissionais;
- c) Desenvolver, em consonância com o Plano de Trabalho de Música da Fundacc, programas e ações de difusão cultural com foco educacional e artístico, contemplando a comunidade de Caraguatatuba;
- d) Contribuir para a vida cultural do município, estimulando a formação de público e o acesso democrático à cultura;
- e) Capacitar jovens músicos, proporcionando-lhes acesso à diversidade de experiências e linguagens artísticas que contribuam para sua formação técnica, criativa e profissional;
- f) Ampliar as oportunidades de inserção profissional de jovens músicos capacitados, fortalecendo sua atuação no campo da música e contribuindo para o desenvolvimento do ciclo-artístico-cultural do município;
- g) Estimular a prática musical e o fortalecimento de toda a cadeia produtiva da música.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de até 28 (vinte e oito) músicos bolsistas interessados em compor a Banda Municipal Carlos Gomes, por meio de concessão de Bolsa Cultural conforme as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc - Anexo I - Plano de Trabalho.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O processo seletivo para a concessão de bolsa dar-se-á por meio de análise de currículo, portfólio e avaliação presencial por meio de banca, conforme os critérios de avaliação dispostos no item 12.23.

4.2. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária: Funcional Programática: 13.392.0166.2476 – Formação de Corpos Estáveis; Dotação: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e deverão ser realizadas,

exclusivamente, por meio do sistema online disponível no site <http://www.fundacc.sp.gov.br> e estarão abertas a partir do dia 01 até o dia 07 de dezembro de 2025.

5.2. Para realizar a inscrição:

5.2.1. Acessar o site <http://www.fundacc.sp.gov.br>

5.2.2. Clicar em “Informativos”.

5.2.3. Clicar em “Editais Fundacc”.

5.2.4. Clicar em “Edital nº 56, de 01 de dezembro de 2025 Chamamento público para seleção de músicos bolsistas para o Programa de Formação Artística Avançada da Fundacc e Composição da Banda Municipal Carlos Gomes Temporada 2026”.

5.2.5. Fazer o download e tomar ciência do referido Edital.

5.2.6. Clicar em <https://forms.gle/ZJFhxZiXAbddXwTA6> para acessar o formulário on-line

5.2.7. Preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos da inscrição e clicar em “Enviar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.

5.2.8. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09h às 16h.

5.2.9. O interessado deve ter, no mínimo, 16 anos completos até a data do teste instrumental.

5.2.10. A inscrição de menores de 18 (dezoito) anos, somente poderá ser efetuada mediante preenchimento da autorização Anexo III deste edital, devidamente assinada pelo responsável legal; pai, mãe, tutor ou quem detenha a guarda judicial do menor.

5.2.11. A Fundacc não se responsabiliza por falhas na inscrição decorrentes de problemas em servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linhas de comunicação ou eventuais lentidões no sistema. Recomenda-se, portanto, que os interessados não deixem para realizar suas inscrições nas últimas horas do prazo estabelecido.

5.2.12. Para efetuar a inscrição no processo seletivo, deverão ser enviados dois (2) tipos de arquivos:

a) Documentação do(a) candidato(a), conforme descrito no Item 6.1;

b) Currículo artístico, acompanhado de foto e certificados comprobatórios, conforme especificado no Item 6.2.

5.2.13. A inscrição no processo seletivo implica na prévia concordância do candidato com os termos deste Edital.

6.0. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE

6.1. DOCUMENTAÇÃO

6.1.1. As documentações deverão ser enviadas por meio do sistema online, em

formato ‘pdf’ (tamanho mínimo – publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5mb:

a) Cópia do RG e CPF.

b) Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia).

c) Atestado de antecedentes criminais.

d) Declaração de autorização para participação no Edital, emitida pelos pais ou responsáveis legais dos candidatos menores de 18 (dezoito) anos, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital validada via GOV.BR, acompanhada dos documentos de identificação do responsável. (Anexo III)

e) Declaração de disponibilidade de participação no Programa de Formação Artística Avançada da Fundacc 2026 (Anexo IV).

f) Declaração de que não faz parte do Quadro de Servidores Efetivos ou

Comissionados da Prefeitura de Caraguatatuba e da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc (Anexo V).

6.1.2. Deverá ser anexado arquivo em formato PDF contendo a partitura da peça musical de livre escolha, sendo este item obrigatório para todos os candidatos.

6.2. CURRÍCULO ARTÍSTICO E CERTIFICADOS

a) O currículo artístico e os certificados deverão ser enviados por meio do formulário online, em formato ‘pdf’ (tamanho mínimo – publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb:

b) Currículo do Candidato com foto (datado e assinado digitalmente pelo GOV.BR). Caso o candidato queira inserir seu portfólio no currículo, as imagens

deverão ter descrição e estarem devidamente datadas).

c) Certificado de curso superior em Música, com habilitação em Licenciatura, Bacharelado em Instrumento ou em Regência.

d) Declaração de matrícula escolar para menores de 18 anos de idade.

e) Certificados e/ou declarações de Formação Artística (até 05 certificados) incluindo participações em festivais, master classes, oficinas, cursos livres, emitidos nos últimos 5 (cinco) anos que comprovem a experiência do candidato na área musical vinculada ao instrumento pretendido.

f) Declaração de Notório Saber (até 01 declaração), emitida por instituição cultural ou entidade reconhecida, que ateste que o(a) candidato(a) é detentor(a) de notório saber e destacada atuação na preservação, transmissão e promoção dos saberes e fazeres tradicionais relacionados à música tradicional das bandas de retretas. (Anexo VII)

g) Declaração de que o(a) candidato(a) encontra-se regularmente matriculado(a) em aulas de música, em instituição pública ou privada, ou de que é aluno(a) particular de professor(a) de música, conforme modelo constante no (Anexo VI).

6.2.1. Na impossibilidade de atendimento ao disposto no Item g, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração solicitada no item 6.2 alínea (c), ou (f).

6.2.2. Não serão aceitas inscrições remetidas pelo correio, e-mail, manuscritos ou em desacordo com o presente Edital.

6.2.3. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

6.2.4. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6.2.5. Os atestados ou declarações solicitadas no Item 6.2.6 e 6.2.7 devem ser apresentados em papel timbrado da respectiva instituição ou pessoa jurídica, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão e o cargo que exerce), com telefone para contato.

6.2.6. Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

6.2.7. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português, com identificação do tradutor.

6.2.8. Não serão considerados os certificados ou declarações emitidas pelo proponente em seu próprio nome.

6.2.9. Não serão considerados os certificados ou declarações emitidas por pessoa física ou MEI e pelo proponente em seu próprio nome.

6.2.10. A declaração referida no Item 6.2.6 poderá ser emitida por pessoa física desde que comprove a atuação como professor(a) de música.

6.2.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a Fundacc do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

6.2.12. A Fundacc não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

6.2.13. Serão desconsideradas as inscrições que não apresentarem toda a documentação exigida ou que apresentarem documentações ilegíveis, bem como as que não atenderem ao disposto no Regulamento, parte integrante deste Edital de seleção.

6.2.14. O Edital completo do Chamamento Público poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de habilitação, seleção e convocação através do portal eletrônico da Fundacc.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção dos músicos bolsistas se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
7.1.2. Etapa 1 Inscrição e Seleção	Habilitação 1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
7.1.3. Etapa 2 Audição presencial	Habilitação 2 – Prova prática Banca examinadora	Classificatória e eliminatória
7.1.4. Etapa 3 Convocação	Habilitação 3 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

7.2. Os candidatos habilitados na Etapa 1 serão convocados para a Etapa 2.

7.3. O resultado provisório da Etapa 1, bem como a convocação para a Etapa 2, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no dia 10 de dezembro de 2025, e também no sítio eletrônico da Fundacc, garantindo a validação dos atos praticados.

7.4. A lista de inscritos, contendo a relação de nomes, dias, horários e local para a realização da audição presencial junto à Banca de Audição, será disponibilizada no site da Fundacc (www.fundacc.sp.gov.br) no dia 18 de dezembro de 2025.

7.5. As audições presenciais acontecerão no dia 20 e 21 de dezembro de 2025, no prédio do Conservatório José de Barros Pinto, localizado na Av. Frei Pacífico Wagner, 616 – Centro, Caraguatatuba – SP, CEP 11660-280.

7.6. Após a audição, os candidatos classificados serão convocados para apresentação da documentação obrigatória de pessoa física, para concessão de bolsa em atendimento à demanda existente, respeitando a ordem decrescente de classificação publicada no Resultado Final e na Homologação do Edital de Chamamento Público.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

8.1. A análise dos documentos da inscrição será realizada de 8 à 9 de dezembro de 2025 pela Comissão de Seleção, designada por Portaria pelo Presidente da Fundacc.

8.2. Para habilitação dos candidatos inscritos, a Comissão de Seleção Técnica levará em conta a documentação apresentada, a formação e a atuação musical, pontuados conforme o item 6.

8.3. Serão habilitados todos os inscritos que atenderem a documentação exigida.

8.4. A análise realizada pela Comissão de Seleção será registrada em Ata de Registro.

8.5. O Resultado Provisório com a habilitação dos músicos para participar da Audição presencial será publicado no dia 10 de dezembro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da Fundacc.

8.6. O interessado poderá recorrer da etapa de habilitação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo Resultado Provisório de 10 à 12 de novembro de 2025.

8.7. Caberão recurso para questões da documentação enviada.

8.8. O pedido de recurso deverá ser protocolado na Fundacc, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não; caso não haja reconsideração da decisão recorrida, a Comissão encaminhará o recurso para análise e decisão do Presidente da Fundacc, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

8.9. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

8.10. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.11. Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.

8.12. A análise e a decisão dos recursos será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Execução Cultural, pela Comissão de Seleção.

8.13. As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecuráveis.

8.14. O Resultado após análise dos recursos será publicado no dia 18 de dezembro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da Fundacc.

9. DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

9.1. O escopo da Banda Municipal Carlos Gomes, no âmbito do Programa de Formação Artística Avançada da Fundacc, é composto por duas categorias de músicos-bolsistas incluindo uma subcategoria:

a. Músico Bolsista Instrutor – vagas destinadas a músicos com experiência pedagógica e artística comprovada, avaliada por meio de currículo, certificações e prova prática.
a.1 Músico Bolsista Instrutor Assistente – qualificação outorgada ao músico bolsista categoria instrutor que possua formação comprovada na área de Regência, mediante apresentação de diploma de Bacharelado ou Pós-graduação no ato da inscrição.

I – Nos casos de impossibilidade do Regente-Gestor, o Músico Bolsista Instrutor Assistente assumirá, em caráter eventual, as atividades técnicas e artísticas da Banda Municipal Carlos Gomes.

b. Músico Bolsista Aprendiz – vagas destinadas a estudantes em condições de desenvolver aperfeiçoamento artístico equivalentes ao Ciclo III, integrando o grupo e participando das atividades pedagógicas.

9.2. Os músicos-bolsistas serão selecionados anualmente por meio de processo seletivo, conforme edital específico.

9.3. As funções atribuídas a cada modalidade são:

9.3.1. Músico Bolsista Instrutor

I – Participar dos ensaios da Banda Municipal Carlos Gomes;

II – Participar das apresentações oficiais da Banda;

III – Estar matriculado nas Oficinas Culturais da Fundacc (Ciclo IV), integrando obrigatoriamente, as três atividades formativas e pedagógicas:

- Aula de instrumento, modalidade individual;
- Aulas de apoio (Fundamentos da Música e Percepção);
- Prática de grupo Pedagógico;

IV – Em caso de dispensa do item 9.3.1, alínea III, por meio de comprovação disposta no item 6. alínea c ou f, deverá participar, quando convocado, das atividades de capacitação e aperfeiçoamento oferecidas pela Fundacc.

9.3.2. Músico Bolsista Aprendiz

I – Participar dos ensaios da Banda Municipal Carlos Gomes;

II – Participar das apresentações oficiais da Banda;

III – Estar matriculado nas Oficinas Culturais da Fundacc (Ciclo III), integrando obrigatoriamente, as três atividades formativas e pedagógicas:

- Aula de instrumento, modalidade coletiva;
- Aulas de apoio (Fundamentos da Música e Percepção)
- Prática de grupo Pedagógico.

9.4 Serão distribuídas até 28 (vinte e oito) bolsas, de acordo com os seguintes critérios de instrumentos, vagas e modalidades:

Instrumento	Vagas	Modalidade de Bolsa
Flauta Transversal	01	Bolsa Instrutor
Flauta Transversal	01	Bolsa Aprendiz
Clarinetes	03	Bolsa Instrutor
Clarinetes	02	Bolsa Aprendiz
Saxofone Contralto	01	Bolsa Instrutor
Saxofone Contralto	01	Bolsa Aprendiz
Saxofone Tenor	01	Bolsa Instrutor
Saxofone Tenor	01	Bolsa Aprendiz

Instrumento	Vagas	Modalidade de Bolsa
Trompa	01	Bolsa Instrutor
Trompa	01	Bolsa Aprendiz
Trompete	02	Bolsa Instrutor
Trompete	01	Bolsa Aprendiz
Trombone	02	Bolsa Instrutor
Trombone	02	Bolsa Aprendiz
Euphonium	01	Bolsa Instrutor
Euphonium	01	Bolsa Aprendiz
Tuba	01	Bolsa Instrutor
Tuba	01	Bolsa Aprendiz
Percussão	02	Bolsa Instrutor
Percussão	02	Bolsa Aprendiz

9.5. Além dos bolsistas, a Banda poderá contar, em seu Núcleo Artístico e Educacional, com a categoria de Músico Voluntário.

9.5.1 Para o Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música, consideram-se músicos voluntários aqueles que possuem condições técnicas e artísticas adequadas e manifestem interesse em integrar a Banda, com a devida aprovação da Fundacc.

9.5.2. A seleção de músicos voluntários será realizada por meio de chamamento público anual.

9.5.3. Os músicos voluntários não receberão qualquer tipo de provimento financeiro, tão pouco gerará vínculo empregatício com a Banda, com a Fundacc e com a Prefeitura de Caraguatatuba.

9.5.4. Os músicos voluntários deverão participar regularmente de todas as atividades artísticas e educacionais equivalentes aos bolsistas na modalidade de aprendiz ou instrutor, ficando sujeitos a desligamento em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

9.5.5. As vagas destinadas a músicos voluntários serão divulgadas a cada chamamento, de acordo com as necessidades e a capacidade de atendimento da Banda Municipal Carlos Gomes.

10. DA ETAPA 1 – SELEÇÃO ONLINE

10.1. Serão habilitados no credenciamento os candidatos que obtiverem as maiores pontuações em seus respectivos naipes, considerando a comprovação de experiência artística e/ou cultural.

10.2. A Comissão de Seleção da Fundacc e a Banca de Audição conduzirão as avaliações com base nos critérios definidos no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música (Anexo I), devendo observar rigorosamente as orientações nele previstas.

10.3. Compete à Comissão de Seleção da Fundacc a análise da Etapa 1 – Documental, mediante comprovação de experiência artística e/ou cultural, abrangendo a avaliação e habilitação de Currículo Artístico-Cultural, Formação, Atestados e Certificações.

10.4. Compete à Banca de Audição a realização da Etapa 2 – Teste Prático Individual, destinada à aferição do nível técnico-musical dos candidatos.

10.5. A Banca de Audição será formalmente nomeada por

Portaria.

10.6. Os critérios de pontuação, desempate e habilitação estão definidos no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música, parte integrante deste Edital de Seleção (Anexo I).

10.7. Não é facultado à Comissão de Seleção ou à Banca de Audição habilitar candidatos que não se enquadrem nas vagas disponibilizadas, conforme o Item 10.4. deste Edital.

10.8. O resultado provisório contendo a relação dos músicos/bolsistas habilitados na Etapa 1 e a convocação dos habilitados para a Etapa 2, será publicada no site da Fundacc www.fundacc.sp.gov.br no dia 18 de novembro de 2025.

10.9. À Comissão Seleção cabe o direito de responder aos requerimentos interpostos, observando os prazos estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

10.10. As decisões da Banca de Audição são soberanas, possuindo caráter definitivo e não estando sujeitas a recurso.

11. ETAPA 2 – DA AUDIÇÃO PRESENCIAL E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A Audição Presencial será realizada nos dias 20 e 21 de dezembro de 2025, conforme a necessidade de atendimento ao número de candidatos inscritos.

11.2. Os candidatos habilitados deverão comparecer no dia, horário e local previamente designados pela Fundacc munidos de instrumento musical, documento de identidade e uma cópia da peça de livre escolha. Não serão tolerados atrasos.

11.3. A apresentação nas provas práticas obedecerá ao cronograma previamente informado, caso o candidato não esteja presente, após o início da prova será considerado desclassificado.

11.4. Ao iniciar, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para a realização da audição, conforme disposto na tabela do Item 11.23.

11.5. A Banca de Audição será composta por três (3) jurados profissionais, com comprovado conhecimento técnico na área, sendo o Assessor Técnico Cultural de Música da Fundacc e mais dois (02) profissionais indicados pela Fundacc.

11.6. A avaliação da Audição Presencial será baseada no Teste Instrumental, pontuado conforme os critérios estabelecidos na tabela constante do Item 11.23.

11.7. A Fundacc disponibilizará, para a avaliação prática, uma bateria americana, destinada exclusivamente aos candidatos da área de percussão.

11.8. Os candidatos às vagas de instrumentos de sopro, bem como os candidatos de percussão que desejarem utilizar instrumentos adicionais ao mencionado no subitem 12.6 deverão apresentar seus próprios instrumentos.

11.9. Cada critério será pontuado individualmente pelos membros da Comissão de Seleção e da Banca de Audição. A Nota Final (NF) do candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

11.10. O candidato poderá obter até 40 (quarenta) pontos na Etapa 1 – Documental e até 60 (sessenta) pontos na Etapa 2 – Prova Prática, conforme a tabela do Item 11.23

11.11. Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 80 (oitenta) pontos serão classificados como

Bolsistas Instrutores.

11.12. Os candidatos classificados como Bolsistas Instrutores que desejarem concorrer à vaga de Bolsista Instrutor Assistente deverão apresentar, no ato da inscrição, diploma de formação na área, conforme o Item 6, alínea “c”.

11.13. Os candidatos que obtiverem média final entre 51 (cinquenta e um) e 79 (setenta e nove) pontos serão classificados como Bolsistas Aprendizes.

11.14. Os candidatos que obtiverem média final inferior a 50 (cinquenta) pontos serão desclassificados.

11.15. Os candidatos credenciados serão classificados por instrumento.

11.16. A Banca de Audição classificará os candidatos aprovados em ordem decrescente de pontuação, convocando os primeiros colocados para apresentação de documentos, até o preenchimento do número total de vagas disponíveis.

11.17. Havendo candidatos excedentes, estes comporão uma lista de espera, em ordem de nota final, podendo ser convocados em caso de abertura de novas vagas, vacância ou perda do direito de bolsa por candidatos classificados.

11.18. Caso se esgotem os candidatos da lista de suplência e ainda restem vagas disponíveis, o presente Edital poderá ser reaberto dentro de seu prazo de validade, exclusivamente para o preenchimento das vagas remanescentes, conforme nova publicação.

11.19. Em caso de empate na pontuação final, o desempate beneficiará o candidato que obtiver maior pontuação sucessivamente nos seguintes critérios:

- a) Execução da peça de livre escolha;
- b) Execução de trechos com leitura à primeira vista;
- c) Formação e histórico de atuação artística.

11.20. Persistindo o empate, este será decidido por voto da maioria dos membros da Banca de Audição.

11.21. A análise realizada pela Banca de Audição será registrada em Ata de Registro, devidamente assinada pelos membros avaliadores.

11.22. A relação dos músicos/bolsistas habilitados na Etapa 2, será publicado no dia 22 de dezembro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da Fundacc.

11.23. Critérios para Avaliação:

Etapa	Critérios de avaliação Instrumentos de Sopros	Especialidade	Pontuação
-------	---	---------------	-----------

1	11.23.1. Formação Acadêmica	Doutorado	25
		Mestrado	20
		Pós Graduação	15
		Graduação	12
		Técnico	7
		Estudante Regular	5
		Notório Saber	5
11.23.2. Trajetória Artística			10
Declarações anexas no item 6.2.5 (até 05 declarações).			5
2	11.23.3. Execução de escalas maiores do modo jônio com armaduras em bemol e em sustenidos em 02 (duas) oitavas.		10
	11.23.4. Execução de escalas menores harmônicas e melódicas em clave com bemóis e sustenidos em 02 (duas) oitavas.		10
	11.23.5. Execução de escala cromática em duas 02 (duas) oitavas.		10
	11.23.6. Execução de 01 (uma) peça musical de livre escolha.		20
	11.23.7. Execução de trechos com leitura de primeira vista.		10
TOTAL			100

Etapa	Critérios de avaliação Instrumentos de Percussão	Especialidade	Pontuação
1	11.23.8. Formação Acadêmica	Doutorado	25
		Mestrado	20
		Pós Graduação	15
		Graduação	12
		Técnico	7
		Estudante Regular	5
		Notório Saber	5
11.23.9. Trajetória Artística			10
11.23.10. Declarações anexas no item 6.2.5 (até 05 declarações).			5
2	11.23.11. Domínio na execução nas dinâmicas: PP, P, MF, F, FF		10
	11.23.12. Execução de 01 (uma) peça musical de livre escolha		20
	11.23.13. Capacidade de improvisar por meio da execução de ritmos característicos brasileiros, marchas, dobrados e músicas populares nacionais e internacionais.		20
	11.23.14. Leitura métrica de trecho à primeira vista.		10
TOTAL			100

11.24. A pontuação prevista nos itens 11.23.1 e 11.23.8 não é cumulativa, sendo considerada apenas a pontuação correspondente à qualificação do título apresentado, conforme

disposto no item 6.2, alínea “c”.

11.25. Na Audição Presencial, o candidato será avaliado quanto à habilidade musical, considerando a qualidade técnica e artística demonstrada.

11.26. Serão observados aspectos como a qualidade da emissão sonora, abrangendo a afinação das notas musicais, a clareza e precisão rítmica e a fluência na leitura de partitura.

11.27. Também será avaliada a capacidade interpretativa do candidato na execução da partitura, observando-se o nível de refinamento nos seguintes elementos:

- a) Dinâmica;
- b) Andamento;
- c) Articulação;
- d) Expressividade.

11.28. Serão destinadas até 28 (vinte e oito) bolsas ao Projeto “Banda Municipal Carlos Gomes”, compreendendo as seguintes vagas:

- a) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Instrutor – Flauta Transversal;
- b) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Aprendiz – Flauta Transversal;
- c) 03 (três) vagas para Músico Bolsista Instrutor – Clarinete Bb;
- d) 02 (duas) vagas para Músico Bolsista Aprendiz – Clarinete Bb;
- e) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Instrutor – Saxofone Contralto Eb;
- f) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Aprendiz – Saxofone Contralto Eb;
- g) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Instrutor – Saxofone Tenor Bb;
- h) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Aprendiz – Saxofone Tenor Bb;
- i) 02 (duas) vagas para Músico Bolsista Instrutor – Trompete Bb;
- j) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Aprendiz – Trompete Bb;
- k) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Instrutor – Euphonium;
- l) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Aprendiz – Euphonium;
- m) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Instrutor – Trompa F;
- n) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Aprendiz – Trompa F;
- o) 02 (duas) vagas para Músico Bolsista Instrutor – Trombone;
- p) 02 (duas) vagas para Músico Bolsista Aprendiz – Trombone;
- q) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Instrutor – Tuba Bb/C;
- r) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Aprendiz – Tuba Bb/C;
- s) 02 (duas) vagas para Músico Bolsista Instrutor – Bateria Americana / Percussão;
- t) 02 (duas) vagas para Músico Bolsista Aprendiz – Bateria Americana / Percussão.

12. DAS ATIVIDADES DO PROJETO BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES – ENSAIOS, ESTUDOS, RETRETAS E DEMAIS APRESENTAÇÕES.

12.1. Os ensaios, estudos, retretas e demais apresentações do Projeto Banda Municipal Carlos Gomes deverão seguir o disposto no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica de Música – Exercício 2026 (Anexo I).

12.2. Entende-se por Plano de Trabalho da Assessoria Técnica de Música o conjunto de ações artístico-pedagógicas a serem realizadas no âmbito do Projeto Banda Municipal Carlos Gomes, sob coordenação do Regente-Gestor da Banda (Anexo I).

12.3. As tradicionais Retretas da Banda Municipal ocorrerão semanalmente, aos sábados, das 20h30 às 21h30, observando-se o disposto neste Edital.

12.4. A Fundacc poderá instituir calendário complementar contendo as datas e horários das demais apresentações,

atualizado semanalmente.

12.5. Alterações nos dias e horários de ensaios, retretas ou concertos somente poderão ocorrer em situações extraordinárias, devidamente justificadas e autorizadas pelo Presidente da Fundacc.

12.6. O comparecimento dos músicos bolsistas deverá respeitar os seguintes tempos mínimos de antecedência:

I – 20 (vinte) minutos para ensaios;

II – 30 (trinta) minutos para apresentações e demais convocações.

12.7. Os períodos de antecedência mencionados deverão ser utilizados exclusivamente para a preparação do ensaio ou apresentação, incluindo montagem de instrumentos, organização individual e coletiva, aquecimento e afinação.

13. DAS AÇÕES DE DIFUSÃO

13.1. A Banda Municipal Carlos Gomes desenvolverá anualmente sua programação, contemplando os eixos artístico e educacional, distribuídos nas seguintes categorias:

a) Eventos específicos – contínuos: atividades regulares, como a Retreta no Coreto, realizada semanalmente aos sábados, das 20h30 às 21h30;

b) Eventos específicos – educacionais e artísticos: apresentações didáticas em escolas e comunidades, capacitações, master classes e vivências;

c) Eventos gerais – integrados ao calendário oficial do município: participação em festividades tradicionais, como o Festival do Camarão, Barcos ao Mar, Natal pela Paz, entre outros eventos culturais promovidos ou apoiados pela FUNDACC.

14. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (BOLSA CULTURA)

14.1. Valor da Bolsa

14.1.1. O valor da bolsa será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para Músicos Bolsistas Instrutores e de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) para Músicos Bolsistas Aprendizes, independentemente da classificação ou instrumento.

14.1.2. O Músico Bolsista Instrutor Assistente fará jus ao pagamento da prestação de serviço, correspondentes ao período efetivamente trabalhado, proporcionalmente ao valor base descontado do Regente-Gestor.

14.1.3. O pagamento da bolsa refere-se ao período de 01 (um) mês completo de atividades, conforme Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música 2026.

14.2. Descontos e frequência

14.2.1. As faltas, justificadas ou não, implicarão desconto proporcional, sendo cada ausência equivalente à quantidade de atividades programadas para o mês corrente.

14.2.2. Faltas em dias de apresentações ou retretas acarretarão desconto adicional de 1 (um) dia, invalidando automaticamente a presença no ensaio anterior.

14.2.3. Compõem as atividades mensais dos bolsistas as ações artísticas e educacionais do Programa de Formação Artística Avançada da Fundacc, incluindo a participação nas aulas, nas capacitações e em demais atividades propostas pela instituição, além dos ensaios e apresentações da Banda Municipal Carlos Gomes.

14.2.4. É vedada a concessão de mais de uma bolsa ao mesmo participante.

14.3. Pagamento

14.3.1. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante crédito bancário em conta corrente em instituição indicada pela Fundacc, em nome do bolsista.

14.3.2. Para liberação do pagamento, o bolsista deverá apresentar comprovações atualizadas até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades, por meio do Regente-Gestor à Assessoria Técnica Cultural de Música, incluindo:

- a) Lista ou planilha de frequência referente à participação como aprendiz nas aulas de música do Ciclo III ou IV nas oficinas culturais da Fundacc, devidamente assinada;
- b) Lista ou planilha de frequência referente à participação em capacitações, master classes e atividades de formação convocadas pela Fundacc;
- c) Lista ou planilha de frequência nos ensaios e apresentações da Banda Municipal Carlos Gomes, devidamente assinada.

14.3.3. O valor da bolsa deverá ser destinado exclusivamente a despesas ligadas à participação no Projeto “Banda Municipal Carlos Gomes” incluindo as atividades do Programa de Formação Artística Avançada da Fundacc.

14.3.4. A concessão da bolsa abrange todos os custos e despesas, não sendo devido nenhum outro valor ao bolsista.

14.3.5. Os Termos de Concessão de Bolsa poderão ser rescindidos, sem possibilidade de aditamento.

15. DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

15.1. São deveres dos bolsistas:

- a) Executar as atividades musicais observando a melhor técnica artística;
- b) Cumprir o regulamento interno da Banda;
- c) Assinar o registro de frequência em todas as atividades;
- d) Cumprir os cronogramas previstos no Plano de Trabalho;
- e) Participar, quando convocado, de programas, cursos, qualificações, eventos e atividades oferecidos pela Fundacc;
- f) Participar de reuniões com a Assessoria Técnica de Música sempre que convocado, para verificação do cumprimento de metas;
- g) Comparecer pontualmente a ensaios e apresentações;
- h) Responsabilizar-se pela boa conservação dos instrumentos pertencentes à Fundacc;
- i) Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e atualização da própria pasta contendo as partituras do repertório;
- j) Arcar com despesas decorrentes da participação no Projeto, como transporte, alimentação, materiais pessoais, hospedagem, manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais;
- k) Abrir conta corrente em nome do bolsista, em instituição indicada pela Fundacc;
- l) Manter tratamento respeitoso e adequado com demais músicos, servidores e colaboradores dos locais de atividade;
- m) Frequentar no mínimo 90% das atividades, incluindo ações artísticas e educacionais, ou apresentar justificativa.
- n) Não exceder 04 (quatro) faltas por semestre, ou 08 (oito) faltas anuais.

16. OBRIGAÇÕES DA FUNDACC

16.1. São obrigações da FUNDACC:

- a) Fornecer informações sobre aulas, ensaios e apresentações da Banda Municipal;
- b) Atuar conforme as regras estabelecidas neste Edital e demais atos normativos relacionados à Banda Municipal;
- c) Efetuar o pagamento das bolsas culturais nos termos deste Edital;
- d) Fiscalizar o cumprimento do Termo de Concessão de Bolsa;
- e) Notificar o bolsista sobre eventual aplicação de sanção, suspensão ou cancelamento da bolsa.

17. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

17.1. Penalidades poderão ser aplicadas em caso de descumprimento dos deveres ou faltas previstas.

17.2. Para apuração de irregularidades será instaurado processo administrativo, garantindo contraditório e ampla defesa.

17.3. As penalidades incluem:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de até 90 (noventa) dias;
- c) Exclusão das atividades da Banda Municipal e/ou cancelamento da bolsa cultural.

17.4. As hipóteses e critérios para aplicação das penalidades constarão no Termo de Concessão de Bolsa e no Regulamento interno da banda.

17.5. Como medida cautelar, e devidamente justificada, poderá haver suspensão temporária do bolsista das atividades da Banda Municipal até decisão final do processo administrativo.

17.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará o bolsista às sanções previstas na Lei Federal nº 14.903/24.

18. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DA BOLSA CULTURA

18.1. Homologação do Chamamento Público

18.1.1. A homologação será publicada no dia 06 de janeiro de 2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da Fundacc, para validação dos atos praticados.

18.1.2. Todos os candidatos que preencherem os requisitos deste Edital e seus anexos terão suas inscrições analisadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pelo Presidente da Fundacc.

18.1.3. A homologação do chamamento público não garante contratação. Os classificados somente serão convocados e assinarão o Termo de Concessão de Bolsa Cultural, em ordem decrescente de classificação, conforme a demanda de cada instrumento.

18.2. Convocação dos Selecionados

18.2.1. Os músicos selecionados serão convocados por meio de publicação no site da Fundacc e por e-mail musica@fundacc.sp.gov.br para apresentação da documentação obrigatória para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural, respeitando a ordem decrescente de classificação publicada na homologação.

18.2.2. A primeira convocação ocorrerá em 23 dezembro de 2025, chamando os melhores classificados de acordo com a demanda inicial de cada instrumento da Banda Municipal Carlos Gomes.

18.2.3. Os músicos convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail: musica@fundacc.sp.gov.br no prazo de 13 (treze) dias a partir da publicação da convocação (23 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2025).

18.2.4. A análise da documentação para concessão da bolsa será realizada a partir do dia 05 de janeiro de 2025, pela Comissão de Seleção, designada por portaria do Presidente da Fundacc.

18.2.5. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação obrigatória no prazo estabelecido elimina automaticamente o candidato da lista classificatória, podendo ser convocado o próximo músico descrito no resultado final.

18.2.6. A Fundacc poderá convocar músicos a qualquer tempo, conforme a necessidade do Projeto.

18.2.7. A classificação dos músicos será feita por instrumento,

podendo cada convocação contemplar apenas parte dos instrumentos, de acordo com a demanda existente.

18.2.8. Os músicos bolsistas convocados deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultural, garantindo sua participação na Banda Municipal Carlos Gomes e nas atividades previstas para aprimoramento técnico-musical.

18.3. Documentação Obrigatória para Concessão da Bolsa Cultural

18.3.1. Para habilitação, os músicos bolsistas convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de dados bancários em conta corrente/pessoa física registrada no CPF do inscrito ou responsável legal;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do município de sede ou domicílio;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

18.3.2. As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tomando como base a data de recepção dos documentos. Caso não conste prazo expresso, serão aceitas certidões com emissão máxima de 90 dias.

18.3.3. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que comprometam sua análise ou entendimento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica facultado à Fundacc o direito de promover adequações ao Projeto Banda Municipal Carlos Gomes, sempre que necessário, para atender às necessidades institucionais da entidade.

19.2. As dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas exclusivamente durante o período de inscrição, mediante envio de e-mail para musica@fundacc.sp.gov.br

19.3. Integra este Edital, para todos os efeitos, o Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música 2026 (Anexo I), disponível para consulta pública.

19.4. Estão impedidos de participar do Chamamento Público, os proponentes que:

- a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Os membros que compõe a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da Fundacc e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de julgamento dos recursos;
- c) proponentes que sejam cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundacc, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

19.5. A simples participação neste Edital implica a plena aceitação de todas as suas condições, regras e regulamentos, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

19.6. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba poderá, a qualquer momento, revogar ou anular este Edital.

19.7. Nenhuma indenização será devida aos candidatos ou músicos bolsistas por sua participação no Edital Fundacc nº 56 – Processo Seletivo: Programa de Formação Artística Avançada via Bolsa Cultural 2025 – Projeto “Banda Municipal Carlos Gomes”.

19.8. Os convocados por este Edital autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, permitindo à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, a seu critério e sem qualquer ônus, a utilização ou divulgação dessas imagens em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais materiais ou eventos institucionais, desde que tais usos não tenham finalidade comercial.

19.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc, observadas as normas legais vigentes e o interesse público.

20. DO CRONOGRAMA

20.1. Período de inscrições online no Processo Seletivo: de 1 a 7 de dezembro de 2025.

20.2. Análise dos documentos das inscrições online: até 8 a 9 de dezembro de 2025.

20.3. Publicação do Resultado Provisório: 10 de dezembro de 2025.

20.4. Prazo para recursos: de 10 a 12 de dezembro de 2025.

20.5. Análise dos recursos: 15 a 16 de dezembro de 2025.

20.6. Prazo para contrarrazões: 16 a 17 de dezembro de 2025

20.7. Publicação dos habilitados após análise dos recursos e convocação para audição presencial: 18 de dezembro de 2025.

20.8. Audição presencial: 20 e 21 de dezembro de 2025.

20.9. Publicação dos habilitados na Etapa 2: 22 de dezembro de 2025.

20.10. Período para envio de documentos da Etapa 3: de 22 de dezembro de 2025 á 04 de janeiro de 2026.

20.11. Assinatura do Termo de Bolsa Cultural 9 de janeiro de 2026.

20.12. Início das atividades: 9 de janeiro de 2025, às 19h na sede do Conservatório José de Barros Pinto.

20.13. Vigência das Bolsas: de 9 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Caraguatatuba, 01 de dezembro de 2025.

ADBAILSON WELINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I

Fundação Cultural e Educacional de Caraguatatuba - Fundacc
Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc
2026

CAPITULO 1

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc articula programas e ações educacionais e artísticas voltados à promoção do acesso, da formação e da difusão musical no município, de maneira ampla, integrada e eficiente. A proposta busca alinhar as políticas públicas da área de música, integrando os aspectos educacionais e artísticos e contemplando os equipamentos culturais existentes, como as Oficinas Culturais, os Corpos Artísticos Estáveis e os projetos de difusão artística e cultural desenvolvidos pela Fundacc. Inclui, ainda, ações em parceria, como o Projeto Guri e as bandas marciais e fanfarras vinculadas aos programas culturais da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba.

Todo esse conjunto é estruturado com base no Programa Municipal de Educação Musical e Desenvolvimento de Talentos. O objetivo central é conectar a música ao processo educacional do município, promovendo a formação de um ciclo artístico-cultural consistente.

Para tanto, o Plano de Trabalho visa sistematizar, otimizar e integrar o processo educacional e artístico do município, garantindo à população o acesso às políticas públicas de educação musical básica, bem como identificar, apoiar e desenvolver jovens talentos, formando profissionais qualificados e preparados para atuar no mercado cultural de trabalho.

O modelo organizacional está estruturado em três eixos articulados:

Eixo I – Educação/ Formação Continuada
Eixo II – Corpos Artísticos Estáveis / Programa Bolsa Cultural
Eixo III – Difusão e Fruição

Articulados, esses eixos contemplam a proposta pedagógica, administrativa e operacional do programa, funcionando como conceito norteador para o planejamento, a execução e a

avaliação dos resultados.

EIXO I

Formação continuada

Por meio das Oficinas Culturais da Fundacc, o processo educacional e artístico é desenvolvido na modalidade de Formação Continuada, sendo os Ciclos I e II voltados à formação básica, os Ciclos III e IV destinados à formação avançada, e o Ciclo voltado as ações formativas de vivências e aprimoramento.

A estrutura pedagógica está organizada em ciclos de aprendizagem:

1. Ciclo I – Vivências

Aulas coletivas de introdução à música, com oficinas semanais de musicalização, coral, bandinha rítmica e flauta doce. Desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas como coordenação, percepção auditiva e rítmica, além de estimular a criatividade, a expressão corporal e a sensibilidade cultural por meio de jogos e brincadeiras lúdicas.

2. Ciclo II – Desenvolvimento

Desenvolvimento de habilidades musicais, como ritmo, coordenação e afinação por meio da prática instrumental em aulas coletivas de instrumento e canto, em um encontro semanal:

a. Aula de Instrumento ou canto, coletivo.

Nesta fase, acontece a identificação de aprendizes com potencial artístico.

3. Ciclo III – Aperfeiçoamento

Programa de Formação Avançada - Aprimoramento das habilidades instrumentais e de canto com aulas específicas de prática de conjunto e de decifração musical, preparando o estudante para ingressar em grupos profissionais e futuros processos seletivos que envolvam a música. Ao todo o aprendiz participa de três atividades semanais, sendo 02 (duas) obrigatórias e 01 (uma) eletiva.

a. Aula de instrumento ou canto, aula coletiva;

b. Prática de grupo pedagógico (eletiva);

b. Aulas de apoio: Fundamentos da Música e Percepção.

Nesta etapa, o aprendiz pode concorrer a uma vaga de Bolsista Aprendiz para integrar os corpos artísticos estáveis.

4. Ciclo IV – Especialização-Programa de Formação Avançada Especialização musical e formação para o mercado de trabalho por meio de aulas individuais. Destinado à especialização de talentos destacados do Ciclo III. Os aprendizes participam de 03 (três) atividades semanais obrigatórias:

a. Aula de instrumento ou canto, individual;

b. Aulas de apoio (Harmonia, Contraponto, Estética), com ênfase em concursos e vestibulares;

c. Prática de grupo artístico.

Nesta etapa, os participantes podem, por meio de edital de seleção, concorrer a uma vaga de Bolsista Instrutor, integrando os corpos artísticos estáveis da Fundacc.

5. Ciclo V – Vivências e aprimoramento

Ações formativas de curta duração, como cursos, palestras e master classes, voltadas ao aprimoramento artístico e cultural. Inclui capacitações para artistas-orientadores das Oficinas da Fundacc e vivências com profissionais renomados, promovendo experiências educacionais e inspiradoras integradas à prática artística de música. A atividade contempla a ação educacional conectada a ações artísticas.

Unidades de Ensino

O atendimento dos Ciclos é realizado por meio das Oficinas Culturais nos Centros Culturais mantidos pela Fundacc, incluindo: Travessão, Poiares, Perequê-Mirim, Morro do Algodão, Barranco Alto, Ponte Seca, Massaguaçu, Centro, Jetuba e Tabatinga.

Os Ciclos III e IV, que integram o Programa de Formação Avançada, são atendidos pelas Oficinas Culturais no Centro Cultural Centro e Conservatório José de Barros Pinto.

Implementação

Propõe-se a implementação gradual deste modelo, ajustada

à realidade e à estrutura física e administrativa disponível da Fundacc, seguindo a seguinte estimativa ações e metas:

Ano	Meta / Ação
2026	a. Implementação do modelo organizacional proposto, com adequações ao longo do ano.
	b. Elaboração do PPP – Programa Político-Pedagógico e do Regulamento interno.
2027	a. Credenciamento e regulamentação do modelo com objetivo em estabelecer a Escola Municipal de Música de Caraguatatuba junto à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, ETEC - Caraguatatuba e MEC -Ministério da Educação.
2028	a. Habilitação e estabelecimento oficial da EMUC - Escola de Municipal de Música de Caraguatatuba

CDM - Centro de Documentação Musical de Caraguatatuba
O Centro de Documentação Musical de Caraguatatuba (CDM) é um equipamento incorporado à Biblioteca de Artes Leopoldo Ferreira Louzada, dedicado à preservação e salvaguarda do patrimônio musical do município.

Constituído por um acervo de partituras, coleções e arquivos históricos, o CDM promove ações de resgate e valorização da memória musical por meio de exposições. Além disso, o Mapa Artístico registra e difunde a diversidade das manifestações artístico-musicais do município.

Além de valorizar a identidade cultural da cidade, o Centro oferece um ambiente qualificado para pesquisas acadêmicas e consultas públicas, consolidando-se como referência na difusão e proteção da memória musical Caraguatubense.

EIXO II

CORPOS ARTÍSTICOS ESTÁVEIS / PROGRAMA BOLSA CULTURAL

Os Corpos Artísticos Estáveis da Fundacc são grupos criados e mantidos por meio de legislação municipal, assegurando sua continuidade e relevância cultural. Atualmente, integram este quadro a Banda Municipal Carlos Gomes, instituída pela Lei Municipal nº 558, de 17 de novembro de 1964 e a Orquestra Sinfônica Jovem de Caraguatatuba, instituída pela Lei Municipal nº 2.746, de 30 de outubro de 2024.

Esses grupos integram o Programa de Formação Artística Avançada da Fundacc, contemplando aprendizes dos ciclos III - Formação avançada e IV - Especialização. Por meio do incentivo oferecido pelas bolsas, viabiliza-se a participação de bolsistas-aprendizes e bolsistas-instrutores, o que fortalece a profissionalização, o engajamento e a difusão musical no município.

2. APRESENTAÇÃO

O Programa de Formação Artística Avançada da Fundacc é uma iniciativa voltada à capacitação e profissionalização de jovens músicos em Caraguatatuba, atendendo especialmente os participantes dos Ciclos III e IV. Por meio do incentivo via Bolsa Cultural, são selecionados músicos bolsistas para integrarem os corpos artísticos estáveis da Fundacc, participando de ensaios, apresentações públicas e projetos educativos, promovendo sua formação técnica e artística de forma consistente.

O programa tem como objetivos o desenvolvimento de habilidades musicais, o aperfeiçoamento técnico, a formação profissional e a difusão musical junto à comunidade, consolidando-se como um espaço de educação musical de qualidade e de fortalecimento da cultura local.

Todas as ações são realizadas em consonância com as diretrizes da Fundacc, garantindo a integração entre prática artística, formação pedagógica e promoção do acesso à Cultura.

2.1. BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES

Com mais de seis décadas de trajetória, a Banda Municipal Carlos Gomes é um corpo artístico estável da Fundacc. Instituída pela Lei Municipal nº 558/1964, consolidou-se como um dos mais importantes símbolos da cultura viva de Caraguatatuba. O projeto promove a formação de jovens músicos, contribuindo para o aperfeiçoamento instrumental e para a inserção profissional.

Além disso, desempenha papel fundamental na difusão da música instrumental, na formação de público e na democratização do acesso às programações artísticas de excelência.

A Banda Municipal acolhe aprendizes oriundos das Oficinas Culturais da Fundacc, de programas parceiros como o Projeto Guri e as bandas marciais e fanfarras da Secretaria Municipal de Educação, além de estudantes de instituições particulares. Observa-se, no entanto, que muitos desses jovens talentos encontram dificuldades para dar continuidade a estudos musicais mais aprofundados no município. Nesse cenário, a Banda Municipal Carlos Gomes se configura como um espaço de continuidade, aperfeiçoamento e inserção artística, reafirmando seu compromisso com a educação musical e com a valorização da cultura local.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Bolsa Cultural

O Programa de Formação Avançada da Fundacc seleciona músicos para integrar a Banda Municipal Carlos Gomes, por meio de chamamentos públicos de concessões de bolsas culturais pela instituição. Os bolsistas participam ativamente de ações formativas que contemplam a realização de ensaios, apresentações e participações em projetos pedagógicos, ações essas que geram reflexos diretos na difusão musical e na formação cultural da comunidade como um todo. O programa tem como objetivos o aperfeiçoamento técnico, a formação profissional e a inserção de jovens talentos no cenário cultural, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc.

3.2. Regente-Gestor

Profissional responsável pela liderança e gestão integrada das atividades da Banda Municipal Carlos Gomes. Suas funções abrangem aspectos artísticos, pedagógicos, administrativos e interpessoais, incluindo:

- a. condução musical de ensaios e apresentações;
- b. orientação e formação dos músicos;
- c. elaboração de arranjos e programas artísticos;
- d. desenvolvimento de projetos educativos;
- e. mobilização e engajamento de público;
- f. supervisão operacional e coordenação de atividades;
- g. elaboração de relatórios e planejamento estratégico.

Em síntese, o Regente-Gestor é um agente cultural, que assegura a coesão artística, educacional, organizacional e operacional do projeto.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A continuidade da Banda Municipal Carlos Gomes é essencial não apenas como símbolo cultural da cidade, mas também como instrumento estratégico de desenvolvimento artístico e difusão cultural.

4.2 O Estatuto da Fundacc prevê como finalidades:

- a. o desenvolvimento de programas e projetos culturais;
- b. a manutenção da Banda Municipal (art. 2º, XIX, Decreto Municipal nº 152/2010);
- c. o estímulo à formação de grupos artísticos estáveis (art. 2º, IV, Decreto Municipal nº 152/2010);
- d. o desenvolvimento de atividades de educação profissional (art. 2º, XXII, Decreto Municipal nº 152/2010).

4.3 A justificativa também caminha de encontro às metas do Plano Municipal de Cultura, discorridas no Capítulo IV - Setorial - Música - Lei nº 2.768/2025, bem como no subitem 2.5, do Capítulo III, do Anexo Único da referida lei o qual

descreve: Estabelecer uma escola técnica profissionalizante, reforçando assim o papel estratégico da Banda na formação artística e na ampliação do acesso cultural.

4.4 Para a execução qualificada das atividades, é indispensável a presença do Regente-Gestor — profissional multifacetado que reúne competências artísticas, pedagógicas, administrativas, interpessoais e de mediação cultural. Em essência, atua como mediador, assumindo competências extramusicais inerentes à função, consolidando-se como verdadeiro agente cultural.

4.5 Sua atuação garante a excelência técnica e artística, promove a formação profissional dos músicos, assegura a sustentabilidade do projeto e contribui para o fortalecimento da vida cultural do município.

4.6 Ao garantir a manutenção da Banda, com a aplicação das bolsas e contratação de profissional especializado na função de Regente-Gestor, a Fundacc reafirma seu compromisso com a qualidade artística, a formação de público, a profissionalização de jovens talentos e o cumprimento das diretrizes legais e culturais do município.

5. OBJETIVO GERAL

5.1 Promover a formação, aperfeiçoamento e profissionalização de jovens músicos em Caraguatatuba, por meio da atuação na Banda Municipal Carlos Gomes, integrando a prática artística, educação musical e difusão cultural.

5.2 Objetivos Específicos

- a. Oferecer formação musical continuada a jovens a partir de 16 anos (Ciclo III e IV);
- b. Ampliar oportunidades de inserção profissional no campo da música;
- c. Promover a difusão da música instrumental junto à comunidade;
- d. Compor a vida cultural do município, estimulando a formação de público e o acesso democrático à Cultura;
- e. Integrar ações artísticas e pedagógicas em consonância com o Estatuto da Fundacc e o Plano Municipal de Cultura.

6. DOS BOLSISTAS - ESTRUTURA, VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

6.1 O escopo da Banda Municipal Carlos Gomes, no âmbito do Programa de Formação Artística da Fundacc, é composto por duas categorias de músicos-bolsistas:

- a. Músico Bolsista Instrutor – vagas destinadas a músicos com experiência pedagógica e artística comprovada, avaliada por meio de currículo, certificações e prova prática (Ciclo IV);
- b. Músico Bolsista Instrutor Assistente – qualificação outorgada ao músico bolsista categoria instrutor que possua formação comprovada na área de Regência, mediante apresentação de diploma de Bacharelado ou Pós-graduação.
- c. Músico Bolsista Aprendiz – vagas destinadas a estudantes em condições de desenvolver aperfeiçoamento artístico (Ciclo III), integrando o grupo e participando das atividades pedagógicas.

6.2 Os músicos-bolsistas serão selecionados anualmente por meio de processo seletivo, conforme edital específico.

6.3 As funções atribuídas a cada modalidade são:

- 6.3.1 Músico Bolsista Instrutor
- I – Participar dos ensaios da Banda Municipal Carlos Gomes;
 - II – Participar das apresentações oficiais da Banda;
 - III – Estar matriculado nas Oficinas Culturais da Fundacc, integrando obrigatoriamente, as três atividades formativas e pedagógicas;
 - d. Aula de instrumento individual;
 - e. Aulas de apoio (Harmonia, Contraponto, Estética) com ênfase em processos criativos;
 - f. Prática de grupo.

IV – Em caso de dispensa do item 6.3.1, alínea III, deverá participar, quando convocado, das atividades de capacitação e aperfeiçoamento oferecidas pela Fundacc.

VI – Nos casos de impossibilidade do Regente-Gestor, o Músico Bolsista Instrutor Assistente com maior pontuação geral assumirá, em caráter eventual, as atividades técnicas e artísticas da Banda Municipal Carlos Gomes.

6.3.2 Músico Bolsista Aprendiz
 I – Participar dos ensaios da Banda Municipal Carlos Gomes;
 II – Participar das apresentações oficiais da Banda;
 III – Estar matriculado nas Oficinas Culturais da Fundacc, integrando obrigatoriamente, as três atividades formativas e pedagógicas:

- d. Aula de instrumento individual;
 e. Aulas de apoio (Fundamentos da Música e Percepção), com ênfase em concursos e vestibulares;
 f. Prática de grupo.

6.4 Serão distribuídas até 28 (vinte e oito) bolsas, de acordo com os seguintes critérios de instrumentos, vagas e modalidades:

Instrumento	Vagas	Modalidade de Bolsa
Flauta Transversal	01	Bolsa Instrutor
Flauta Transversal	01	Bolsa Aprendiz
Clarinetes	03	Bolsa Instrutor
Clarinetes	02	Bolsa Aprendiz
Saxofone Contralto	01	Bolsa Instrutor
Saxofone Contralto	01	Bolsa Aprendiz
Saxofone Tenor	01	Bolsa Instrutor
Saxofone Tenor	01	Bolsa Aprendiz
Trompa	01	Bolsa Instrutor
Trompa	01	Bolsa Aprendiz
Trompete	02	Bolsa Instrutor
Trompete	01	Bolsa Aprendiz
Trombone	02	Bolsa Instrutor
Trombone	02	Bolsa Aprendiz
Euphonium	01	Bolsa Instrutor
Euphonium	01	Bolsa Aprendiz
Tuba	01	Bolsa Instrutor
Tuba	01	Bolsa Aprendiz
Percussão	02	Bolsa Instrutor
Percussão	02	Bolsa Aprendiz

6.5 Além dos bolsistas, a Banda poderá contar, em seu Núcleo Artístico e Educacional, com a categoria de Músico Voluntário.

6.6 Para este Plano de Trabalho, consideram-se músicos voluntários aqueles que possuem condições técnicas e artísticas adequadas e manifestem interesse em integrar a Banda, com a devida aprovação da Fundacc.

6.7 A seleção de músicos voluntários será realizada por meio de chamamento público anual.

6.8 Os músicos voluntários não receberão qualquer tipo de provimento financeiro, tão pouco gerará vínculo empregatício com a Banda, com a Fundacc e com a Prefeitura de Caraguatatuba.

6.9 Os músicos voluntários deverão participar regularmente de todas as atividades artísticas e educacionais equivalentes aos bolsistas na modalidade de aprendiz ou instrutor, ficando sujeitos a desligamento em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

6.10 As vagas destinadas a músicos voluntários serão divulgadas a cada chamamento, de acordo com as necessidades e a capacidade de atendimento da Banda Municipal Carlos Gomes.

7.DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 O ingresso de músicos-bolsistas na Banda Municipal Carlos Gomes ocorrerá de acordo com o calendário anual de seleção, observada a necessidade de preenchimento de vagas por naípe (inclusive em substituição) e a disponibilidade de recursos financeiros, sendo obrigatoriamente precedido de chamamento público.

7.2 O edital de chamamento público será elaborado por uma comissão designada pela Presidência da Fundacc, devendo estabelecer a metodologia da seleção, os critérios de pontuação e as especificações técnicas a serem avaliadas.

7.3 A seleção será realizada por meio de audição presencial, avaliada por banca examinadora composta por 03 (três) membros, sendo o Assessor Técnico Cultural de Música e pelo menos 02 (dois) especialistas na área musical indicados pela Fundacc.

7.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a avaliação da banca.

7.5 Após deliberação final, a gestão do Programa convocará os candidatos aprovados e publicará a lista de suplentes.

7.6 Deveres dos Bolsistas

I – Executar as atividades musicais observando a melhor técnica artística;
 II – Cumprir o regimento interno da Banda;
 III – Assinar o registro de frequência em todas as atividades;
 IV – Cumprir os cronogramas previstos no Plano de Trabalho e Plano de execução cultural;
 V – Participar, quando convocado, de programas, cursos, qualificações, eventos e atividades oferecidos pela Fundacc;
 VI – Participar de reuniões com a Assessoria Técnica de Música sempre convocado, para verificação do cumprimento de metas;
 VII – Comparecer pontualmente a ensaios e apresentações;
 VIII – Responsabilizar-se pela boa conservação dos instrumentos patrimoniados pela Fundacc.

IX - Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e atualização da própria pasta contendo as partituras do repertório.

7.7 Cancelamento da Bolsa

O benefício da Bolsa Cultural será automaticamente cancelado, com desligamento do bolsista, nos seguintes casos:

I – Descumprimento da disciplina inerente ao trabalho da Banda Municipal;
 II – Adoção de comportamento inadequado ao funcionamento do Programa;
 III – Desrespeito ao Regente-Gestor, aos responsáveis pela gestão do espaço de atividades ou aos demais integrantes da Banda, bem como aos servidores da Fundacc;
 IV – Ausência ou atrasos não justificados em aulas, ensaios, concertos e apresentações;

V – O desleixo na manutenção, conservação e atualização da própria pasta contendo as partituras do repertório da Banda, ocasionando prejuízos a dinâmica de ensaios e apresentações.

VI – Exceder 04 (quatro) faltas por semestre, ou 08 (oito) faltas anuais.

8.DAS ATIVIDADES E DO CRONOGRAMA

8.1 Os ensaios, estudos, retretas e demais apresentações da Banda Municipal Carlos Gomes deverão obedecer ao disposto no Plano de Trabalho 2026 da Assessoria Técnica Cultural de Música.

8.1.1 Os ensaios e estudos serão realizados no Conservatório José de Barros Pinto, localizada na Avenida Frei Pacífico Wagner, nº 616, Centro, Caraguatatuba/SP, CEP 11660-280, às segundas-feiras, das 18h30, às 21h30.

8.1.2 As tradicionais Retretas da Banda Municipal ocorrerão semanalmente, aos sábados, das 20h30 às 21h30, na Praça Dr. Cândido Motta - Praça do Coreto;

8.1.3 A Fundacc poderá instituir calendário específico contendo datas e horários de outras apresentações, atualizado semanalmente.

8.2 Entende-se por Plano de Trabalho o conjunto de ações artístico-pedagógicas a serem realizadas pela Banda Municipal

Carlos Gomes no exercício de 2025 - 2026, sob coordenação da Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc.

8.3 Alterações em dias e horários de ensaios, retretas e concertos somente poderão ocorrer em casos extraordinários, devidamente justificados e autorizados pela Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc;

8.4 O comparecimento dos músicos bolsistas deverá respeitar os seguintes tempos de antecedência: I – mínimo de 20 (vinte) minutos para os ensaios; II – mínimo de 30 (trinta) minutos para apresentações e demais convocações.

8.4.1 Os períodos de antecedência deverão ser destinados exclusivamente à preparação do ensaio ou apresentação, incluindo montagem de instrumentos, organização individual e coletiva, aquecimento e afinação.

8.5 Cronograma de Atividades:

Função	Frequência	Quantidade	Duração Média	Descrição
Ensaio Tutti	Semanal	01	180 min	Segundas-feiras, das 19h30 às 21h30, na Sede da Banda
Ensaio de Naípe	Semanal	01	45 min	Planejado e conduzido pelos Músicos Bolsistas Instrutores dos Naípes
Retreta	Semanal	01	60 min	Sábados, das 20h30 às 21h30, na Praça Dr. Cândido Motta - Praça do Coreto

8.6 Os ensaios de naípe deverão ser planejados e conduzidos pelos Músicos Bolsistas Instrutores responsáveis por cada naípe.

8.7 O Regente-Gestor será responsável pela elaboração prévia do repertório, bem como pela orientação e supervisão das atividades.

8.8 Além das atividades regulares, a Banda Municipal Carlos Gomes poderá realizar ações pontuais e atender a solicitações previamente agendadas, em consonância com as demandas da Fundacc.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, deverão ser enviados dois (2) tipos de arquivos:

a) Documentação do(a) candidato(a), conforme descrito no Item 10.1;

b) Currículo artístico, acompanhado de foto e certificados comprobatórios, conforme especificado no Item 11.

9.2 A inscrição no processo seletivo implica na prévia concordância do candidato com os termos do Edital.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE

10.1 DOCUMENTAÇÃO

10.1 As documentações deverão ser enviadas por meio do sistema online, em formato 'pdf' (tamanho mínimo – publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5mb;

10.2 RG e CPF.

10.3 Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia).

10.4 Atestado de antecedentes criminais.

10.5 Declaração de autorização para participação no Edital, emitida pelos pais ou responsáveis legais dos candidatos menores de 18 (dezoito) anos, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital validada via GOV.BR, acompanhada dos documentos de identificação do responsável.

10.6 Declaração de disponibilidade de participação no Programa de Formação Artística Avançada da Fundacc 2026

10.7 Declaração de que não faz parte do Quadro de Servidores Efetivos ou Comissionados da Prefeitura de Caraguatatuba e da

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc
10.8 Deverá ser anexado arquivo em formato PDF contendo a partitura da peça musical de livre escolha, sendo este item obrigatório para todos os candidatos.

11. CURRÍCULO ARTÍSTICO E CERTIFICADOS

11.1 O currículo artístico e os certificados deverão ser enviados por meio do formulário online, em formato 'pdf' (tamanho mínimo – publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb;

11.2 Currículo do Candidato com foto (datado e assinado digitalmente pelo GOV.BR). Caso o candidato queira inserir seu portfólio no currículo, as imagens deverão ter descrição e estarem devidamente datadas).

11.3 Certificado de curso superior em Música, com habilitação em Licenciatura, Bacharelado em Instrumento ou em Regência.

11.4 Declaração de matrícula escolar para menores de 18 anos de idade.

11.5 Certificados e/ou declarações de Formação Artística (até 05 certificados) incluindo participações em festivais, master classes, oficinas, cursos livres, emitidos nos últimos 5 (cinco) anos que comprovem a experiência do candidato na área musical vinculada ao instrumento pretendido.

11.6 Declaração de Notório Saber (até 01 declaração), emitida por instituição cultural ou entidade reconhecida, que ateste que o(a) candidato(a) é detentor(a) de notório saber e destacada atuação na preservação, transmissão e promoção dos saberes e fazeres tradicionais relacionados à música tradicional das bandas de retretas.

11.7 Declaração de que o(a) candidato(a) encontra-se regularmente matriculado(a) em aulas de música, em instituição pública ou privada, ou de que é aluno(a) particular de professor(a) de música, conforme modelo anexo.

11.8 Na impossibilidade de atendimento ao disposto no Item 11.3, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração solicitada no item 11.5, 11.6 ou 11.7.

12. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

12.1 O processo de seleção dos músicos bolsistas se dará pelas etapas:

Etapas	Procedimento	Natureza
Etapa 1 Inscrição e Seleção	Habilitação 1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 Audição presencial	Habilitação 2 - Prova prática Banca examinadora	Classificatória e eliminatória
Etapa 3 Convocação	Habilitação 3 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

12.2 Os candidatos habilitados na Etapa 1 serão convocados para a Etapa 2.

13. DA ETAPA 1 – SELEÇÃO ONLINE

13.1 Serão habilitados no credenciamento os candidatos que obtiverem as maiores pontuações em seus respectivos naipes, considerando a comprovação de experiência artística e/ou cultural.

13.2 A Comissão de Seleção da Fundacc e a Banca de Audição conduzirão as avaliações com base nos critérios definidos no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música, devendo observar rigorosamente as orientações nele previstas.

13.3 Compete à Comissão de Seleção da Fundacc a análise da Etapa 1 – Documental, mediante comprovação de experiência artística e/ou cultural, abrangendo a avaliação e habilitação de Currículo Artístico-Cultural, Formação, Atestados e Certificações.

13.4 Compete à Banca de Audição a realização da Etapa 2 –

Prova Prática Individual, destinada à aferição do nível técnico-musical dos candidatos.

13.5. Cada critério será pontuado individualmente pelos membros da Comissão de Seleção e da Banca de Audição. A Nota Final (NF) do candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

13.6. O candidato poderá obter até 40 (quarenta) pontos na Etapa 1 – Documental e até 60 (sessenta) pontos na Etapa 2 – Teste Prático, conforme a tabela do Item 13.17

13.7 Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 80 (oitenta) pontos serão classificados como Bolsistas Instrutores.

13.8 Os candidatos classificados como Bolsistas Instrutores que desejarem concorrer à vaga de Bolsista Instrutor Assistente deverão apresentar, no ato da inscrição, diploma de formação na área, conforme o Item 11.3, alínea “a.1”.

13.9 Os candidatos que obtiverem média final entre 60 (sessenta) e 79 (setenta e nove) pontos serão classificados como Bolsistas Aprendizes.

13.10 Os candidatos que obtiverem média final inferior a 50 (cinquenta) pontos serão desclassificados.

13.11 Os candidatos credenciados serão classificados por instrumento.

13.12 A Banca de Audição classificará os candidatos aprovados em ordem decrescente de pontuação, convocando os primeiros colocados para apresentação de documentos, até o preenchimento do número total de vagas disponíveis.

13.13 Havendo candidatos excedentes, estes comporão uma lista de espera, em ordem de nota final, podendo ser convocados em caso de abertura de novas vagas, vacância ou perda do direito de bolsa por candidatos classificados.

13.14 Caso se esgotem os candidatos da lista de suplência e ainda restem vagas disponíveis, o presente Edital poderá ser reaberto dentro de seu prazo de validade, exclusivamente para o preenchimento das vagas remanescentes, conforme nova publicação.

13.15 Em caso de empate na pontuação final, o desempate beneficiará o candidato que obtiver maior pontuação sucessivamente nos seguintes critérios:

- Execução da peça de livre escolha;
- Execução de trechos com leitura à primeira vista;
- Histórico de atuação artística.

13.16 Persistindo o empate, este será decidido por voto da maioria dos membros da Banca de Audição.

13.17. Critérios para Avaliação:

2	Execução de escalas maiores do modo jônio com armaduras em bemol e em sustenidos em 02 (duas) oitavas.	10
	Execução de escalas menores harmônicas e melódicas em clave com bemóis e sustenidos em 02 (duas) oitavas.	10
	Execução de escala cromática em duas 02 (duas) oitavas.	10
	Execução de 01 (uma) peça musical de livre escolha.	20
	Execução de trechos com leitura de primeira vista.	10
TOTAL		100

Etapa	Critérios de avaliação Instrumentos de Percussão	Especialidade	Pontuação
1	Formação Acadêmica	Doutorado	25
		Mestrado	20
		Pós Graduação	15
		Graduação	12
		Técnico	7
		Estudante Regular	5
		Notório Saber	5
	Trajetória Artística		10
	Declarações anexas no item 6.2.5 (até 05 declarações).		5
	2	Domínio na execução nas dinâmicas: PP, P, MF, F, FF	Execução de 01 (uma) peça musical de livre escolha
Capacidade de improvisar por meio da execução de ritmos característicos brasileiros, marchas, dobrados e músicas populares nacionais e internacionais.			20
Leitura métrica de trecho à primeira vista.			10
TOTAL			100

Etapa	Critérios de avaliação Instrumentos de Sopros	Especialidade	Pontuação
1	Formação Acadêmica	Doutorado	25
		Mestrado	20
		Pós Graduação	15
		Graduação	12
		Técnico	7
		Estudante Regular	5
		Notório Saber	5
	Trajetória Artística		10
Declarações anexas no item 6.2.5 (até 05 declarações).		5	

13.18. A pontuação prevista no item 13.17 não é cumulativa, sendo considerada apenas a pontuação correspondente à qualificação do título apresentado, conforme disposto no item 6.2, alínea III.

13.18 Na Audição Presencial, o candidato será avaliado quanto à habilidade musical, considerando a qualidade técnica e artística demonstrada.

13.19 Serão observados aspectos como a qualidade da emissão sonora, abrangendo a afinação das notas musicais, a clareza e precisão rítmica e a fluência na leitura de partitura.

13.20 Também será avaliada a capacidade interpretativa do candidato na execução da partitura, observando-se o nível de refinamento nos seguintes elementos:

- Dinâmica;
- Andamento;
- Articulação;
- Expressividade.

14. DAS ATIVIDADES DO PROJETO BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES – ENSAIOS, ESTUDOS, RETRETAS E DEMAIS APRESENTAÇÕES.

14.1 Os ensaios, estudos, retretas e demais apresentações do Projeto Banda Municipal Carlos Gomes deverão seguir o disposto no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica de Música – Exercício 2026

14.2 Entende-se por Plano de Trabalho da Assessoria Técnica de Música o conjunto de ações artístico-pedagógicas a serem realizadas no âmbito do Projeto Banda Municipal Carlos Gomes, sob coordenação do Regente-Gestor da Banda

14.3 As tradicionais Retretas da Banda Municipal ocorrerão semanalmente, aos sábados, das 20h30 às 21h30, observando-se o disposto neste Edital.

14.4 A Fundacc poderá instituir calendário complementar contendo as datas e horários das demais apresentações, atualizado semanalmente.

14.5 Alterações nos dias e horários de ensaios, retretas ou concertos somente poderão ocorrer em situações extraordinárias, devidamente justificadas e autorizadas pelo Presidente da Fundacc.

14.6 O comparecimento dos músicos bolsistas deverá respeitar os seguintes tempos mínimos de antecedência:

I – 20 (vinte) minutos para ensaios;

II – 30 (trinta) minutos para apresentações e demais convocações.

14.7 Os períodos de antecedência mencionados deverão ser utilizados exclusivamente para a preparação do ensaio ou apresentação, incluindo montagem de instrumentos, organização individual e coletiva, aquecimento e afinação.

15. DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

15.1 São deveres dos bolsistas:

I – Executar as atividades musicais observando a melhor técnica artística;

II – Cumprir o regulamento interno da Banda;

III – Assinar o registro de frequência em todas as atividades;

IV – Cumprir os cronogramas previstos no Plano de Trabalho;

V – Participar, quando convocado, de programas, cursos, qualificações, eventos e atividades oferecidos pela Fundacc;

VI – Participar de reuniões com a Assessoria Técnica de Música sempre que convocado, para verificação do cumprimento de metas;

VII – Comparecer pontualmente a ensaios e apresentações;

VIII – Responsabilizar-se pela boa conservação dos instrumentos pertencentes à Fundacc;

IX – Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e atualização da própria pasta contendo as partituras do repertório;

X – Arcar com despesas decorrentes da participação no Projeto, como transporte, alimentação, materiais pessoais, hospedagem, manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais;

XI – Abrir conta corrente em nome do bolsista, em instituição indicada pela Fundacc;

XII – Manter tratamento respeitoso e adequado com demais músicos, servidores e colaboradores dos locais de atividade;

XIII – Frequentar no mínimo 90% das atividades, incluindo ações artísticas e educacionais, ou apresentar justificativa.

16. DAS AÇÕES DE DIFUSÃO

16.1 A Banda Municipal Carlos Gomes desenvolverá anualmente sua programação, contemplando os eixos artístico e educacional, distribuídos nas seguintes categorias:

a. Eventos específicos – contínuos: atividades regulares, como a Retreta no Coreto, realizada aos sábados, das 20h30 às 21h30;

b. Eventos específicos – educacionais e artísticos: apresentações didáticas em escolas e comunidades, capacitações, masterclasses e vivências;

c. Eventos gerais – integrados ao calendário oficial do município: participação em festividades tradicionais, como o Festival do Camarão, o Barcos ao Mar, o Natal pela Paz, e demais celebrações culturais da cidade de Caraguatatuba que estejam alinhadas aos objetivos da Fundacc.

17. DO REGENTE-GESTOR

17.1 Caberá ao Regente-Gestor(a) a regência e gestão da Banda Municipal Carlos Gomes, competindo-lhe a execução das funções abaixo descritas:

I – Prestar serviços como regente e gestor

da Banda Municipal Carlos Gomes;
II – Conduzir e dirigir presencialmente, no mínimo, 01 (um) ensaio semanal de 03 (três) horas com a Banda Municipal; sendo 01 (uma) hora para supervisão dos ensaios de naipe e 02 (duas) horas para condução do ensaio Tutti;

III – Elaboração prévia do repertório, bem como orientação e supervisão dos ensaios de naipe conduzidos pelos Músicos Bolsistas Instrutores responsáveis.

III – Conduzir e dirigir presencialmente as apresentações semanais aos sábados, das 20h30 às 21h30, na Praça do Coreto, além de atender a convocações previamente agendadas pela Fundacc;

IV – Planejar, coordenar e orientar tecnicamente as atividades de formação artística realizadas pelos bolsistas;

V – Inspeccionar a frequência de aprendizes e músicos bolsistas, mediante controle por lista de presença;

VI – Planejar, coordenar e conduzir as atividades de formação artística aos integrantes da prática de grupo pedagógico: modalidade banda musical;

VII – Atuar como arquivista, realizando a catalogação, organização e distribuição das partituras e pastas de repertório do acervo da Banda;

VIII – Pesquisar, editar e adaptar arranjos musicais para utilização da Banda Municipal;

IX – Participar de reuniões mensais com a Assessoria Técnica de Música da Fundacc para análise do desenvolvimento do projeto e planejamento das atividades artísticas e pedagógicas;

X – Apresentar à Fundacc, relatórios mensais das atividades artísticas e educacionais realizadas:

a. pelos músicos bolsistas;
b. pela Banda Municipal Carlos Gomes.

XI – Os relatórios deverão ser elaborados conforme as orientações fornecidas pela Assessoria Técnica de Música da Fundacc.

Eixo III

Difusão e Fruição

Os programas e ações de difusão e fruição promovidos pela Fundacc são organizados em 03 (três) modalidades: programação contínua, programação educacional e artística e eventos gerais.

23. Programação contínua

Eventos regulares que contemplam linguagens musicais que promovam o enriquecimento cultural do público, criando espaço para a diversidade de manifestações artísticas.

a. Série: Concertos no MACC – realizado mensalmente, sempre na primeira sexta-feira do mês; programação voltada à música de concerto, incluindo repertório vocal e instrumental erudito.

b. Série: Prata da Casa – realizado quinzenalmente, sempre às sextas-feiras na Praça do Caiçara; espaço dedicado à diversidade de estilos da MPB, à difusão de trabalhos autorais e à valorização de novas bandas.

c. Série: Caraguá instrumental – realizado mensalmente, sempre na terceira sexta-feira do mês na frente do MACC; programação voltada à música instrumental popular, com ênfase nas vertentes do jazz e do choro.

d. Série: Retreta no Coreto – realizado semanalmente, sempre aos sábados na Praça do Coreto; apresentações da Banda Municipal Carlos Gomes.

24. Programação Educacional e Artística

Atividades que integram formação e difusão artística.

a. FIMC – Festival de Música de Caraguatatuba
Promove imersão na música erudita e popular, reunindo jovens talentos e grandes nomes da cena nacional e internacional. Consolidado como espaço de formação, vivência e difusão cultural, o evento oferece sete dias de intensa programação, com mesas redondas, workshops, palestras, ações educativas e apresentações abertas ao público.

Sua programação contempla múltiplas linguagens musicais: no eixo da música de concerto, destacam-se orquestras, bandas sinfônicas e encontros de corais; já no eixo popular,

com ênfase nas vertentes do jazz e do choro.

d. Série: Retreta no Coreto – realizado semanalmente, sempre aos sábados na Praça do Coreto; apresentações da Banda Municipal Carlos Gomes.

24. Programação Educacional e Artística
Atividades que integram formação e difusão artística.

a. FIMC – Festival de Música de Caraguatubá

Promove imersão na música erudita e popular, reunindo jovens talentos e grandes nomes da cena nacional e internacional. Consolidado como espaço de formação, vivência e difusão cultural, o evento oferece sete dias de intensa programação, com mesas redondas, workshops, palestras, ações educativas e apresentações abertas ao público.

Sua programação contempla múltiplas linguagens musicais: no eixo da música de concerto, destacam-se orquestras, bandas sinfônicas e encontros de corais; já no eixo popular, a valorização da música instrumental brasileira se expressa em desfiles de bandas e fanfarras, apresentações de big band e rodas de choro. Mais que um encontro artístico, o FIMC é um ambiente de intercâmbio e aprendizado, fortalecendo a relação entre música e comunidade e reafirmando seu papel como agente de transformação social e cultural na região. Entre as ações do festival destacam-se rodas temáticas, palestras, workshops, encontros, premiações e apresentações artísticas e pedagógicas e a celebração do dia internacional do músico.

b. Série nosso som – projeto dedicado a celebrar estilos musicais enraizados na cultura brasileira, com eventos e tributos em datas comemorativas, como o Dia do Choro e o Dia do Rock, etc;

c. Série Aula espetáculo – projeto itinerante em parceria com escolas públicas para apresentação de concertos didáticos pelos corpos artísticos estáveis da Fundacc em escolas, polos culturais e espaços comunitários;

d. Série Canto na Quinta – projeto mensal que promove contato com a música coral em apresentações de caráter didático abertas ao público.

25. Eventos Gerais – Integrados ao Calendário Oficial do Município

Integram-se à vida cultural de Caraguatubá por meio da participação em festividades tradicionais e celebrações locais, em consonância com os objetivos da Fundacc. Entre elas destacam-se: Concurso de Marchinhas, Carnaval de Antigamente, Mês da Mulher, Aniversário de Caraguatubá, Festa de Santo Antônio, Festival da Tainha, Festival do Camarão, Festival do Mexilhão, Dia do Músico, Natal, entre outros.

CAPÍTULO 2

1. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

1.1. A tabela a seguir apresenta a estimativa de custos para a concessão de Bolsa cultural, definida a partir de três indicadores: (1) referências de serviços similares e valores praticados por fundações sediadas na mesma região da Fundacc como a Fundass – Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião, Fundaci – Fundação Cultural de Ilhabela, e Fundart – Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba; (2) manutenção do valor atualmente vigente para a concessão de bolsas; e (3) adoção do valor unitário mensal equivalente a 188 (cento e oitenta e oito) VRM (Valor de Referência do Município) de Caraguatubá ao

Bolsista Aprendiz e 302 (trezentos e dois) ao Bolsista Instrutor.

Referência	Valor Unitário	Endereço eletrônico
FUNDACI – Fundação Cultural de Ilhabela	R\$ 1.075,00	https://fundaci.org/servicos/concursos-e-processos-seletivos/316-chamamento-publico-no-004-2025-orquestra-popular-de-ilhabela

OPI – Orquestra Popular de Ilhabela		
FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião - Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos	R\$ 2.166,07	https://fundass.com.br/wp-content/uploads/2023/11/Edital-e-Regulamento-Bolsa-Musica-2024-Banda-Municipal.pdf
Associação Lira Padre Anchieta de Ubatuba/ convênio FUNDART – Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba	R\$ 900,00	https://www.liraubatuba.com.br/

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A Fundacc se obriga a:

- Disponibilizar todas as informações e materiais necessários para a execução do Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc para a Banda Municipal Carlos Gomes, de modo a garantir que os músicos bolsistas e o Regente-Gestor cumpram suas atividades com clareza e eficiência.
- Realizar o pagamento ao Regente-Gestor no prazo de até 15 dias úteis após a efetiva prestação do serviço.
- Assegurar a divulgação do edital e garantir a transparência em todas as fases do processo de avaliação, publicação dos resultados, e homologação.
- Fornecer informações referentes às aulas e as apresentações da Banda Municipal;
- Fiscalizar o Termo de Execução Cultural proposto em consonância com o Plano de Trabalho da Assessoria Técnica de Música da Fundacc 2025-2026.

2.2. O agente cultural selecionado se obriga a:

- Prestar os serviços conforme os critérios técnicos, educacionais e artísticos descritos no Edital.
- Permitir à Fundacc a fiscalização;
- Ler integralmente e seguir as instruções e critérios de avaliação contidos nos editais de chamamento público para músicos bolsistas e nos documentos adicionais da Fundacc;
- Cumprir o cronograma de execução, entregar os pareceres técnicos no prazo estipulado e zelar pela integridade e confiabilidade das informações;
- Apresentar a documentação necessária para coleta de pagamento e envio de nota fiscal ao término do serviço.
- Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;
- Efetuar a abertura de conta corrente/pessoa física em nome do credenciado, em instituição financeira indicada pela Fundacc;
- Cumprir as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc.

Elaborado por:

BARTOLOMEU VAZ MENDES
Assessor Técnico Cultural de Música
Matrícula 415
Autorizado por

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula 398
ANEXO II – FICHA DE RECURSO

EDITAL Nº 56, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA AVANÇADA DA FUNDACC E COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES TEMPORADA 2026.

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Seleção

Eu, _____,
_____, CI/RG nº _____,
CPF/MF nº _____ residente e domiciliado,
na cidade de _____, venho por
meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre
a decisão da Comissão de Seleção sobre a _____
(*Habilitação ou Classificação*),
de acordo com o previsto no EDITAL Nº 56, DE 1 DE
DEZEMBRO DE 2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS PARA O
PROGRAMA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA AVANÇADA
DA FUNDACC E COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL
CARLOS GOMES TEMPORADA 2026, pelos motivos
abaixo descritos:

Caraguatatuba, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do inscrito

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

EDITAL Nº 56, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA AVANÇADA DA FUNDACC E COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES TEMPORADA 2026.

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Eu, _____,
_____, CI/RG nº _____,
CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na
cidade de _____, venho por meio
deste inscrever meu filho(a): _____,
CPF _____ para participar deste Edital.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do inscrito

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA AVANÇADA DA FUNDACC E BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES

Eu, _____,

(nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) do
RG nº _____ e CPF nº _____,
_____, declaro, sob as penas
da lei, que tenho disponibilidade para participar integralmente das atividades do Programa de Formação Artística Avançada da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc e da Banda Municipal Carlos Gomes, conforme cronograma e orientações estabelecidas no edital de credenciamento.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento das atividades poderá implicar em meu desligamento do programa, conforme critérios definidos pela coordenação.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco

Eu, _____

(nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) do
RG nº _____ e CPF nº _____,
_____, Declaro, para os devidos
fins, que não sou cônjuge, companheiro(a), nem possuo parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidor(a) público(a) da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, nos termos do artigo 10, §6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração implicará nas sanções previstas em lei, podendo acarretar minha desclassificação do processo de credenciamento.

Local e data: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA EM AULAS DE MÚSICA

(em papel timbrado)
DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) _____
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
_____, está regularmente matriculado(a) em aulas de música nesta instituição/ou é aluno particular no(s) curso(s)/modalidade(s) de _____.

As aulas são ministradas sob a responsabilidade do(a) professor(a) _____

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: _____

Nome e assinatura do(a) responsável pela instituição

Cargo/Função: _____

Instituição: _____

Carimbo e/ou CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIO SABER (em papel timbrado)

Declaramos, para os devidos fins, que [NOME COMPLETO DO(A) DECLARADO(A)], portador(a) do RG nº [] e CPF nº [], é reconhecido(a) por esta instituição por ser detentor(a) de notório saber e destacada atuação na preservação, transmissão e promoção dos saberes e fazeres tradicionais relacionados à música tradicional das bandas de retretas.

Tal reconhecimento se dá em virtude de sua trajetória, experiência e contribuição para a valorização e continuidade dessa manifestação cultural, considerada parte integrante do patrimônio imaterial de nossa comunidade.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do(a) responsável pela instituição

Cargo/Função: _____

Instituição: _____

Carimbo e/ou CNPJ

ANEXO VIII

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA

PA Nº. 454 / 2025 EDITAL Nº 56 / 2025 – FUNDACC PROJETO: BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES BOLSISTA: _____

Pelo presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, Fundação Pública Municipal inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 67.652.750/0001-19, com sede na Rua Santa Cruz nº. 396, Centro, em Caraguatatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Interino, Sr. ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.629.083-7 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas nº. 219.542.048-09, doravante denominado CEDENTE e, (NOME DO BOLSISTA), (NACIONALIDADE), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/ _____ e do Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado no (endereço), nº _____, (bairro), (cidade)/(estado), de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO-BOLSISTA, de conformidade com o EDITAL Nº. 56, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025, publicado pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC comprometem-se expressamente a respeitar integralmente todas as condições constantes do presente Termo, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, sob pena de cancelamento e/ou devolução dos valores percebidos e sem prejuízo das demais cominações administrativas e legais. Este Termo reger-se-á através das seguintes condições:

1 – COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CESSIONÁRIO-BOLSISTA:

I. O CESSIONÁRIO-BOLSISTA – CATEGORIA Instrutor deverá frequentar os ensaios e apresentação na Banda Municipal Carlos Gomes de Caraguatatuba, nos dias e locais

estabelecidos neste Termo de Concessão de Bolsa e no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música;

II. O CESSIONÁRIO-BOLSISTA – CATEGORIA Aprendiz deverá frequentar os ensaios, as apresentações da Banda Municipal Carlos Gomes de Caraguatatuba e frequentar as aulas teóricas e práticas que lhe será ofertada na sede da Banda Municipal, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Assessoria Técnica Cultural de Música, parte integrante do Edital de nº 56 / 2025 e as condições estabelecidas neste Termo de Concessão de Bolsa Cultural.

III. O CESSIONÁRIO-BOLSISTA deverá efetuar a abertura de conta corrente/pessoa física em nome do músico bolsista junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba;

IV. O CESSIONÁRIO-BOLSISTA arcará com todas as despesas decorrentes da frequência nas atividades, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos, instrumentos pessoais e outros;

V. O CESSIONÁRIO-BOLSISTA deverá permitir à CEDENTE a fiscalização;

VI. O CESSIONÁRIO-BOLSISTA deverá dispensar tratamento respeitoso e adequado aos demais músicos bolsistas e funcionários dos locais onde ocorrerem as aulas, zelando pelo local, equipamentos e demais recursos físicos disponibilizados;

VII. O CESSIONÁRIO-BOLSISTA deverá participar, sempre que convocado, de apresentações da Banda Municipal Carlos Gomes, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

VIII. O CESSIONÁRIO-BOLSISTA deve estar ciente que a frequência nas atividades é de 90% (noventa por cento), devendo apresentar justificativa em caso de ausência, sendo que esta conferência será efetuada pelo Assessor Técnico Cultural de Música, para fins de encaminhamento para pagamento da respectiva bolsa.

2 – COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CEDENTE

I. A CEDENTE fornecerá todas as informações necessárias referentes às aulas e as apresentações da Banda Municipal Carlos Gomes;

II. A CEDENTE atuará conforme as regras estabelecidas no Edital de Chamamento e atos normativos expedidos quanto a Banda Municipal Carlos Gomes;

III. A CEDENTE efetuará, nas condições estipuladas no Edital nº. 56 / 2025, o pagamento da Bolsa Cultura devida ao músico bolsista;

IV. A CEDENTE fiscalizará o Termo de Concessão de Bolsa;

V. A CEDENTE notificará o músico bolsista da aplicação de eventual sanção administrativa, suspensão ou cancelamento da Bolsa Cultura.

3 – FISCALIZAÇÃO/COORDENAÇÃO DA CEDENTE

A fiscalização/coordenação da CEDENTE, caberá:

I. transmitir ao CESSIONÁRIO-BOLSISTA as solicitações da CEDENTE;

II. conferir e assinar a Planilha de Frequência (lista de presença), conforme o Plano de Trabalho, a qual deverá conter:

- nome do CESSIONÁRIO-BOLSISTA;
- período a que se referir o relatório;
- Aulas, apresentações e atividades desenvolvidas no período;
- assinatura do CESSIONÁRIO-BOLSISTA;

III. assinatura do responsável pela fiscalização/coordenação do Termo de Concessão de Bolsa Cultura.

IV. elaborar o Atestado de Execução das atividades/ compromissos assumidos pelo CESSIONÁRIO-BOLSISTA e entregá-lo com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a contar da data prevista para pagamento da Bolsa Cultura, para providências quanto ao pagamento, o qual deverá conter:

- assinatura do fiscalizador/coordenador atestando a execução das atividades e autorizando a liberação do valor correspondente ao serviço prestado;

b) informação sobre a aplicação de eventual sanção, justificando o motivo pelo qual o CESSIONÁRIO-BOLSISTA foi penalizado e estipulando qual o percentual a ser aplicado;

V. providenciar, através de formulários próprios, a substituição do bolsista, até 30 (trinta) dias após a saída do bolsista substituído;

VI. não solicitar o re-ingresso do bolsista no programa durante o período de vigência da bolsa;

VII. incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, quando houver a participação efetiva do bolsista de iniciação artística;

VIII. solicitar ao CEDENTE, em tempo hábil, a suspensão da bolsa nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do bolsista;

IX. solicitar ao CEDENTE o imediato cancelamento da bolsa, nos casos em que o bolsista apresentar desempenho insuficiente, desistência da bolsa, não atendimento aos requisitos, ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do bolsista;

4 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O CESSIONÁRIO/BOLSISTA CATEGORIA INSTRUTOR receberá bolsa cultura no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) até o encerramento do exercício financeiro de 2026.

II. O CESSIONÁRIO/BOLSISTA CATEGORIA APRENDIZ receberá bolsa cultura no valor de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) até o encerramento do exercício financeiro de 2026

III. O valor estimado será considerado para fins de informação orçamentária.

IV. A parcela da Bolsa Cultura será paga mensalmente, no 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da realização das atividades, a partir da entrega de todos os documentos comprobatórios da execução do projeto pelo Regente-Gestor para a Assessoria Técnica Cultural de Música.

V. O valor correspondente à parcela será pago mediante a apresentação do Atestado de Execução das Atividades, que deverá estar assinado pelo Regente-Gestor e pela Assessoria Técnica Cultural de Música.

5 – VÍNCULO TRABALHISTA

O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura, não é capaz de gerar vínculo empregatício entre o CESSIONÁRIO/BOLSISTA, e a CEDENTE.

6 – ORÇAMENTO

As despesas do presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura correrão por conta da dotação orçamentária dotação orçamentária Funcional Programática: 13.392.0166.2476 – Formação de Corpos Estáveis; Dotação: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

7 – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência prevista de 9 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

8 - OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

O CESSIONÁRIO BOLSISTA não poderá assumir obrigações em nome da CEDENTE, junto a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento desta.

9 – DIREITOS AUTORIAIS E DE IMAGEM

I. Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, face os trabalhos desenvolvidos, inclusive apostilas, pesquisas etc., pertencerão à CEDENTE em caráter permanente.

II. Fica igualmente convencionado que o CESSIONÁRIO BOLSISTA autoriza, em caráter permanente, desde já, o uso de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela CEDENTE, com a finalidade de divulgação de suas atividades.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pela CEDENTE e CESSIONÁRIO-BOLSISTA. Caraguatuba, 9 de janeiro de 2026. Pela CEDENTE

Adbailson Wellington Moreira Dos Santos
Presidente da FUNDACC
CEDENTE

Pelo CESSIONÁRIO BOLSISTA

(nome)
CESSIONÁRIO BOLSISTA

TESTEMUNHAS:

(Nome)

(Nome)

RG Nº _____

RG Nº _____

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 017 de 28 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite e Compromisso do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do PETI – AEPETI de Caraguatuba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária virtual realizada no dia 27 de novembro de 2025, registrada sob a Ata nº 288:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade o Termo de Aceite e Compromisso do Órgão Gestor da Assistência Social de Caraguatuba, como objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do cofinanciamento federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Ata supracitada.

Art. 2º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/11/2025, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatuba (COMAS).

Leda Maria Goulart de Oliveira
Presidente do COMAS – Gestão 2024 a 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIÊNIO 2026/2027

EDITAL III- Candidatos ao Conselho Municipal de Educação: Deferidos e Indeferidos

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por sua Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, para o biênio 2026/2027, conforme PORTARIA CME Nº 01, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - “Dispõe sobre a instituição da Comissão para Organização de Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Educação”. - CME, usando das

atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial ao que dispõe a Lei n.º 853, de 30 de junho de 2000 e Lei n.º 2.354, de 31 de agosto de 2017, Decreto 2380, de 07 de novembro de 2025 e Regimento Interno do CME, FAZ SABER a todos os interessados, que tivemos 02 (dois) apontamentos de candidatos lançados nos segmentos equivocados e 1 (um) candidato com causa de indeferimento não correspondente, após a verificação, realizada pela Comissão Organizadora, seguem as correções dos CANDIDATOS a novos membros do Conselho Municipal de Educação - Biênio 2026/2027:

Nos segmentos: Representantes dos Agentes Administrativos/ Inspectores de Alunos - realocamos a candidata Paloma Aparecida de Souza da Silva e Representantes dos Pais ou Responsáveis da rede estadual e particular do município - realocamos a candidata Isabela Bom Pastor de Medeiros e retificamos a causa da indeferimento da candidata Eliane Aparecida Ferreira, representante do segmento Representantes das Associações / Cooperativas / Clubes de serviços ou movimentos comunitários sediados no Município.

Seguem os segmentos com as alterações conforme apontamentos.

I- INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

a) Representantes dos Agentes Administrativos/ Inspectores de Alunos;

1. Alberto Tsuneyti Aleixo Ueda;
2. Celia Maria Pedretti;
3. Deborah Olimpia de Oliveira Cunha;
4. Leonardo Santos Gomes;
5. Manoel Fabiano Bueno Schoitzar;
6. Victor Miranda Barreto Nascimento.

b) Representantes dos Professores em exercício na rede municipal de ensino;

1. Anna Carolina Rodrigues Monte Santana;
2. Eduardo Frois de Oliveira;
3. Elton Carlos Eller Pedrozo;
4. Fernando Nogueira Oliveira de Moraes;
5. Gabriel Duarte Valino Gliosci;
6. Mayra de Andrade Medina;
7. Neli da Conceição Mariano Ribeiro;
8. Nirlene Ramos da Rocha;
9. Priscila Sousa Giorgeti Vieira;
10. Wanda Cristina de Oliveira.

c) Representantes dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil / Agentes de Apoio Escolar;

1. Bárbara Fernandes Marques Zamorano;
2. Marcelo Henrique das Neves Fachini;
3. **Paloma Aparecida de Souza da Silva – retificando a publicação anterior que indicava equivocadamente a inscrição no segmento dos Representantes dos Agentes Administrativos/ Inspectores de Alunos.**

d) Representantes dos Pais ou Responsáveis da rede municipal;

1. Fernanda de Maria Pelino Simões;
2. Gabriel Henrique Cidreira de Souza;
3. Helena Sayuri Oshima Torrico;
4. **Isabela Bom Pastor de Medeiros - retificando a publicação anterior que indicava equivocadamente a inscrição no segmento dos representantes dos pais e responsáveis da rede estadual e particular do município.**
5. Margareth Andrade;
6. Marcella de Cassia Jorge Lopes.

e) Representantes dos Pais ou Responsáveis da rede estadual e particular do município;

1. Isabela Lohane Gonçalves Chaves;
3. Mariana de Freitas Salamene.

f) Representantes das escolas estaduais / particulares e federais do município;

1. Dina Maria Marques da Cruz;
2. Nelson Alves Pinto.

g) Representantes das Associações / Cooperativas / Clubes de serviços ou movimentos comunitários sediados no Município.

1. Dalva Ricardo Santana;
2. Debora Facionatto Reina Mandruzatto;
3. Janaína Paes Salviano;
4. Larissa Maria Reis Barbosa;
5. Reinaldo Daniel Cabral.

II- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

a) Representantes dos Professores em exercício na rede municipal de ensino;

1. Beatriz de Souza Barros – não apresentou documento de vínculo ao segmento.

b) Representantes dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil / Agentes de Apoio Escolar;

1. Tatiane Leme de Siqueira Vieira – não apresentou documentos de vínculos ao segmento.

c) Representantes dos Pais ou Responsáveis da rede municipal;

1. Daniel de Godoi Franco– está como Diretor da Rede Municipal de Ensino;
2. Leonardo Aulicino - não apresentou documento de vínculo ao segmento.

d) Representantes das escolas estaduais / particulares e federais do município;

1. Camila Vicentini Pinheiro - está como Vice Diretor da Rede Municipal de Ensino;
2. Fabrício Jacob - não apresentou documentos de vínculos (ofício de representação).

e) Representantes das Associações / Cooperativas / Clubes de serviços ou movimentos comunitários sediados no Município.

1. Eliane Aparecida Ferreira – conforme art. 5º da LEI nº 853, de 30 de junho de 2000.

As inscrições foram indeferidas com fundamento na Lei n.º 853, de 30 de junho de 2000 e Lei n.º 2.354, de 31 de agosto de 2017, Regimento Interno do CME, Edital da Eleição do CME – Biênio 2026/2027 expedido em 04 de novembro de 2025.

O prazo para impugnação deste ato do Processo Eletivo será de 03 (três) dias corridos, a partir da publicação dos Deferimentos e Indeferimentos.

A eleição dos membros do Conselho Municipal de Educação CME – Biênio 2026/2027 será no dia 04 de dezembro de 2025 no horário das 9 horas às 16 horas.

Esta eleição está em conformidade com a Lei n.º 853, de 30 de junho de 2000, alterada pela lei nº 2354, de 31 de agosto de 2017, Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME, Decreto nº 2380, de 07 de novembro de 2025 e Edital I de Eleição dos Membros do CME – Biênio 2026/2027.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente Edital III e ficam mantidas as demais disposições publicadas pelo Edital II. Este Edital será publicado na Imprensa local e afixado em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Educação e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Caraguatatuba, 01 de dezembro de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, para o Biênio 2026/2027
Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba
Portaria CME Nº 01/2025, de 30 de outubro de 2025